SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 09 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3371

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.11.08.01

A COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tombado sob o **Nº 2021.11.08.01-PP,** tendo como OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS, COM ALOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E SOFTWARE JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE.** O presente contrato com a empresa **SOLUTIONS CONTABILIDADE EIRELI,** está sendo rescindido de forma unilateral pela administração pelos motivos expostos nos autos do processo. Assim fica aberto o prazo previsto no Art. 109, Inciso I, alínea "e" de lei 8.666/93, para que seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa. O processo administrativo de rescisão encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara2@gmaill.com.

WELLINGTON ALVES DE OLIVEIRA –
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira
Código Identificador:7A3670BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 02/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Ramilson Araújo Moraes, **PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA**, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, a Lei Municipal n° 212/2023, de 29/03/2023 e a edição do Decreto Municipal nº 26, de 23 de novembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Lei Municipal n° 212/2023, de 29/03/2023 e no Decreto Municipal nº 26, de 23 de novembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:
a) **JOANA BENÍCIO LEITÃO.**

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o(a) servidor(a) **JOANA**

BENÍCIO LEITÃO, designado(a) como Pregoeiro(a), e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) **ALUÍZIO CARDOSO SILVA ARAÚJO**
b) **FRANCISCA ALVES FERNANDES ALENCAR.**

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) **JOANA BENÍCIO LEITÃO**
b) **ALUÍZIO CARDOSO SILVA ARAÚJO**
c) **FRANCISCA ALVES FERNANDES ALENCAR.**

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 26, de 23 de novembro de 2023.

Art. 6º Enquanto houver processos de contratação fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93 e/ou 10.520/02, o agente de contratação exercerá a função de presidente da comissão de licitação e a equipe de apoio comporá os demais membros para fazer face ao art. 6º, inciso XVI, da Lei Nº 8.666/93, garantindo o fiel cumprimento do regime jurídico eleito nos termos franqueados pelo art. 191 da Lei Nº 14.133/21.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE em 08 de janeiro de 2024.

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:8015FD31

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°009/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR a Sra. **MAIARA BATISTA VIEIRA,** portadora do CPF: 112.867.235-90 RG: 57.888.458-6, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em comissão de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE INTERNO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 05 de janeiro de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:41173CA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°010/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **ALAN BRUNO SOBREIRA DE LIMA,** portador do CPF: 058.940.603-54 RG: 57.888.458-6, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em comissão de **SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO E COMPRAS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 05 de janeiro de 2024

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:A52378DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATUAL Nº.: 2023.12.27.01 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2023.12.22.01-GAB

CONTRATO Nº.....: 2023.12.27.01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2023.12.22.01-GAB

CONTRATANTE.....: CHEFIA DE GABINETE

CONTRATADA .....: LENILSON NASCIMENTO DOS ANJOS – CL MÓVEIS PLANEJADOS
- CNPJ Nº 49.013.939/0001-80

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA O GABINETE DO PREFEITO, COM MONTAGEM E MÃO DE OBRA POR CONTA DA CONTRATADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO NO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE

VALOR TOTAL.....: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0004.2.011 – Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DATA DA ASSINATURA.....: 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

VIGÊNCIA.....: 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:E105DF86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2024.01.05.01. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, VEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DA **ADESÃO (CARONA) Nº 00.007/2023 – ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, ADAPTADO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/ SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: **CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA** - CNPJ: 30.330.883/0001-69. VALOR GLOBAL **R$ 325.000,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)**. VIGÊNCIA: **04/01/2024 À 31/12/2024**. ASSINAM PELAS PARTES: FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CPF: 020.266.153-90, PELA EMPRESA: JONATAS MATOS CRUZ – CPF Nº 955.298.025-91 .

ARATUBA/CE, 05 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C4A06C35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO - (CARONA) N° 00.007/2023

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, ADAPTADO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EMPRESA VENCEDORA: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 30.330.883/0001-69. **VALOR GLOBAL R$:** 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais). **FONTE DE RECURSO:** 1002.08.244.0148.2.132 – Bloco de Proteção S. Básica – CRAS-PAIF-SCFV. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **BASE LEGAL:** ARTIGO 38 DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA, EM Combinação com o Decreto Municipal Nº 003/2017. **HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal de Assistência Social homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93.

Aratuba(CE), 26 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS -
Secretário Municipal da Assistência Social - CPF: 020.266.153-90.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7E782630

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da fase de Habilitação referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023-TP**, Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISABEL HERMÍNIA PINTO NA LOCALIDADE DE MUNDO NOVO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ARATUBA.** Resultado: Empresas **HABILITADAS: 1. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ Nº: 07.615.710/0001-75; 2. VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº: 34.634.462/0001-29; 3. CÁLCULO CERTO SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº: 49.671.963/0001-06; 4. DAF ENGENHARIA LTDA ME - CNPJ Nº: 19.992.818/0001-66; 5. MK SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃOS E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI - CNPJ Nº: 35.864.328/0001-30; 6. LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA - CNPJ Nº: 07.191.777/0001-20; 7. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EPP - CNPJ Nº: 12.044.788/0001-14; 8. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº: 63.551.378/0001-01; 9. G.A. RABELO JUNIOR ME - CNPJ Nº: 23.549.913/0001-07; 10. MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI - CNPJ Nº: 31.549.845/0001-64; 11. MA FEITOSA DE SOUSA LTDA - CNPJ Nº: 41.356.135/0001-71; 12. AR CONSTRUÇÕES E OBRAS DE INSTALAÇÕES LTDA - CNPJ Nº: 36.835.969/0001-20; 13. CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA EPP - CNPJ Nº: 22.575.652/0001-97; 14. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº: 10.932.123/0001-14; 15. APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº: 24.614.233/0001-42; 16. VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº: 09.042.893/0001-02; 17. MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº: 09.423.269/0001-55**. A Presidente da Comissão de Licitação informa que poderão tomar conhecimento do resultado da habilitação junto ao setor de Licitação. Fica aberto os prazos recursais previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais precisamente no seu Art. 109 alínea "a".

Aratuba/CE, 08 de Janeiro de 2024 -

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3D461740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.2024

PORTARIA Nº 01/2024

Concede retorno às atividades do cargo que indica e dá outras providências.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o retorno às atividades do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA o Sr. ANTÔNIO JOSÉ MARTINS DA SILVA, Matrícula nº 161747-8 ficando o mesmo disponível à Secretaria de Educação Básica para a devida lotação de acordo com a conveniência administrativa a partir de **02/01/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/01/2024** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D0CDDAB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40.23

DECRETO Nº 40/2023 Aratuba, 29 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre o Recesso Funcional no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o encerramento das atividades administrativas do exercício financeiro de 2023;

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Recesso da Administração Pública Municipal, compreendido entre **02 de janeiro de 2024 à 05 de janeiro de 2024**.

§ 1º - No período em questão funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício, e assegurado o atendimento aos serviços essenciais.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação Básica em função da particularidade dos serviços e do calendário escolar letivo terá o recesso regulamentado por meio de procedimento interno.
§ 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social em função do atendimento dos programas sociais terá recesso regulamentado por meio de procedimento interno.
§ 4º - A Secretaria Municipal de Saúde em função das ações desenvolvidas através dos programas e atividades na área da saúde pública terá o recesso regulamentado por meio de procedimento interno.
Art. 2º - Todo servidor que não esteja gozando férias deverá estar pronto a desempenhar suas funções caso seja convocado durante esse período, sendo considerada falta injustificada o não atendimento da convocação.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:9EE958EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2024

DECRETO Nº 01/2024 Aratuba, 08 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 19 DE ABRIL DE 2021, NO QUE COUBER, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o art. 30, inciso II da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada e regulamentada a aplicação e utilização, no que couber, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Município de Aratuba/CE.

Art. 2º - No uso dos poderes correspondentes as competências específicas a que confere o art. 30, inciso II da Constituição Federal de 1988, poderá o Poder Executivo Municipal editar regulamentos e normas específicas quanto aos demais temas tratados, possibilitados e de competência privativa da municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D1FCEF47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02/2024

DECRETO N.º 02/2024 Aratuba, 08 de janeiro de 2024.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Aratuba,tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia aservidora RAQUEL FERREIRA DE PAIVA para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA do Município de Aratuba - CE, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º - Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

ANA MÁRCIA MARTINS DE ARAÚJO
VITOR BATISTA PEREIRA
RILDEANE DE SOUZA CASTRO

Parágrafo Único - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto na Decreto Municipal nº 02/2024, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de

quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para regular o desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º - A Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:2296714C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 001/2023-SLC.

PORTARIA Nº 001/2023-SLC.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA COTAÇÂO DE PREÇO PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÒRIOS.

O Prefeito Municipal de Arneiroz, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e racionalizar o procedimento para cotação de preços, bem como, considerar a melhor metodologia, verificação e adequação dos preços contratados pela administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) Sr(a) ANNELYSE MORAIS FEITOSA para realizar cotação/pesquisa de preços ou validar as cotações de preços que forem realizadas pelas Secretarias Municipais.

§1º – O(A) responsável pela cotação deverá emitir Mapa de Pesquisa de Preço, o qual deverá ser assinado e constar a média de preço encontrado.

§2º - Os descritivos iniciais serão elaborados e encaminhados para o(a) responsável pela cotação, o qual realizará pesquisa de preço e mercado;

§3º - Fica estabelecido que o(a) servidor(a) responsável pela cotação de preços receberá auxílio técnico de servidores de áreas específicas quando os itens demandarem conhecimento técnico, a fim da melhor compreensão dos descritivos, possíveis marcas e dos preços de mercado.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 01 de Dezembro de 2023.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:AB502C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CRC

O presidente da Comissão de Licitação de Arneiroz-Ce, **Jose Martins Sousa Junior**, nomeado pela portaria de n° **01/2024 de 02 de janeiro de 2024**, convoca as empresas assim interessadas em fazer o CRC – Certificado de Registro Cadastral, que está disponível nos anexos I e II a relação das documentações necessárias.

ANEXO I
CADASTRO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BENS E MATERIAS
Documentação necessária para a emissão do certificado:
– Habilitação Jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou ultimo aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
Cédula de Identidade e CPF dos Sócios
No caso de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, com reconhecido de firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.
Cédula de Identidade e CPF do Procurador

– Habilitação Fiscal:
Certidão de inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 22.11.2005. **(Certidão Federal)**
A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual **(Certidão Estadual)**
A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal **(Certidão Municipal)**
Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS
Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011

– Qualificação Econômico-Financeira:
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na junta comercial, que comprovam a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
Certidão negativa de Concordata e Falência, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma

ANEXO II
CADASTRO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Documentação necessária para a emissão do certificado:
1 – Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou ultimo aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
Cédula de Identidade e CPF dos Sócios
No caso de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, com reconhecido de firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.
Cédula de Identidade e CPF do Procurador

2 – Habilitação Fiscal:
Certidão de inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 22.11.2005. **(Certidão Federal)**
A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual **(Certidão Estadual)**
A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal **(Certidão Municipal)**
Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS
Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011

3 – Qualificação Técnica:
Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da licitante e de seu(s) responsável(eis) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), na sede da licitante, e dentro do prazo de validade.

4 – Qualificação Econômico-Financeira:
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na junta comercial, que comprovam a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
Certidão negativa de Concordata e Falência, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma

Obs:
1 - Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticadas ou então junto com o original para conferencia e assim o funcionário público dá o conforme original.

Endereço: Praça Joaquim Felipe, n°15, Centro, Arneiroz-Ceara
Email: licitacaoarneiroz@gmail.com Telefone: (88)3419-1020

Arneiroz/CE, 02 de janeiro de 2024

JOSE MARTINS SOUSA JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:85D08028

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.04.1

Extratodo 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVOao Contrato referente à Licitação na modalidadeDISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.01.04.1.**Partes:**o Município de Assaré e o**LOCADOR**MARIA DE LOURDES ALENCAR ARRAES.**Objeto:**Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Dr. Paiva, nº 141, sede do município, destinado ao funcionamento do Depósito da Merenda Escolar do município de Assaré.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições do**art. 3º da Lei nº 8.245/91**.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 05 de janeiro de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**Noemita Rodrigues Da Silva e Maria de Lourdes Alencar Arraes,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8C862B81

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 185, DE 08 DE JANEIRO DE 2024 .

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, do Município de Banabuiú, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, FRANCISCO HERMES NOBRE, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, do Município de Banabuiú, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras;
II - Ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III - Órgão gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão participante - órgão ou entidade da Administração Pública municipal que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
V - Órgão não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços, faz adesão à ata de registro de preços;

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem, serviço ou obra houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços ou obras para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos aos seguintes requisitos:
I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 4º. É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível; ou
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidas nocaput deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Seção II
Do Órgão Gerenciador

Art. 5º. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes;
V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
VI- promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
VII- remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto neste Decreto;
VIII - gerenciar a ata de registro de preços;
IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
XI - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I docaputdo art. 5º,se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao dispostono art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;
XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e anotá-las no registro cadastral correspondente; e
XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e anotá-las no registro cadastral correspondente.
§ 1º. Os procedimentos de que tratam os incisos I a V docaputserão efetivados anteriormente à elaboração do edital, doaviso ou do instrumento de contratação direta.
§ 2º. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI docaput deste artigo.
§ 3º. O exame e a aprovação das minutas do edital,dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade.
§4º.O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III docaput deste artigo.

Seção III
Do Órgão Participante

Art. 6º. Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seuinteresse em participar do registro de preços:
I -manifestar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega;
II - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o caput deste artigo e da pesquisa de mercado;
IV - manifestar, junto ao órgão gerenciador, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta; e
V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VI docaputdo art. 4º;
VI - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
VII -assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
VIII -zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX -aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao

órgão ou à entidade gerenciadora e anotá-las no registro cadastral correspondente; e
X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

Seção IV
Dos Procedimentos

Subseção I
Da intenção de registro de preços

Art. 7º. Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV docaputdo art. 4º e nos incisos I, III e IV docaputdo art. 5º.
§ 1º.O prazo previsto nocaputserá contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata oart. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º.O procedimento previsto nocaputpoderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratanteou quando todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta já participarem em conjunto do registro de preços.

Art. 8º. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.
Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata ocaput.

Subseção II
Da licitação

Art. 9º. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre tabela de preços de mercado.

Art. 10. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 11. Na hipótese prevista no art. 10:
I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Art. 12. Oprocesso licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Art. 13. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas naLei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação;
VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos artigos 23 a 25;
VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos artigos 26 e 27;
IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II docaputdo art. 31, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;
XII - a inclusão, na ata de registro de preços, da relação de participantes do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II docaputdo art. 16;
XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto noart. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e
XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II docaput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Art. 14. A indicação da disponibilidadede créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Subseção III
Da contratação direta

Art. 15. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços e obras por mais de um órgão ou uma entidade.
§ 1º. Para fins dodisposto nocaput, além do disposto neste Decreto, serão observados:
I - os requisitos da instrução processual previstos noart. 72 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 170 de 03 de Julho de 2023;
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nosart. 74eart. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 170 de 03 de Julho de 2023;e
III - a designação de agente público ou de comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da propostae dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L docaputdo art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º. O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial.

Subseção IV
Da ata de registro de preços

Art. 16. Após a homologação da licitação ou da ratificação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV docaputdo art. 13;

II - será incluído na ata, o registro:
a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
§ 1º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea "a" do inciso II do caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
§ 2º.O registro a que se refere o inciso II docaput objetiva a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 3º. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II docaputantecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.
§ 4º.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II docapute o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 26 e 27.
§ 5º. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 17. Após os procedimentos previstos no art. 16, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que aceita pela Administração.

Art. 18. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Decreto e no edital, fica facultado à Administraçãoconvocar os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes que integram o cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do disposto nocaputdeste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 19. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Art. 20. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Art. 21. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Art. 22. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados quanto a:
I - quantitativos e saldos;
II - solicitações de adesão; e
III - remanejamento das quantidades.

Art. 23. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto naLei nº 14.133, de 2021.

Art. 24. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§1º. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
§2º. Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 26.
§3º. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
§4º. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

Art. 25. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
§ 1º. Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
§2º. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
§3º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 4º do art. 16.
§4º. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
§5º. Na hipótese de comprovação do disposto nocapute no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§6º. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

Seção V
Do cancelamento do registro de fornecedor e dos preços registrados

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIe/ouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º. Na hipótese prevista no inciso IV docaput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§2º. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nocaputserá formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§3º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadorapoderá convocar oslicitantesque compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

Art. 27. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25.

Seção VI
Do remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços

Art. 28. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes.
§1º. O remanejamento de que trata ocaputsomente poderá ser realizadoentre os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços.
§2º.O remanejamento não poderá exceder ao quantitativo máximo registrado para cada item na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades participantes que solicitarem o remanejamento.
§3º. Constatada a necessidade administrativa, o órgão interessado (cessionário) consultará ao órgão gerenciador sobre a existência de saldos de itens registrados e sobre a possibilidade de remanejamento.
§4º. Verificada a existência de saldo de quantidade ainda registrado em ata, o órgão gerenciador solicitará autorização do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados para o remanejamento em favor do órgão cessionário.
§5º. Autorizado o remanejamento pelo órgão cedente, caberá ao Órgão Gerenciador proceder às respectivas alterações na ata de registro de preços, com a redução do quantitativo inicialmente registrado em favor do órgão cedente e a consequente transferência do quantitativo em favor do órgão cessionário interessado.
§6º. Constitui-se ato discricionário do órgão participante a decisão que autoriza ou indefere o remanejamento tratado neste regulamento.

Art. 29. O remanejamento do saldo da Ata de Registro de Preços será instrumentalizado através de Termo de Alteração à Ata de Ata de Registro de Preços subscrito pelo órgão gerenciador e pelo fornecedor.

Art. 30. O disposto nesta Seção não se aplica na hipótese de utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante, a qual será regida pelas regras relativas à adesão à ata de registro de preços, disciplinada na Seção VII deste Decreto.

Seção VII
Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista noart. 23 da Leinº 14.133, de 2021; e
III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 1º. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
§ 2º. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora e a anuência do fornecedor, o órgão ou a entidade não participante formalizará o procedimento de Adesão e sua consequente contratação, observado o prazo de vigência da ata.
§4º. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente para aqueles itens constantes da ata de que não façam parte, observados os requisitos previstos neste artigo.

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:
I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços; e
II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Parágrafo único. Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II docaput.

Art. 33. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual, distrital ou municipal.

Seção VIII
Da contratação com fornecedores registrados

Art. 34. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme odisposto noart. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Os instrumentos de que trata ocaputserão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 35. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 36. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Seção IX
Das disposições gerais

Art. 37. Quando a contratação envolver, total ou parcialmente, recursos da União e/ou do Estado decorrentes de transferências voluntárias, os órgãos e entidades da Administração Pública Direta,

Autárquica e Fundacional, do Município de Banabuiú, deverão observar os procedimentos previstos nas normas do ente concedente, no instrumento de transferência ou no contrato de financiamento.

Art. 38. A Secretaria de Planejamento e Gestão Pública, com o assessoramento da Procuradoria Geral do Município, poderá expedir normas complementares ao presente Decreto.

Art.39. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, operando-se de pleno direito o que nele é disposto, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2024.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:2308A58B

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA O PROCEDIMENTO AUXILIAR DENOMINADO CREDENCIAMENTO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 79 DA LEI Nº 14.133 DE 2021.

MINUTA DE DECRETO MUNICIPAL Nº 186 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o procedimento auxiliar denominado credenciamento, conforme dispõe o artigo 79 da Lei nº 14.133 de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, FRANCISCO HERMES NOBRE, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Banabuiú, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável aos procedimentos realizados com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O procedimento de credenciamento será conduzido por uma comissão de contratação designada pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial.

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:
I - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II - contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
III - contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
IV - contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
V - Acordo corporativo de desconto: documento que define os parâmetros para que os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal possam utilizar, no caso de credenciamento em mercados fluidos, a listagem de produtos e serviços e respectivos valores de referência, estabelecidos em conformidade com os termos e condições do acordo em processos de contratação, prorrogação ou renovação contratual que englobem a aquisição de produtos ou contratação de serviços, com vistas a garantir os benefícios decorrentes de sua utilização, e subsidiar a análise de viabilidade da realização de compras centralizadas, quando possível.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO

Art. 3º. O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que o órgão ou entidade observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e as disposições constantes deste Decreto.

Art. 4º. A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Art. 5º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de chamamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§ 1º. É condição indispensável à manutenção do registro do interessado, o cumprimento, durante toda a vigência do credenciamento, das condições de habilitação exigidas no edital, podendo o agente ou a comissão de contratação designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
§ 2º. Sempre que o credenciado se julgue impedido de atender às demandas oriundas do objeto do credenciamento, poderá, a qualquer momento, requerer seu descredenciamento, apresentando documentos probatórios que justifiquem a solicitação. A autoridade demandante analisará o pedido e decidirá pelo acatamento ou não.
§ 3º. Não há óbice para que, ao solicitar o descredenciamento conforme descrito no § 2º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira um novo credenciamento, desde que as causas que geraram o pedido de descredenciamento tenham sido sanadas.
§ 4º. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no sítio eletrônico oficial da entidade promotora.
§ 5º. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 6º. A forma de interposição dos recursos será indicada no edital.

Art. 6º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de chamamento.

Art. 7º. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei e no Decreto Municipal nº 170 de 03 de Julho de 2023.

Art. 8º. Durante a vigência do edital de chamamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá exigir dos credenciados a apresentação de documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação apresentados por ocasião do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 9º. O Credenciamento do interessado não obriga a Administração Pública a contratar.

Art. 10. A administração deve permitir o credenciamento permanente de novos interessados, durante todo o prazo de vigência do edital de chamamento público.
Parágrafo único. A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estabelecer um prazo para a assinatura de novos contratos, com o intuito de possibilitar uma fiscalização e controle mais eficazes do fornecimento do bem ou serviço pelos credenciados.

Seção I
Das Hipóteses de Credenciamento

Subseção I
Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 11. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
I - convocação dos credenciados por ordem cronológica de inscrição;
II - instituições filantrópicas têm preferência sobre as instituições com finalidade lucrativa;
III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos;
IV - sorteio;
§ 1º. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
§ 2º. O sorteio de que trata o inciso IV será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 13. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Subseção II
Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 14. O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem aos critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.
§ 1º. O preço do bem ou serviço será definido pela administração pública, e dada sua publicidade por meio do edital de chamamento.
§ 2º. Nos casos da contratação com seleção a critério de terceiros, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste Decreto.

Subseção III
Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 15. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação dos serviços ou de bens e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
Parágrafo único. O edital de chamamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto na Subseção I, e poderá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 16. A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 17. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 18. No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Subseção IV

Art. 19. A administração poderá celebrar contratos com prazo de vigência de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Aplicam-se subsidiariamente, ao procedimento auxiliar de credenciamento, as normas da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos casos em que este regulamento for silente.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:A796A5E8

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O RITO PROCEDIMENTAL COMUM DAS LICITAÇÕES PROCESSADAS PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NAS MODALIDADES PREGÃO E CONCORRÊNCIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, DO MUNICÍPIO DE BA

MINUTA DE DECRETO MUNICIPAL Nº 187 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, nas modalidades pregão e concorrência, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, do Município de Banabuiú.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, FRANCISCO HERMES NOBRE, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULOI
DOOBJETOEDOÂMBITODEAPLICAÇÃO

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Banabuiú, o rito procedimental comum das licitações processadas pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, nas modalidades pregão e concorrência.

Parágrafo único. Este Decreto não se aplica às concorrências com critério de julgamento de melhor técnica ou conteúdo artístico, de técnica e preço ou de maior retorno econômico.

Art. 2º. As licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que devidamente motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 1º. O pregão e a concorrência na forma eletrônica serão conduzidos por meio de sistema eletrônico, equipado com recursos de criptografia e autenticação que assegurem a integridade e segurança nas etapas do certame, mantendo a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§ 2º. A utilização da forma presencial será admitida excepcionalmente, apenas quando for comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem da utilização da forma eletrônica, mediante prévia justificativa da autoridade competente.

§ 3º. O rito na forma presencial obedecerá às regras específicas do art. 47, sem prejuízo da aplicação das demais disposições deste Decreto, na medida em que forem aplicáveis.

§ 4º. Quando adotada a forma presencial, o órgão ou entidade responsável pela licitação deverá, após o encerramento da mesma, inserir no Portal Nacional de Contratações Públicas todos os documentos relacionados à instrução e ao andamento do certame, em conformidade com o disposto no Art. 174, § 2º da Lei Nacional nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. A modalidade pregão, com critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, é obrigatória para a aquisição e contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 4º. A modalidade concorrência, com critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, será empregada para aquisição de bens e serviços especiais, inclusive os de engenharia, bem como para a contratação de obras comuns ou especiais.

Parágrafo único. O rito procedimental comum, conforme estabelecido neste Decreto, será aplicado às concorrências que adotarem os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, desde que os critérios de julgamento de menor preço ou maior desconto sejam utilizados.

CAPÍTULO II
DOSPROCEDIMENTOS

SeçãoI
FasesProcedimentais

Art. 5º. O procedimento comum das licitações, conforme disposto no art. 1º, seguirá as seguintes fases consecutivas:
I - Fase preparatória;
II - Fase de divulgação do edital de licitação;
III - Fase de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
IV - Fase de julgamento;
V - Fase de habilitação;
VI - Fase recursal; e
VII - Fase de homologação.

Art. 6º. A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, preceder a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, desde que expressamente previsto no edital de licitação, mediante justificação dos benefícios resultantes dessa inversão.

§ 1º. A justificativa mencionada no caput deverá integrar a fase preparatória da licitação.

§ 2º. Na inversão de fases conforme o caput, serão observadas as seguintes disposições:

I - Apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação, exceto aqueles relacionados à habilitação fiscal, e das propostas;

II - Análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;

III - Divulgação do resultado da habilitação;

IV - Disputa entre os licitantes habilitados;

V - Exigência e análise dos documentos relativos à habilitação fiscal somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;

VI - Divulgação do resultado do julgamento; e

VII - Previsão de duas etapas recursais, de acordo com o disposto no art. 45 deste Decreto.

SeçãoII
DaFase Preparatória

Art. 7º. Durante a fase preparatória do processo licitatório, as providências orçamentárias, técnicas, mercadológicas e gerenciais previstas no art. 18 da Lei Nacional nº 14.133, de 2021, devem ser adotadas.

Art. 8º. Após a conclusão das medidas mencionadas no art. 7º deste Decreto, o processo licitatório será encaminhado para análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município.
Parágrafo único. A Procuradoria realizará o controle prévio de legalidade da fase preparatória, de acordo com as competências estabelecidas nas regulamentações específicas.

CAPÍTULO III
DAETAPAEXTERNADALICITAÇÃO
SeçãoI
DaDivulgaçãodo Edital

Art. 9º. A divulgação do edital de licitação será efetuada por meio da publicação e manutenção do texto integral do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º. Todos os elementos do edital, incluindo a minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados na mesma data de publicação do edital.

§ 2º. Além do que está previsto no *caput*, é obrigatória a veiculação de um extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior hierarquia entre eles, bem como em um jornal de grande circulação diária.

§ 3º. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 4º. Após a homologação do processo licitatório, os documentos produzidos na fase preparatória que não tenham sido incluídos no edital e seus anexos, incluindo o orçamento sigiloso, quando aplicável, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 10. O acesso ao edital e seus anexos será disponibilizado sem a obrigatoriedade de registro ou identificação do usuário.

SeçãoII
DoLicitante

Art. 11. Ao licitante interessado em participar do pregão ou da concorrência na forma eletrônica incumbirá:

I - Efetuar um cadastro prévio junto ao provedor do sistema eletrônico indicado no edital da respectiva licitação, cujo acesso será concedido mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível;

II - Enviar, por meio do sistema eletrônico, no prazo estipulado, os documentos de proposta e habilitação, e, quando necessários, os documentos adicionais;

III - Assumir formalmente a responsabilidade por todas as transações realizadas em seu nome, atestando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo as ações executadas direta ou indiretamente por seu representante,isentada aresponsabilidade do administrador do sistema ou da entidade promovedora da licitação de qualquer por danos resultantes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e arcar com as consequências da perda de oportunidades comerciais decorrentes do não cumprimento de mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexões;

V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer incidente que possa ameaçar a confidencialidade ou a viabilidade do uso da senha, a fim de que seja efetuado imediatamente o bloqueio de acesso, se necessário;

VI - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão ou concorrência na forma eletrônica;

VII - Requerer, por iniciativa própria, o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso;

VIII - Atualizar regularmente os dados cadastrais, bem como as informações sobre o setor de atuação e os usuários registrados no sistema em nome do licitante, mediante solicitações e envio da documentação necessária ao administrador do sistema.

SeçãoIII
DosPedidosdeEsclarecimentoseImpugnações

Art. 12. Qualquer pessoa poderá apresentar solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, de acordo com as instruções contidas no edital, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame.

§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial dentro de um prazo de até 3 (três) dias úteis, sendo esse prazo limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

§ 2º. A impugnação não terá efeito suspensivo, exceto se houver circunstância excepcional devidamente fundamentada pelo agente responsável ou pela comissão de contratação nos autos do processo de licitação.

§ 3º. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão vinculativas para os participantes e para a Administração Pública.

SeçãoIV
DosPrazosparaApresentaçãodasPropostas Iniciais

Art. 13. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas iniciais, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são os seguintes:

I - Para aquisição de bens:
a) 8 (oito) dias úteis, quando se aplicarem os critérios de julgamento de menor preço ou maior desconto;

II - No caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, quando se aplicarem os critérios de julgamento de menor preço ou maior desconto, para serviços comuns e obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando se aplicarem os critérios de julgamento de menor preço ou maior desconto, para serviços especiais e obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas situações não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso;

Parágrafo único. Quaisquer modificações no edital que possam afetar a formulação das propostas implicarão na republicação do edital da mesma forma que a publicação inicial, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

SeçãoV
DaAberturadaSessãoPúblicaedoEnviodasPropostasIniciais

Art. 14. Após a publicação do edital, os licitantes enviarão suas propostas, exclusivamente por meio do sistema, contendo a descrição detalhada do objeto a ser fornecido e seu preço, até a data e horário determinados para a abertura da sessão pública.

§ 1º. No caso de inversão de fases, os licitantes enviarão, na forma e prazo estabelecidos no *caput*, simultaneamente, os documentos de habilitação exigidos no edital.

§ 2º. Os licitantes poderão adicionar, retirar ou substituir a proposta inicial ou, quando aplicável à inversão de fases, conforme o § 1º, os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema, até o momento da abertura da sessão pública.

§ 3º. Poderá ser requerido, durante a apresentação da proposta, a comprovação do pagamento de um valor a título de garantia da proposta, como um pré-requisito para a pré-habilitação, a serem prestadas nas modalidades mencionadas no §1º do art. 96 da Lei Nacional nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Durante a sessão pública, os licitantes acompanharão em tempo real o valor do menor lance ou do maior desconto registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

§ 5º. A falta de apresentação da garantia estipulada no §3º, de acordo com as condições especificadas no edital, ou a presença de elementos na proposta que possibilitem a identificação do licitante, acarretará a desclassificação da proposta inicial.

Art. 15. Na data e horário estipulados no edital, a sessão pública deverá terá início.

SeçãoVI
DosModosdeDisputa

Art. 16. O procedimento comum poderá estabelecer os seguintes modos de competição:

I – Aberto;

II – Fechado;

III - Aberto e fechado; e

IV - Fechado e aberto.

SubseçãoI
MododeDisputa Aberto

Art. 17. No modo de disputa aberto, todas as propostas iniciais aprovadas pelo agente ou pela comissão de contratação terão a oportunidade de participar da etapa de apresentação de lances.

Art. 18. No modo de disputa aberto, a etapa de apresentação de lances na sessão pública terá uma duração inicial de 10 (dez) minutos e será automaticamente prorrogada pelo sistema sempre que houver um

lance feito nos últimos dois minutos do período de duração da competição.

§ 1º. A prorrogação automática da etapa de apresentação de lances, conforme mencionado no *caput*, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá de forma consecutiva sempre que novos lances forem oferecidos durante esse período de prorrogação, inclusive quando se tratarem de lances intermediários.

§ 2º. Caso não ocorra a apresentação de novos lances nos termos estipulados no *caput* e no § 1º, a sessão pública será automaticamente encerrada.

§ 3º. Após o encerramento da sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, conforme previsto no § 1º, o agente ou a comissão de contratação poderá, mediante justificativa, decidir pela retomada da etapa de apresentação de lances, com o objetivo de alcançar um preço mais vantajoso.

§ 4º. Após o encerramento da fase de competição de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de preços, do menor para o maior.

Subseção II
MododeDisputaFechado

Art. 19. No modo de disputa fechado, os preços em competição serão os apresentados na etapa de cadastramento das propostas que tenham sido devidamente qualificadas pelo agente ou pela comissão de contratação.

§ 1º. O sistema realizará automaticamente a classificação das propostas cadastradas em ordem crescente de preços, do menor para o maior.

§ 2º. Após a fase de avaliação das propostas, o agente ou a comissão de contratação poderá realizar negociações de preços com a licitante que tenha obtido a melhor classificação.

Subseção III
MododeDisputaAberto e Fechado

Art. 20. No modo de competição aberto e fechado, todas as propostas iniciais que tenham sido aprovadas pelo agente ou pela comissão de contratação terão a chance de participar da etapa de apresentação de lances abertos.

§ 1º. No modo de competição aberto e fechado, a fase de apresentação de lances na sessão pública terá uma duração de 15 (quinze) minutos.

§ 2º. Uma vez decorrido o prazo mencionado no § 1º, o sistema emitirá um aviso de encerramento iminente dos lances e, após um período aleatório de até 10 (dez) minutos, a competição será automaticamente encerrada, não sendo mais possível enviar lances.

§ 3º. Após o término do prazo previsto no § 2º, o sistema permitirá que o licitante que tenha feito a oferta de menor valor, bem como os licitantes que tenham apresentado propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores à menor oferta, tenham a oportunidade de apresentar um lance final e sigiloso durante um período de até 5 (cinco) minutos.

§ 4º. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições mencionadas no § 3º, os autores das melhores propostas subsequentes, na ordem de classificação, até um máximo de três, poderão apresentar um lance final e sigiloso em até 5 (cinco) minutos.

§ 5º. No lance final e sigiloso, o licitante poderá optar por manter o último lance que tenha feito na etapa aberta ou apresentar um preço menor ou um desconto maior, conforme o caso. Em caso de lances iguais, será aplicado o critério de desempate estabelecido no art. 28 deste Decreto.

§ 6º. Após o encerramento dos prazos estabelecidos nos § 3º e § 4º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de classificação.

§ 7º. Caso não haja nenhum lance final e sigiloso que atenda aos critérios mencionados nos § 3º e § 4º, a etapa fechada será reiniciada para permitir que os demais licitantes, até um máximo de 3 (três), na ordem de classificação, apresentem um lance final e sigiloso em até 5 (cinco) minutos, com a observância do disposto no § 6º após esta etapa.

§ 8º. Se nenhum licitante classificado na etapa de lances fechados atender aos requisitos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá, mediante justificativa, decidir pela retomada da etapa fechada, conforme disposto no § 7º.

SubseçãoIV
MododeDisputaFechado e Aberto

Art. 21. No modo de competição fechado e aberto, o autor da melhor proposta inicial e os autores das propostas que apresentem uma variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação à melhor oferta serão qualificados para a etapa subsequente de apresentação de lances abertos, até que o vencedor seja declarado.

§ 1º. Caso não haja pelo menos 3 (três) propostas que atendam às condições estabelecidas no *caput*, os autores das melhores propostas, até um máximo de 3 (três), terão a oportunidade de apresentar lances abertos, independentemente dos preços iniciais oferecidos.

§ 2º. Quando o melhor lance tiver uma diferença de pelo menos 5% (cinco por cento) em relação ao segundo colocado, o agente ou a comissão de contratação poderá, em caráter excepcional, permitir uma única vez a retomada da competição aberta, de acordo com os termos estabelecidos no edital, para definir as posições subsequentes.

§ 3º. A etapa da competição de lances abertos seguirá o procedimento descrito nos artigos 17 e 18 deste Decreto.

SeçãoV
DosLances

Art. 22. Após a abertura da sessão pública, o agente ou a comissão de contratação dará início à etapa de competição, na qual os licitantes com propostas qualificadas poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o modo de competição e o critério de julgamento estabelecidos no edital de licitação.

§ 1º. O sistema emitirá imediatamente uma notificação ao receber um lance, exibindo o valor registrado.

§ 2º. Os licitantes poderão fazer lances sucessivos dentro do prazo estipulado e de acordo com as regras definidas no edital de licitação.

§ 3º. Quando estipulado no edital, os licitantes deverão observar um intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao que superar a melhor oferta.

§ 4º. Cada licitante só poderá oferecer um valor inferior ou um desconto percentual maior em relação ao último lance que tenha enviado e que tenha sido registrado pelo sistema, respeitando, quando aplicável, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, tanto para os lances intermediários quanto para o que superar a melhor oferta.

§ 5º. Não serão aceitos lances idênticos na etapa de competição aberta, prevalecendo o primeiro lance registrado.

§ 6º. O agente ou a comissão de contratação poderá, em situações excepcionais, durante a competição, desde que justificado, excluir uma proposta ou um lance que possa prejudicar, restringir ou comprometer o caráter competitivo do processo licitatório, mediante uma notificação no sistema eletrônico.

§ 7º. A exclusão de uma proposta de um licitante, conforme o disposto no § 6º, resultará na sua retirada do certame.

§ 8º. A exclusão de um lance, conforme o disposto no § 6º, não excluirá o licitante da fase competitiva.

Art. 23. Serão considerados lances intermediários:

I - os que forem superiores ao menor já oferecido, quando o critério de julgamento for o menor preço; ou
II - os que forem inferiores ao maior já oferecido, quando o critério de julgamento for o maior desconto.

SeçãoXI
DesconexãodoSistemanaEtapadeLances

Art. 24. Se, durante a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico se desconectar para o agente ou a comissão de contratação, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem que isso afete os atos já realizados.

Art. 25. Se a desconexão do sistema eletrônico para o agente ou comissão de contratação se prolongar por mais de 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada posteriormente, sempre que possível, no próximo turno ou em outra data previamente comunicada aos participantes com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

SeçãoXII
CritériosdeJulgamentodasPropostas

Art. 26. O critério de julgamento, seja ele o menor preço ou o maior desconto, levará em consideração o menor custo global para a Administração Pública.

Art. 27. No julgamento com base no maior desconto, o valor global estabelecido no edital de licitação servirá como referência, e o desconto será aplicado aos termos aditivos, se houver.

§ 1º. No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes será aplicado linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado mencionado no edital.

§ 2º. O critério de julgamento pelo maior desconto será preferencialmente baseado em tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§ 3º. Quando o critério do maior desconto for utilizado, a licitação poderá permitir lances negativos.

SeçãoXIII
CritériosdeDesempate

Art. 28. Após o encerramento da etapa de disputa e, em caso de empate, os seguintes critérios serão aplicados, nesta ordem:

I - Realização de uma nova rodada de disputa, na qual os licitantes empatados poderão apresentar novas propostas imediatamente após a classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista um sistema objetivo de avaliação estabelecido, no qual os registros cadastrais podem ser, preferencialmente,utilizados para atestar o cumprimento das obrigações contratuais, conforme o regulamento;

III - Promoção de ações de igualdade de gênero no ambiente de trabalho pelo licitante, de acordo com as diretrizes regulamentares; e

IV - Implementação de um programa de integridade pelo licitante, seguindo as orientações dos órgãos de controle.

§ 1º. Se os critérios mencionados no *caput* não resolverem o empate, será dada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços fornecidos por:

I - Empresas localizadas no território do Estado do Ceará;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no país; e

IV - Empresas que demonstram práticas de mitigação, conforme definido na Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º. As regras estabelecidas no *caput* deste artigo não afetam a aplicação do que está disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

SeçãoXIV
ClassificaçãodasPropostaseNegociação

Art. 29. Após a definição do resultado da disputa, a Administração Pública poderá iniciar negociações de preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

§ 1º. Essas negociações serão conduzidas por meio do sistema eletrônico e estarão sob a responsabilidade de um agente ou comissão de contratação, permitido aos demais licitantes acompanhar essas negociações.

§ 2º. Se, após a negociação, o licitante classificado em primeiro lugar não conseguir chegar a um acordo que o mantenha como vencedor e sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, as negociações poderão ser estendidas aos demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicial.

§ 3º. Nas licitações em que o orçamento seja mantido em sigilo, caso a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar permaneça acima do preço máximo definido pela Administração, o agente ou comissão de contratação poderá revelar os valores dos itens que excedem o orçamento estimado.

§ 4º. Após a conclusão das negociações, o resultado será registrado na ata da sessão pública.

Art. 30. Antes de convocar o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para ajustar sua proposta final ao último lance, o agente ou comissão de contratação verificará se a empresa está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Parágrafo único. A inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) só será impeditiva nos casos em que a sanção indicada nesses cadastros impeça a participação em licitações e contratações realizadas pelo Município de Banabuiú.

Art. 31. Após a negociação de que trata o art. 29, o edital de licitação estabelecerá um prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir do aviso emitido pelo agente ou pela comissão de contratação no sistema eletrônico, para que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar envie sua proposta final, adequada ao último lance.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado antes de seu término, mediante solicitação do licitante ou de ofício, a critério do agente ou da comissão de contratação, conforme procedimento estabelecido no instrumento convocatório.

SeçãoXV
VerificaçãodaConformidadedaProposta

Art. 32. O agente ou a comissão de contratação poderá realizar a verificação da conformidade da proposta exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto especificado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado no edital.

§ 1º. Se a proposta não for considerada adequada ao objeto ou não estiver compatível com o preço estimado, o licitante será desclassificado, e poderá ser convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, seguindo-se este procedimento até que se encontre uma proposta adequada ao objeto e compatível com o preço estimado.

§ 2º. A decisão de desclassificação de uma proposta deverá ser devidamente fundamentada e registrada na ata da sessão pública.

§ 6º. O disposto neste artigo poderá ser regulamentado no instrumento convocatório.

Art. 33. A apresentação de documentos de certificação, de amostra, de exame de conformidade ou de prova de conceito e anexos da proposta, se previstos no edital como condição de aceitabilidade da proposta, serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

§ 1º. O material apresentado nesta etapa será encaminhado pelo agente ou pela comissão de contratação ao setor técnico competente com a finalidade de avaliar a aderência do objeto proposto às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º. Por economia processual, o edital poderá prever que a avaliação da qualidade do produto ou do serviço seja feita apenas quando já analisada, em caráter preliminar, a regularidade formal da documentação de habilitação.

§ 3º. A exigência de apresentação de documentos de certificação, amostras, exames de conformidade ou prova de conceito e seus critérios de avaliação deverão estar claramente estabelecidos no edital, garantindo a transparência e a igualdade entre os licitantes.

Art. 34. Na verificação da conformidade da proposta, será desclassificada aquela que:
I - contiver vícios insanáveis;
II - não obedecer às especificações técnicas detalhadas no edital;
III - apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não demonstrar a exequibilidade quando exigido pela Administração;
V - não declarar que suas propostas econômicas abrangem todos os custos relacionados aos direitos trabalhistas conforme exigido pelas leis, normas e acordos vigentes na data de entrega das propostas;
VI - apresentar desconformidades com outras exigências do edital, desde que sejam insanáveis.

Parágrafo único. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o agente ou a comissão de contratação convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação nos termos do art. 29.

SeçãoXVI
InexequibilidadedaProposta

Art. 35. Constituem indícios de inexequibilidade da proposta:

I - em obras e serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

II - em fornecimentos e serviços em geral, valores inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 36. O agente ou comissão de contratação, por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 1º. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente:

I - o custo do licitante ultrapassar o valor de sua proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da proposta.

§ 2º. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

SeçãoXVII
DaHabilitação

Art. 37. Após a verificação de conformidade da proposta adequada ao último preço ofertado, o agente ou a comissão de contratação exigirá a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

Art. 38. As condições de habilitação serão definidas no edital.

§ 1º. Somente serão exigidas informações e documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, relativos a:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - habilitação fiscal, social e trabalhista; e
IV - habilitação econômico-financeira.

§ 2º. As informações e documentos de habilitação passíveis de exigência no edital são aqueles previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021, neste Decreto, e em lei especial, quando for o caso.

§ 3º. A documentação exigida para atender ao disposto no *caput* poderá ser:
I - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
II - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 4º. A comprovação de habilitação fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, nos termos do Art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 5º. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido no Edital.

§ 6º. Na hipótese de apresentação de cópias, a Administração poderá exigir a apresentação dos documentos originais para averiguação da autenticidade, nos termos do edital.

Art. 39. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 40. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no Edital;

III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos atestados por cada consorciado;

IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, salvo quanto ao índice econômico-financeiro, devendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual quando houver a exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo, salvo justificativa; e

b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos índices contábeis definidos no instrumento convocatório.

V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º. O Edital deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes consorciados; e

II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 3º. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 4º. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

§ 5º. O Edital poderáfixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas na composição de cada consórcio participante, bem como vedar a participação de empresas em regime de consórcio, mediante justificativa expressa e no interesse da Administração Pública.

§ 6º. O acréscimo previsto na alínea “a” do inciso IV do *caput* não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 7º. Qualquer dos consorciados poderá apresentar, isoladamente ou em conjunto, independentemente da proporção de sua participação no consórcio, a garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando exigida.

Art. 41. O agente ou a comissão de contratação procederá à verificação das certidões nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emitentes dos documentos, constituindo meio legal de prova para fins de habilitação.

Art. 42. Uma vez constatado que o licitante atende às exigências estabelecidas no edital, este será habilitado e declarado vencedor do certame.

Parágrafo único. No caso de o licitante não cumprir com as exigências de habilitação, o agente ou a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, seguindo a ordem de classificação, até que uma proposta que atenda às exigências seja apurada.

SeçãoXVIII
DoSaneamento daPropostaeda Habilitação

Art. 43. Ao longo das etapas de julgamento e habilitação, o agente ou a comissão de contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências com o intuito de corrigir erros ou falhas que não afetem o conteúdo essencial das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

Parágrafo único. Qualquer diligência efetuada deve ser devidamente registrada em ata acessível a todos os licitantes.

Art. 44. É vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que seja necessária para a apuração de fatos preexistentes à época da abertura do certame; e
II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º. A realização de diligências não confere ao licitante novo prazo ou oportunidade para obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o agente ou a comissão de contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.
§ 2º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, exceto aqueles que necessitem da apresentação do original para a averiguação da autenticidade, no prazo definido no edital, a contar da solicitação do agente ou da comissão de contratação.
§ 3º. Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício ocorrerá mediante aviso prévio no sistema eletrônico do certame, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

SeçãoXIX
DosRecursos

Art. 45. Em decorrência da aplicação deste Decreto, são cabíveis os seguintes recursos em relação aos atos da Administração:

I - Recurso, a ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de intimação ou da lavratura da ata, nas seguintes situações:
a) Julgamento das propostas;
b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) Anulação ou revogação da licitação; e
d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

§ 1º. Em relação aos recursos mencionados nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo, aplicam-se as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deve ser manifestada imediatamente ao final de cada fase, sob pena de preclusão. Encerrada a fase licitatória correspondente e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nas fases já finalizadas.
II - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos ao final da divulgação dos resultados de cada fase, cujas matérias ficarão adstritas à respectiva fase;
III - A administração somente conhecerá das matérias cuja intenção de recurso tenha sido manifestada no tempo oportuno.
IV - A apreciação do recurso ocorre em fase única.

§ 2º. O prazo para apresentação das razões recursais, conforme estipulado no inciso I do *caput* deste artigo, começa a contar a partir

da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou, no caso da adoção da inversão de fases prevista no art. 6º deste Decreto, a partir da ata de julgamento;
§ 3º. O recurso previsto no inciso I deste artigo deve ser dirigido à autoridade que emitiu o ato ou proferiu a decisão contestada. Se essa autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, juntamente com sua motivação, à autoridade superior, que deve proferir sua decisão em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento dos autos.
§ 4º. O acolhimento do recurso implica a invalidação apenas de atos que não possam ser aproveitados.
§ 5º. O prazo para a apresentação de contrarrazões é o mesmo do recurso e começa a contar a partir da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.
§ 6º. É garantido ao licitante o acesso aos elementos essenciais para a defesa de seus interesses.
§ 7º. A apreciação do recurso e das contrarrazões deve ser disponibilizada no sistema eletrônico.

SeçãoXX
DaAdjudicaçãoeda Homologação

Art. 46. Após a conclusão das fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que terá a prerrogativa de:

I - Determinar o retorno dos autos para a correção de eventuais irregularidades;
II - Revogar a licitação por motivo superveniente, considerando a conveniência e a oportunidade;
III - Anular a licitação, seja de forma voluntária ou mediante solicitação de terceiros, sempre que for identificada uma ilegalidade irreparável; e
IV - Adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o julgamento de retratação, e homologar a licitação.

§ 1º. Ao declarar a nulidade, a autoridade indicará de forma explícita os atos que apresentam vícios insanáveis, invalidando todos os atos subsequentes que deles dependam, sem prejuízo da apuração de responsabilidades de quem contribuiu para tais irregularidades.
§ 2º. A revogação do processo licitatório deve ter como base um fato superveniente devidamente comprovado.
§ 3º. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser garantida a prévia manifestação dos interessados.

SeçãoXXI
DaFormaPresencial

Art. 47. Quando for adotada a forma presencial, nos termos do art. 2º, o procedimento licitatório seguirá as regras específicas a seguir, sem prejuízo das regras gerais estabelecidas neste Decreto:

I - No dia, hora e local estipulados no edital, será realizada a sessão pública para recebimentodas propostas. Os interessados ou seus representantes legais devem proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, quando necessário, sua autorização para representar o licitante e realizar todos os atos relacionados ao certame.

II - Após o credenciamento dos interessados, o agente ou a comissão de contratação procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas.

III - As propostas classificadas seguirão para a etapa de disputa, de acordo com o método de disputa estabelecido.

IV - Os lances serão feitos de forma verbal. Os licitantes serão convocados sequencialmente para apresentar seus lances, começando pelo proponente da proposta com maior preço ou menor desconto, seguindo a ordem decrescente de valor ou crescente de desconto, conforme critério de julgamento.

V - A desistência de apresentar um lance verbal resultará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último lance apresentado pelo licitante para fins de ordenação das propostas.

VI - Após o encerramento da etapa de disputa e a ordenação das propostas, o agente ou a comissão de contratação receberá os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para verificação do atendimentodas condições estabelecidas no edital.
VII - Qualquer intenção de recorrer deve ser imediatamente manifestada após a declaração do licitante vencedor, de forma verbal, durante o prazo concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso I do §1º do art. 45.

Parágrafo único. No caso de inversão de fases, aplicam-se as regras do art. 6º.

Seção XXII
DaConvocaçãoparaAssinaturadoContratooudaAtadeRegistrodePreços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ouaceitar ou retirar oinstrumento equivalente, noprazo estabelecido no edital, sob pena dedecair dodireito àcontratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Decreto.
§ 1º. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 2º. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
§ 3º. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
§ 4º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
§ 6º. A regra do § 5º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo.
§ 7º. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

CAPÍTULOIV
DAS SANÇÕES

Art. 49. O licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e às demaiscominaçõeslegaiseditalícias, resguardadoodireitoàampladefesaeobservadooprocedimentoprevistoem regulamentoespecífico.
Parágrafo único.Os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Banabuiú deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

CAPÍTULOV
DAREVOGAÇÃOEDAANULAÇÃO

Art.50. Aautoridadesuperiorpoderá revogar oprocedimento licitatóriopormotivodeconveniência eoportunidade, edeveráanulá-lo por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado.
§1º.Omotivodeterminantedarevogaçãodeveráserresultantedefatosuperv enientedevidamente comprovado.
§2º.Aanulaçãodocertamepoderáserdeclaradadeofícioouporprovocação deterceiros.
§3º.Oslicitantesnãoterãodireitoàindenizaçãoemdecorrênciadaanulação ourevogaçãodoprocedimento licitatório.
§ 4º. Ao pronunciar a nulidade,a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeitotodos os atos subsequentes que deles dependam, edará ensejo àapuração deresponsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

CAPÍTULOVI
DISPOSIÇÕESFINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. Os órgãos e entidades integrantes daAdministração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, do Município de Banabuiúterão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei Nacional nº 14.133, de 2021, para cumprimento:
I - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o art. 2º deste Decreto;
II - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.
Parágrafo único. Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, os órgão e entidades a que se refere o *caput* deste artigo deverão:
I - publicar, em diário oficial, as informações que esteDecreto exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 52. Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão,paratodos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e nadocumentação relativa ao certame.

Art. 53. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:2246830F

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS DOS AGENTES PÚBLICOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRA

DECRETO Nº 188, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre as competências dos agentes públicos nos processos de contratação no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, do Município de Banabuiú, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, FRANCISCO HERMES NOBRE, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Seção I
Das Autoridades Máximas dos Órgãos e Entidades

Art. 1º Compete aos Secretários Municipais e às autoridades máximas dos órgãos autônomos equiparados às Secretarias Municipais autorizar licitações, contratações diretas e a utilização de procedimentos auxiliares nas licitações e contratações, no âmbito dos respectivos órgãos e entidades.
§ 1º. Na administração indireta, a competência de que trata o *"caput"* deste artigo incumbe aos dirigentes das respectivas entidades.
§2º. Compete às autoridades referidas no "caput" e no § 1º deste artigo, ou a agentes delegados por estes, conduzir a fase preparatória do processo licitatório, abordando todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendendo:
I -a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II -a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV -o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
V -a elaboração ou aprovação da minuta do edital de licitação;
VI -a elaboração ou aprovação de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX -a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X -a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.
§ 3º. Salvo na hipótese de lei ou regulamento especial prever o contrário, compete ainda às autoridades referidas no "caput" e no § 1º deste artigo:
I -designar o agente de contratação, o pregoeiro, a comissão de contratação ou a equipe de apoio, se estes já não tiverem sido designados ou nomeados pelo Chefe do Poder Executivo;
II-decidir sobre a realização de licitação na forma presencial e sobre a antecipação da fase de habilitação prevista no artigo 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III- decidir recursos administrativos;
IV -adjudicar os objetos respectivos e homologar licitações;
V -anular e revogar licitações ou declará-las desertas ou prejudicadas;
VI-celebrar e extinguir contratos, termos de credenciamento e atas de registro de preços, por qualquer meio juridicamente admitido;
VII-autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento
VIII-aplicar penalidades a licitantes e a contratados;
IX-autorizar:

a) liberação e substituição de garantias contratuais;
b)devolução ou substituição de garantia para participar de licitação;
c) alterações contratuais;
d) autorizar repactuações contratuais.
X-promovera gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
§ 4º. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas a autoridade ou órgão subordinado.
§ 5º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública poderá estabelecer, por portaria, procedimentos e rotinas a serem observadas nas contratações Municipais, inclusive a centralização de compras e contratações de serviços comuns aos órgãos municipais, sem prejuízo da alocação do objeto no plano de contratação anual da unidade.

Seção II
Dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Comissões de Contratação

Art. 2º. O agente de contratação, o pregoeiro, a comissão e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 3º. Considera-se agente de contratação a pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos, empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, de quaisquer poderes ou esferade governo,para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Parágrafo Único. Quando a licitação se processar na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
Art. 4º A licitação será conduzida por agente de contratação ou pregoeiro, conforme o caso, designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.
§ 1º. O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados por equipe de apoio e responderam individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§2º. A equipe de apoio de que trata este artigo poderá ser composta por terceiros, desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos dispostos no art. 12 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Art. 5º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, poderá ser utilizada comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 1º. Considera-se comissão de contratação o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações ou aos procedimentos auxiliares.
§ 2º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
Art. 6º.O agente de contratação ou a comissão de contratação poderão instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas neste Regulamento, no que couber.
Art. 7º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento poderá ser efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.
Art. 8º. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.
Parágrafo único. Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.
Art. 9º. Sempre que necessário, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução de suas atribuições.
Parágrafo único. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
Art. 10. Competem ao agente de contratação, ao pregoeiro ou à comissão de contratação os seguintes atos:
I -promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, quando necessário, e autorização da autoridade competente;
II -responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
III - determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
IV -analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
V -promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
VI -processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
VII - promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
VIII - negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
IX -decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
X -julgar a habilitação;
XI - recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
XII - elaborar ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
a) dos participantes do procedimento licitatório;
b) das propostas classificadas e desclassificadas;
c) das propostas e lances e da classificação final das propostas;
d) do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
e) da negociação do preço;
f) da aceitabilidade do menor preço;
g) da análise dos documentos de habilitação;
h) do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
i) dos recursos apresentados e respectiva decisão;
XIV - propor à autoridade competente a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a homologação, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou prejudicada.
§ 1ºA designação do agente de contratação, do pregoeiro, ou a constituição da comissão de contratação ou da equipe apoio poderá ser feita de forma especial (transitória) ou permanente.
§ 2º.A autoridade competente poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação ou pregoeiro.
§ 3º As Secretarias Municipaisdeverão promover a capacitação dos agentes envolvidos no processo de licitação e contratação dos órgãos da Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações, bem como dará suporte técnico e operacional para utilização dos sistemas eletrônicos utilizados no âmbito do Município.

Art.11. Para atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor deve deter conhecimento e realizar capacitação específica na área de licitações.

Seção III
Do Gestor de Contrato

Art.12. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I -analisar a documentação que antecede o pagamento;
II -analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV -analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V -acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI -decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX -inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X -outras atividades compatíveis com a função.
§1º. O gestor do contrato deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público dos quadros da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§1º. O gestor do contrato poderá ser indicado no bojo do próprio contrato ou em outro ato administrativo.

Seção IV
Do Fiscal de Contrato

Art.13. O fiscal de contrato deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público dos quadros da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§ 3º. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
Art.14. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I -esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II -expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV -adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V -conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI -proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX -determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X -receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV -propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b)vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; XVII - outras atividades compatíveis com a função.
XVII - determinar o não recebimento ou a substituição de materiais, e ainda o refazimento de serviços ou obras, executados em desconformidade com as especificações, o projeto, o interesse público ou às normas técnicas.
§ 1º. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I -os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II -os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV -a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V -o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
e VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 5º. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. § 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII

do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 6º. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I-orecolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
II-orecolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
III-o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
IV-oencaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
§7º. O fiscal do contrato poderá ser indicado no bojo do próprio contrato ou em outro ato administrativo.
Art.15. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Seção V
Do órgão de assessoramento jurídico

Art.16.O órgão de assessoramento jurídico faz parte da segunda linha de defesa e realizará o controle prévio de legalidade de contratações, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
Art.17. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§ 1º. Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade e redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.
§ 2º. É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que poderá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
Art. 18.O órgão de assessoramento jurídico auxiliará:
a) a autoridade competente na elaboração de suas decisões, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
b) o fiscal do contrato, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Seção V
Dos impedimentos

Art.19.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
Art. 20.As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
Art. 21. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências, designando agentes públicos para o desempenho das funções essenciais que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Art. 22. A autoridade deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado.

Seção VI
Das disposições gerais e transitórias

Art. 23. A Secretaria de Planejamento e Gestão Pública, com o assessoramento da Procuradoria Geral do Município, poderá expedir normas complementares ao presente Decreto.
Art. 24. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei nº 14.133, de 2021, para cumprimento dos requisitos estabelecidos noart. 7ºe no*caput*do art. 8º do dito diploma legal.
Art.25. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, operando-se de pleno direito o que nele é disposto, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:80D598C9

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE REVOGAÇÃO. A Secretaria Municipal de Cultura, através do secretário Sr. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, decide **REVOGAR** o Processo Administrativo de Nº 09.2023.08.21.01, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09.003/2023-DL**, que trata da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA PARA AUXILIAR NA PROSPECÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS PARA O MUNICIPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, por razões de interesse público, conforme disposições no art. 49 da Lei nº 8.666/93. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente à decisão da revogação conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES,
Secretário de Cultura do Município de Banabuiú/CE, em 26 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B8267E37

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 07.002/2023-CR. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO, QUEBRADOR DE PEDRA, OPERADOR DE MÁQUINAS E PODADOR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE: CREDENCIADOS:

AUXILIAR DE CALCETEIRO – 1 - DIOGO FELIPE DA SILVA MELO, CPF 123.072.713-25, COM VALOR TOTAL DE R$ 22.049,28, 2 **-** ANTONIO JOELISON RODRIGUES DA SILVA, CPF 116.065.883-89, COM VALOR TOTAL DE R$ 22.049,28. CREDENCIAMENTO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93.

***PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES* –**
Secretário De Infraestrutura.

BANABUIÚ-CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F314626A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 07.002/2023-CR

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023.12.11.05, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 07.002/2023. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO, QUEBRADOR DE PEDRA, OPERADOR DE MÁQUINAS E PODADOR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. CONTRATANTE: **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 22.049,28 (Vinte e Dois mil, Quarenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).** CONTRATADO DIOGO FELIPE DA SILVA MELO, CPF 123.072.713-25**.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE DEZEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:89AD26D1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 07.002/2023-CR

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023.12.11.06, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 07.002/2023. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO, QUEBRADOR DE PEDRA, OPERADOR DE MÁQUINAS E PODADOR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. CONTRATANTE: **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 22.049,28 (Vinte e Dois mil, Quarenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).** CONTRATADO ANTONIO JOELISON RODRIGUES DA SILVA, CPF: 116.065.883-89**.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE DEZEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA**: 12 MESES**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:81ACCFA1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE REVOGAÇÃO. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do secretário Sr. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, decide **REVOGAR** o Processo Administrativo de Nº 07.2023.08.07.01, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07.007/2023-DL**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES DE GRANDE PORTE DA FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, por razões de interesse público, conforme disposições no art. 49 da Lei nº 8.666/93. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente à decisão da revogação conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

***PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES*,**
Secretário de Infraestrutura do Município de Banabuiú/CE, em 26 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0E4ABA1B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 2021.04.09.01

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público o EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2021.04.09.01**. CONTRATANTE:** Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original até 28 de dezembro de 2024, a partir da data de assinatura deste termo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Oitava do Contrato Original. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: Weyber Douglas Silva Nobre. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: Antônio Gomes de Oliveira**. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de Dezembro de 2023, Banabuiú-CE.

***WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE* –**
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:DDA1CB0C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRONICO N°. 00.010/2022-SRP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DE APOSTILAMENTO REFERENTE **AO CONTRATO Nº 2023.01.12.13**. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE 20 LITROS E GARRAFA DE 500ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.01.12.13**.

BANABUIÚ/CE, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:154DF3B9

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE REVOGAÇÃO. A Secretaria Municipal de Saúde, através do secretário Sr. WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE, no uso de suas atribuições legais, decide **REVOGAR** o Processo Administrativo de Nº 04.2023.07.17.03, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04.014/2023-DL**, que trata da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, por razões de interesse público, conforme disposições no art. 49 da Lei nº 8.666/93. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente à decisão da revogação conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE,
Secretário de Saúde do Município de Banabuiú/CE, em 26 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F5D5108A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 09.01.001/2024, de 09 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares titulares no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº 2.705 de 24 de março de 2023, que dispõe sobre o Conselho Tutelar de Barbalha/CE e dá outras providências, sobretudo em seu Art. 30, §§2º e 3º;
Considerando as atribuições dos Conselheiros Tutelares e a necessidade de composição contínua dos 05 (cinco) membros eleitos titulares e 05 (cinco) membros eleitos suplentes para desenvolvimento de suas atividades, com a devida deliberação entre os membros;
Considerando o resultado da última eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar, que indica os conselheiros titulares e os suplentes, que exercerão suas atribuições para o próximo quadriênio, a iniciar em 10/01/2024 a 09/01/2028, em substituição ao último mandato dos conselheiros anteriores, nas hipóteses previstas em lei;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo indicadas, eleitos(as) como Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbalha/CE, na forma da Lei Municipal nº 2.705 de 24 de março de 2023, para atuarem como Membro Titular e/ou Suplente do referido Conselho, a partir do dia 10/01/2024.

Titulares	Portador(a) do CPF nº
Jeronimo Gonçalves Da Silva	041.841.053-43
José Irlando de Matos	443.232.713-87
Fernanda Cirino Ferreira Santos	028.737.633-88
Cícero Anacleto de Andrade	842.401.133-34
Jose Gerlandson Farias	024.482.473-82

Suplentes	Portador(a) do CPF nº
Afonso Eronilson de Melo	315.997.838-94
Jose Pereira da Silva	614.619.893-53
Francisca Moreira dos Santos	042.900.213-01
Maria do Carmo de Lima Teixeira	820.621.533-68
Rafael Siqueira da Silva	026.566.283-42

Art. 2º - EXONERAR os conselheiros que terminaram o mandato do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbalha/CE no período relativo aos anos de 10/01/2020 a 09/01/2024, em 09/01/2024.

Conselheiros	Portador(a) do CPF nº
Cícero Anacleto de Andrade	842.401.133-34
Jeronimo Gonçalves Da Silva	041.841.053-43
João Ferreira	263.858.643-91
Jose Gerlandson Farias	024.482.473-82
Maria do Carmo de Lima Teixeira	820.621.533-68

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha – CE, 09 de janeiro de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:BF8990E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO

DECISÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DA MESA DE NEGOCIAÇÃO
REFIS 2023

Processo Administrativo nº 202300160 instaurado com fulcro no art. 9º da Lei Municipal nº 2.746/2023 considerando a formalização de quiatação de dívidas de IPTU por meio de **dação em pagamento de bens imóveis**, na forma e condições estabelecidas na Lei.
A COMISSÃO DA MESA DE NEGOCIAÇÃO RESOLVE:
DEFERIR o pleito de adesão do contribuinte M. F. EMPREENDIMENTOS LTDA ao Programa de REFIS 2023, manifestando o aceite a sua proposta de Dação em Pagamento, na qual ofertou 12 (doze) lotes de terra que são suficientes para adimplemento de sua obrigação, devendo esta Municipalidade proceder com a imediata suspensão dos débitos do contribuinte, quitados por este instrumento e sua posterior baixa completa após a transferência final dos imóveis.

Registre-se; Cumpra-se; Publique-se;

Barbalha/CE, 21 de dezembro de 2023.

AQUILES SOARES SAMPAIO
Secretário Executivo Municipal de Planejamento e Gestão

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário Municipal de Infrestrutura e Serviços Públicos

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora- Geral do Município

MARLON COSTA FIGUEIRÊDO
Diretor de Tributos

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:14FCC7B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO

DECISÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DA MESA DE NEGOCIAÇÃO

REFIS 2023

Processo Administrativo nº 202300133 instaurado com fulcro no art. 9º da Lei Municipal nº 2.746/2023 considerando a formalização de quiatação de dívidas de IPTU por meio de **dação em pagamento de bens imóveis**, na forma e condições estabelecidas na Lei.

A COMISSÃO DA MESA DE NEGOCIAÇÃO RESOLVE:

DEFERIR o pleito de adesão do contribuinte LAGOA SECA NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA ao Programa de REFIS 2023, manifestando o aceite a sua proposta de Dação em Pagamento, na qual ofertou lotes de terra em valor suficiente para adimplemento de sua obrigação, devendo esta Municipalidade proceder com a imediata suspensão dos débitos do contribuinte, quitados por este instrumento e sua posterior baixa completa após a transferência final dos imóveis.

Registre-se; Cumpra-se; Publique-se;

Barbalha/CE, 22 de dezembro de 2023.

AQUILES SOARES SAMPAIO
Secretário Executivo Municipal de Planejamento e Gestão

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário Municipal de Infrestrutura e Serviços Públicos

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora- Geral do Município

MARLON COSTA FIGUEIRÊDO
Diretor de Tributos

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:39748016

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO

DECISÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DA MESA DE NEGOCIAÇÃO
REFIS 2023

Processo Administrativo nº 202300132 instaurado com fulcro no art. 9º da Lei Municipal nº 2.746/2023 considerando a formalização de quiatação de dívidas de IPTU por meio de **dação em pagamento de bens imóveis**, na forma e condições estabelecidas na Lei.

A COMISSÃO DA MESA DE NEGOCIAÇÃO RESOLVE:

DEFERIR o pleito de adesão do contribuinte AM PARTICIPAÇÕES E INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA ao Programa de REFIS 2023, manifestando o aceite a sua proposta de Dação em Pagamento, na qual ofertou lotes de terra em valor suficiente para adimplemento de sua obrigação, devendo esta Municipalidade proceder com a imediata suspensão dos débitos do contribuinte, quitados por este instrumento e sua posterior baixa completa após a transferência final dos imóveis.

Registre-se; Cumpra-se; Publique-se;

Barbalha/CE, 22 de dezembro de 2023.

AQUILES SOARES SAMPAIO
Secretário Executivo Municipal de Planejamento e Gestão

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário Municipal de Infrestrutura e Serviços Públicos

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora- Geral do Município

MARLON COSTA FIGUEIRÊDO
Diretor de Tributos

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:44A7A3C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO

DECISÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DA MESA DE NEGOCIAÇÃO
REFIS 2023

Processo Administrativo nº 202300131 instaurado com fulcro no art. 9º da Lei Municipal nº 2.746/2023 considerando a formalização de quiatação de dívidas de IPTU por meio de **dação em pagamento de bens imóveis**, na forma e condições estabelecidas na Lei.

A COMISSÃO DA MESA DE NEGOCIAÇÃO RESOLVE:

DEFERIR o pleito de adesão do contribuinte LAGOA SECA III EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA ao Programa de REFIS 2023, manifestando o aceite a sua proposta de Dação em Pagamento, na qual ofertou lotes de terra em valor suficiente para adimplemento de sua obrigação, devendo esta Municipalidade proceder com a imediata suspensão dos débitos do contribuinte, quitados por este instrumento e sua posterior baixa completa após a transferência final dos imóveis.

Registre-se; Cumpra-se; Publique-se;

Barbalha/CE, 22 de dezembro de 2023.

AQUILES SOARES SAMPAIO
Secretário Executivo Municipal de Planejamento e Gestão

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário Municipal de Infrestrutura e Serviços Públicos

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO
Procuradora- Geral do Município

MARLON COSTA FIGUEIRÊDO
Diretor de Tributos

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:60E974D8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.07.7

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2022.01.07.7. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE e **Natália Rosendo Da Silva Cunha**. Objeto: Locação de bem imóvel, situado na Rua Antônio Adriano Almeida, nº 144 –Vila Santo Antônio - Barbalha/CE, destinado ao funcionamento do departamento de trânsito municipal - DEMUTRAN, por meio da Secretaria de infraestrutura e serviços públicos de Barbalha/CE. Contrato Administrativo firmado em 07 de janeiro de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2024 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Arôdo de Castro Macêdo e **Natália Rosendo Da Silva Cunha**.

Data de Assinatura do Aditivo: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:8EFC6839

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Extrato da Ata de Registro de

Preços nº 04.01.01/2024, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.11.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. **VALIDADE**: 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA**: 04 de janeiro de 2024. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria Municipal de Saúde. **ÓRGÃO PARTICIPANTE**: Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás oxigênio medicinal, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta de preços da licitante vencedora. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: **OXIGENIO CARIRI LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.983.257/0001-12, classificada no Lote Único - Gás oxigênio medicinal, no valor global de R$ 492.250,00 (quatrocentos e noventa e dois mil duzentos e cinquenta reais). **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**: Paulo Marcio Sampaio Filgueira. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA**: Andréa Maria da Silva.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:AD3D43B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.09.1 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em apoio administrativo, abrangendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como auxílio na implementação da Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021 e na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE. **VIGÊNCIA:** Até 05 de janeiro de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **DO ADITAMENTO**: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 05 de janeiro de 2025, a contar do dia 05 de janeiro de 2024, o prazo de vigência do contrato Administrativo. **CONTRATANTE**: Amanda Aquino Rodrigues Feitosa – Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA. **DATA:** 05 de janeiro de 2024**.**

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:FC60F1C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.09.1 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em apoio administrativo, abrangendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como auxílio na implementação da Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021 e na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através da Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE. **VIGÊNCIA:** Até 05 de janeiro de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **DO ADITAMENTO**: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 05 de janeiro de 2025, a contar do dia 05 de janeiro de 2024, o prazo de vigência do contrato Administrativo. **CONTRATANTE**: Francisca Maria de Albuquerque Feitosa – Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA. **DATA:** 05 de janeiro de 2024**.**

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:0CFD47E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.09.1 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em apoio administrativo, abrangendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como auxílio na implementação da Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021 e na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Barro/CE. **VIGÊNCIA:** Até 05 de janeiro de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **DO ADITAMENTO**: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 05 de janeiro de 2025, a contar do dia 05 de janeiro de 2024, o prazo de vigência do contrato Administrativo. **CONTRATANTE**: Anna Caroline Leite Pereira Feitosa – Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADA:** PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA. **DATA:** 05 de janeiro de 2024**.**

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:7BD0D633

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.09.1 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em apoio administrativo, abrangendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como auxílio na implementação da Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021 e na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através da Secretaria Municipal de Administração e Cidadania de Barro/CE. **VIGÊNCIA:** Até 05 de janeiro de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **DO ADITAMENTO**: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 05 de janeiro de 2025, a contar do dia 05 de janeiro de 2024, o prazo de vigência do contrato Administrativo. **CONTRATANTE**: Antônio Feitosa Filho – Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Cidadania. **CONTRATADA:** PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA. **DATA:** 05 de janeiro de 2024**.**

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:ED7177C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.19.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.19.1. **Objeto:** Aquisição de recargas de oxigênio medicinal destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Santo Antônio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante OXIGENIO CARIRI LTDA inscrito no CNPJ nº 08.983.257/0001-12 classificado no Lote: 01 - Oxigênio, no valor global de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais). Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Amanda Aquino Rodrigues Feitosa - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 08 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:DB8D4164

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.14.1

Extrato do 1° (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Dispensa de Licitação n° 2023.07.14.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Barro/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Cidadania e a empresa MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo aos Contratos Administrativos firmados em 02 de agosto de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços especializados para assessoria e consultoria junto à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e justificativas técnicas conforme Leis 8.666/93 e 14.133/2021, visando à regularidade nas Contratações Públicas do município de Barro/CE, **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 106, II, e artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 02 de junho de 2024, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:** Antônio Feitosa Filho e Mickaelly Lohane Morais Tributino.

Barro/CE, 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:8DAD76AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.14.3

Extrato do 1° (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Dispensa de Licitação n° 2023.07.14.3. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Barro/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo aos Contratos Administrativos firmados em 02 de agosto de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços especializados para assessoria e consultoria junto à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e justificativas técnicas conforme Leis 8.666/93 e 14.133/2021, visando à regularidade nas Contratações Públicas do município de Barro/CE, **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 106, II, e artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 02 de junho de 2024, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:** Francisca Maria de Albuquerque Feitosa e Mickaelly Lohane Morais Tributino.

Barro/CE, 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:542E6E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.14.4

Extrato do 1° (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Dispensa de Licitação n° 2023.07.14.4. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Barro/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo aos Contratos Administrativos firmados em 02 de agosto de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços especializados para assessoria e consultoria junto à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e justificativas técnicas conforme Leis 8.666/93 e 14.133/2021, visando à regularidade nas Contratações Públicas do município de Barro/CE, **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 106, II, e artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 02 de junho de 2024, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:** Amanda Aquino Rodrigues Feitosa e Mickaelly Lohane Morais Tributino.

Barro/CE, 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:E6F5D1F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.14.2

Extrato do 1° (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Dispensa de Licitação n° 2023.07.14.2. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Barro/CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo aos Contratos Administrativos firmados em 02 de agosto de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços especializados para assessoria e consultoria junto à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e justificativas técnicas conforme Leis 8.666/93 e 14.133/2021, visando à regularidade nas Contratações Públicas do município de Barro/CE, **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 106, II, e artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 02 de junho de 2024, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:** Anna Caroline Leite Pereira Feitosa e Mickaelly Lohane Morais Tributino.

Barro/CE, 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:F5510362

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP-01.08.1/2024-SMS. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ATENDIMENTO AMBULATORIAL NAS ÁREAS DE CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO, INFECTOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA E GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO CEM – (CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICA) E POPULAÇÃO SUSDEPENDENTE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **09 DE FEVEREIRO DE 2024, A PARTIR DAS 08h:00m. (HORÁRIO LOCAL),** NA RUA JOSÉ MATIAS SAMPAIO, Nº. 234, CENTRO, BREJO SANTO, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE **"HABILITAÇÃO"** E **"PROPOSTAS DE PREÇOS"**. MAIORES INFORMAÇÕES OU

AQUISIÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ACIMA E/OU ATRAVÉS DO FONE (88) 3531-1042, DAS 08h:00m. ÀS 12h:00m. E/OU AINDA PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO: **WWW.TCE.CE.GOV.BR**.

JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE –
Presidente da CPL/PMBS.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:3DF17FBE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 001

A SECRETÁRIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE FORTALEZA(CE) NO PERÍODO DE 09/01/2024 À 10/01/2024 PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES NO ESCRITÓRIO DA QUOPA ASSESSORIA A FIM DE ACOMPANHAR PROJETOS EM ANDAMENTOS E OUTROS EM ELABORAÇÃO ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES E JUNTO AO COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 2,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 08 DE JANEIRO DE 2024.

ROSALVA PEREIRA DE SOUSA LIMA
Secretária

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:C3DE288F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares do município de Campos Sales-CE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 736/2023, queestabelece a nova estrutura e o funcionamento do conselho tutelar de Campos Sales-CE, bem como a Lei Federal 8069/90 -Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a eleição realizada em 01 de outubro de 2023 para o Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Campos Sales-CE;

CONSIDERANDOa Posse dos eleitos, a ser realizada em 10 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados(as) os(as) Conselheiros(as) do Conselho Tutelar do Município de Campos Sales, Estado do Ceará, para o quadriênio 2024-2027:

TITULARES:

Maria Sâmia Rodrigues Lima – CPF: 008.366.083-64
Francisco Bruno Alves Feitosa – CPF: 06952357378
Ana Paula Rosa da Silva – CPF: 614.041.763-57
Luiza Francisca de Lima – CPF: 710.057.491-91
Janaina Félix Freires – CPF: 025.893.563-40

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2024.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:85AAD2E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00809, localizado no Sítio Pery Pery, Cariús - CE, referente a implantação e operação da Central Municipal De Resíduos De Cariús - CRM. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 21 de Dezembro de 2023.

VALDISLAN MENDES ANTUNES
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:1F07A527

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00809, localizado no Sítio Pery Pery, Cariús - CE, referente a implantação e operação da Central Municipal De Resíduos De Cariús - CRM. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 04 de Janeiro de 2024.

VALDISLAN MENDES ANTUNES
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:AF023FB1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

GABINETE DA PREFEITA
GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RESULTADO PRELIMINAR DE

AVALIAÇÃO E SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL L

O Município de CATUNDA/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 35.049.097/0001/01, por meio da secretaria de Cultua e Turismo, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil para Realização do Programa de Formação, Produção e Difusão Audiovisual – Lei Paulo Gustavo – Catunda/CE. – Edital 02/2023 – Audiovisual,** conforme relação abaixo;

PROPONENTE PROJETO CNPJ Nº DA INSCRIÇÃO
ASSOCIAÇÃO FLOR DO VALE PROJETO SÉTIMA ARTE – 35.477.323/0001-01 On-722234659
PROGRAMA DE FORMAÇÃO,
DIFUSÃO E APOIO À PRODUÇÃO
AUSIOVISUAL EM CATUNDA/CE

PONTOS RESULTADO CLASSIFICAÇÃO
75.50 CLASSIFICADO 1º

Catunda/CE, 08 de janeiro de 2024.

TARCIANA FERREIRA SERAFIM
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Catunda/CE.

Publicado por:
Reginaldo Rosendo de Almeida
Código Identificador:7D033FF6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº013/GAB/2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Sr. **ANTONIO JOSÉ DA SILVA LIMA**, CPF Nº 062.993.883-07, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 545/2023**, de 30 de Março de 2023.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Janeiro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:D50090B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/GAB/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomeação para o cargo de Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer, o Sr. **ANTONIO JOSÉ DA SILVA LIMA**, CPF Nº 062.993.883-07, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 545/2023**, de 30 de Março de 2023.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Janeiro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:4AE2F98B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/GAB/2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos do art. 6º, inciso XVI da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a equipe a Sra. **REBECA LIRA ARAÚJO**, CPF nº 087.315.443-63, como **PREGOEIRA** e **EQUIPE DE APOIO,** a Sra. **MORGANA NASCIMENTO DOS SANTOS ROCHA**, CPF nº 026.083.843-82 e o Sr. **FRANCISCO ERISTON DOS SANTOS**, CPF nº029.415.133-88, nos procedimentos de contratação pública, realizados através de Pregão, de Interesse da Administração Municipal.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data do ato, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Janeiro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:29143D00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/GAB/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos do art. 6º, inciso XVI da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **REBECA LIRA ARAÚJO**, CPF nº 087.315.443-63, para atuar como **PREGOEIRA** e **EQUIPE DE APOIO,** a Sra. **MORGANA NASCIMENTO DOS SANTOS ROCHA**, CPF nº 026.083.843-82 e o Sr. **FRANCISCO ERISTON DOS SANTOS**, CPF nº029.415.133-88, nos procedimentos de contratação pública, realizados através de Pregão, de Interesse da Administração Municipal.

Parágrafo Único – Ficam assegurados a pregoeira e equipe de apoio, as prerrogativas da Lei 10.520/02.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data do ato, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Janeiro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:ED4B7F3F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DO 1° ADENDO

O Município de Chorozinho-Ceará, através da Sra. Pregoeira, comunica aos interessados que encontra-se disponível na CPL e no site www.tce.ce.gov.br (link Município/licitações), o 1º ADENDO referente ao Pregão no 2023.12.28.0101-PE-SPDU-SRP, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para iluminação pública para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho-Ce. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 8h00min do dia 26 de janeiro de 2024, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Adendo poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bII.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

CHOROZINHO - CE, 08 DE JANEIRO DE 2024.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A82244C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
EXONERAR O (A) SR. (A). LEANDRO NOBRE DE SOUSA

PORTARIA Nº 21120012023, de 21 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR o (a) Sr. (a). **LEANDRO NOBRE DE SOUSA,** inscrito (a) no **CPF: 062.838.843-85,** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A COORDENADORIA DE AGRICULTURA**.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:C83D0B36

GABINETE
EXONERA SERVIDOR EFETIVO, A PEDIDO

PORTARIA Nº 0201001/2024, de 02 de janeiro de 2024

EXONERA SERVIDOR EFETIVO, A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **RAIMUNDA PERES PONTES, CPF 778.391.293-15**, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula N° 1209949 a pedido da própria servidora, com fundamento no art. 34 da Lei Federal Nº 8.112/90.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:D9AEADEB

GABINETE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.01.03.07**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.12.07.01/PE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratada: **POSTO DE COMBUSTIVEIS MENDES DE CROATA EIRELI, CNPJ nº 40.810.736/0001-40**– Valor Global: **R$ 47.920,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **03/01/2024** – Vigência: **31/12/2024** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Daniel Carvalho da Silva** (CONTRATANTE); **Antonio Neto Farias Abreu** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:3E6CB2C4

GABINETE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.01.03.18**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.12.07.01/PE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 22.111.893/0001-85**– Valor Global: **R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **03/01/2024** – Vigência: **31/12/2024** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Daniel Carvalho da Silva** (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:CD3C3624

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.01.03.15**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.12.07.01/PE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratada: **POSTO DE COMBUSTIVEIS MENDES DE CROATA EIRELI, CNPJ nº 40.810.736/0001-40**– Valor Global: **R$ 53.910,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e dez reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **03/01/2024** – Vigência: **31/12/2024** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Jonas Luciano de Macedo** (CONTRATANTE); **Antonio Neto Farias Abreu** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:29FEBD93

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.01.03.26**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.12.07.01/PE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 22.111.893/0001-85**– Valor Global: **R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **03/01/2024** – Vigência: **31/12/2024** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Jonas Luciano de Macedo** (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:D924A42C

SECRETARIA DE ESPORTES
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.01.03.14**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.12.07.01/PE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratada: **POSTO DE COMBUSTIVEIS MENDES DE CROATA EIRELI, CNPJ nº 40.810.736/0001-40**– Valor Global: **R$ 53.910,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e dez reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **03/01/2024** – Vigência: **31/12/2024** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Mauriene Francisco Otaviano** (CONTRATANTE); **Antonio Neto Farias Abreu** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:25106861

SECRETARIA DE ESPORTES
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.01.03.25**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.12.07.01/PE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratada **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 22.111.893/0001-85**– Valor Global: **R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).**– Data da Assinatura do Contrato: **03/01/2024** – Vigência: **31/12/2024** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Mauriene Francisco Otaviano** (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:BAA0F96C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.01.03.01** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.11.29.01/PE/PMC** – Objeto: **Contratação de Serviço de Licença de uso de Sistema Informatizado de Folha de Pagamento de Interesse da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Croatá/Ce.** – Contratada: **INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA CNPJ nº 03.675.644/0001-78** – Valor Global: **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **03/01/2024** – Vigência: **03/01/2025** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Jakeline Freitas Felinto** (CONTRATANTE); **Patrícia Morais de Aquino Holanda** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:D1176B13

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.01.03.17**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.12.07.01/PE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE**

VEÍCULOS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE – Contratada: **POSTO DE COMBUSTIVEIS MENDES DE CROATA EIRELI, CNPJ nº 40.810.736/0001-40**– Valor Global: **R$ 47.920,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **03/01/2024** – Vigência: **31/12/2024** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Jakeline Freitas Felinto** (CONTRATANTE); **Antonio Neto Farias Abreu** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:9FCEF3F7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.01.03.28**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.12.07.01/PE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 22.111.893/0001-85**– Valor Global: **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **03/01/2024** – Vigência: **31/12/2024** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Jakeline Freitas Felinto** (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:D4C856AF

SECRETARIA DE SEGURANÇA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.01.03.10**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.12.07.01/PE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratada: **POSTO DE COMBUSTIVEIS MENDES DE CROATA EIRELI, CNPJ nº 40.810.736/0001-40**– Valor Global: **R$ 59.900,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **03/01/2024** – Vigência: **31/12/2024** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **José Eucir de Castro Moura** (CONTRATANTE); **Antonio Neto Farias Abreu** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:900AF395

SECRETARIA DE SEGURANÇA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.01.03.21**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.12.07.01/PE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 22.111.893/0001-85**– Valor Global: **R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **03/01/2024** – Vigência: **31/12/2024** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **José Eucir de Castro Moura** (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:C1546483

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.01.03.11**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.12.07.01/PE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratada: **POSTO DE COMBUSTIVEIS MENDES DE CROATA EIRELI, CNPJ nº 40.810.736/0001-40**– Valor Global: **R$ 281.530,00 (Duzentos e oitenta e um mil e quinhentos e trinta reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **03/01/2024** – Vigência: **31/12/2024** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Mariane Magalhães Felinto** (CONTRATANTE); **Antonio Neto Farias Abreu** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:A8BC811E

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.01.03.22**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.12.07.01/PE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ nº 22.111.893/0001-85**– Valor Global: **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **03/01/2024** – Vigência: **31/12/2024** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Mariane Magalhães Felinto** (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:4F0D54CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.01.03.13**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.12.07.01/PE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratada: **POSTO DE COMBUSTIVEIS MENDES DE CROATA EIRELI, CNPJ nº 40.810.736/0001-40**– Valor Global: **R$ 53.910,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e dez reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **03/01/2024** – Vigência: **31/12/2024** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Eliana Bezerra Feitosa Araujo** (CONTRATANTE); **Antonio Neto Farias Abreu** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:829AE1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.01.03.24**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.12.07.01/PE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 22.111.893/0001-85**– Valor Global: **R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **03/01/2024** – Vigência: **31/12/2024** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Eliana Bezerra Feitosa Araujo** (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:3076564C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.01.03.12**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.12.07.01/PE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratada: **POSTO DE COMBUSTIVEIS MENDES DE CROATA EIRELI, CNPJ nº 40.810.736/0001-40**– Valor Global: **R$ 113.810,00 (Cento e treze mil, oitocentos e dez reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **03/01/2024** – Vigência: **31/12/2024** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Libânia Marques Oliveira de Sousa** (CONTRATANTE); **Antonio Neto Farias Abreu** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:EA448479

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.01.03.23**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.12.07.01/PE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratada **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 22.111.893/0001-85**– Valor Global: **R$ 1.197.000,00 (Um milhão, cento e noventa e sete mil reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **03/01/2024** – Vigência: **31/12/2024** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Libânia Marques Oliveira de Sousa** (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:F5A51512

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.01.03.09**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.12.07.01/PE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratada: **POSTO DE COMBUSTIVEIS MENDES DE CROATA EIRELI, CNPJ nº 40.810.736/0001-40**– Valor Global: **R$ 71.880,00 (Setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **03/01/2024** – Vigência: **31/12/2024** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Francisco das Chagas Ribeiro do Amarante**(CONTRATANTE); **Antonio Neto Farias Abreu** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:4B374F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.01.03.20**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.12.07.01/PE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 22.111.893/0001-85**– Valor Global: **R$ 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais)**Data da Assinatura do Contrato: **03/01/2024** – Vigência: **31/12/2024** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Francisco das Chagas Ribeiro do Amarante**(CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:78233306

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: Tomada de Preços nº **2023.10.02.01/TP/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – **Classificada(s):** AQUA CONSTRUTORA E COMERCIO; CONSÓRCIO: XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA E FERREIRA CONSTRUTORA LTDA; CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES LTDA; IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA; TECTA COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA AG LTDA; MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA **– Desclassificada(s):** MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; FJ2 CONSTRUÇÕES LTDA; R S M PESSOA LTDA; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; APOLO SERVIÇOS EIRELI – Razões da Decisão: **Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE** – Vencedora da Licitação: **AQUA CONSTRUTORA E COMERCIO,** CNPJ nº **51.039.413/0001-10** – Valor Global: **R$ 1.897.507,12 (um**

milhão, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e sete reais e doze centavos) – Comunicado: **A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93** –

ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:A4F17DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente - COAMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC – Construção Civil – Reforma e Adequação do Entorno do Mercado Público de Betânia e URB do Mercado do Peixe, Zona Rural do Município de Croatá-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA/COAMA – CROATÁ.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO E DO MEIO AMBIENTE - COAMA

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:7EBDFD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE CROATÁ

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Coordenadoria do Agronegócio e Meio Ambiente- COAMA, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC n°001/2024, com validade até 04/01/2027, para atividade de CONSTRUÇÃO CIVIL – REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ENTORNO DO MERCADO PÚBLICO DE BETÂNIA E URB DO MERCADO DO PEIXE, Zona Rural do Município de Croatá. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA/COAMA-CROATÁ.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA
Coordenadoria do Agronegócio e do Meio Ambiente - COAMA

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:0F52D805

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.01.03.16**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.12.07.01/PE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratada: **POSTO DE COMBUSTIVEIS MENDES DE CROATA EIRELI, CNPJ nº 40.810.736/0001-40**– Valor Global: **R$ 47.920,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **03/01/2024** – Vigência: **31/12/2024** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Francisco Rogéssio Alves Ribeiro** (CONTRATANTE); **Antonio Neto Farias Abreu** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:ECC60232

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.01.03.27**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.12.07.01/PE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 22.111.893/0001-85**– Valor Global: **R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **03/01/2024** – Vigência: **31/12/2024** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Francisco Rogéssio Alves Ribeiro** (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:FC989530

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.01.03.08**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.12.07.01/PE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratada: **POSTO DE COMBUSTIVEIS MENDES DE CROATA EIRELI, CNPJ nº 40.810.736/0001-40**– Valor Global: **R$ 964.390,00 (Novecentos e sessenta e quatro mi, trezentos e noventa reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **03/01/2024** – Vigência: **31/12/2024** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (CONTRATANTE); **Antonio Neto Farias Abreu** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:30189247

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.01.03.19**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.12.07.01/PE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 22.111.893/0001-85**– Valor Global: **R$ 357.000,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **03/01/2024** – Vigência: **31/12/2024** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:3FD0B9E0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.21.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2023.12.21.1. **Empresa(s) Vencedora(s)**: TGM GRÁFICA E EDITORA LTDA., vencedora junto ao(s) Lote(s) 01 e 05, e ABACO GRÁFICA DIGITAL INFORMÁTICA LTDA., vencedora junto ao(s) Lote(s) 02, 03 e 04. A(s) empresa(s) fora(m) declarada(s) habilitada(s) por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Mais Informações:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 08 de janeiro de 2024.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:AEEA47D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado do julgamento da fase de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria na Área de Governança das Contratações, de interesse da Câmara Municipal de Fortim - CE. **Licitante HABILITADA:** Âmbito Público Assessoria em Licitações e Gestão Pública Ltda. **Licitantes INABILITADAS:** M J de Paiva Neto - ME; A C R Cajado Contabilidade - ME; Êxito Consultoria e Assessoria Ltda; Condue Assessoria Contábil Ltda; A V Assessoria Contábil, Serviços e Informática Ltda - ME; Premium Publicidades & Serviços Ltda; Aguiar Serviços & Assessoria Ltda; E. F. de Carvalho - ME; Orismar Rodrigues de Aguiar Sociedade Individual de Advocacia; Yzallon M. Lopes - ME; Innova, Serviços & Assessoria Ltda; e Dager Costa Consultoria Assessoria Empresarial Ltda. Fica aberto o prazo recursal, cumprindo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a". Para maiores informações a Ata da Sessão estará disponível no Portal de Licitações do TCE, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim, sito ao Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, 1049, 1° Andar, Centro, Fortim - Ceará.

Fortim - CE, 08 de janeiro de 2024.

RENATA SORAIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:1FC65F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0106.01/2022-SMAS

A **Prefeitura Municipal de Fortim**, através da **Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, torna público a **ERRATA,** referente a **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0106.01/2022-SMAS,** cujo objeto é Locação de veículo para ficar à disposição do projeto jangada: garantindo acesso a cidadania e a proteção integral para pessoas com deficiência do programa amigo de valor junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Fortim/CE, derivado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0505.01/2022 - SMAS/PE**. **Onde lê-se:** 02° ADITIVO CONTRATUAL; **leia-se:** 03° ADITIVO CONTRATUAL**.**

Fortim/CE, 08 de Janeiro de 2024.

TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO
- Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:AB104105

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2909.02/2023-SMDU/TP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS nº 2909.02/2023-SMDU/TP, cujo **objeto** é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM CHAFARIZ, NA COMUNIDADE DA CAUCAIA - PONTAL DO MACEIÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE**.** – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da análise das PROPOSTAS da seguinte forma: Empresas **CLASSIFICADAS:** LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; V.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da lei de licitações vigente. Os motivos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, https://fortim.ce.gov.br/licitacao.php e no horário de 08:00 às 14:00hs, no setor de licitação –

Fortim-CE, 08 de Janeiro de 2024.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
- Presidente/CPL.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:06660D92

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na **TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-17112301-TP**, cujo objeto é **SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO COM FINS DE CELEBRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS SIMILARES NO ÂMBITO DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E OUTRAS ENTIDADES COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO WEB DE ACOMPANHAMENTO E APLICATIVO PARA SMARTPHONES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE**, que o recurso interposto pela licitante A V ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA foi conhecido e negado provimento. A abertura dos envelopes

contendo a proposta de preço do(s) licitante(s) habilitado(s) ocorrerá no dia 11 de janeiro de 2024, às 08h30min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
- Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:5D2798AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2024

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, GESTÃO 2024-2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 30, §5º, da Lei 895/2023, de 03 de abril de 2023, que Estabelece a Estrutura, Organização e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Groaíras.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, os membros do **CONSELHO TUTELAR DE GROAÍRAS, GESTÃO 2024-2028, titulares e suplente**, eleitos no dia 1º de outubro de 2023, em processo de escolha conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a saber:

TITULARES:
1) Silvia Regina Paiva
2) Maria da Conceição Fernandes Rodrigues
3) Darckyara Azevedo Muniz
4) Marcus Vinicius Moura Silva
5) Jaderson Hemitério L. Silva

SUPLENTE:
1) Elioene Alves de Sousa

Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

'Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 08 de janeiro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:6EDC2EAE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº 002/SADS/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº 002/SADS/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SADS DE GROAIRAS-CE

A **Comissão Organizadora do Processo Seletivo**, no uso de suas atribuições legais, com base no EDITAL Nº 003/SADS/2023, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a formação de banco de recursos humanos (cadastro de reserva) para contratação temporária de excepcional interesse público para cargos da administração pública municipal de Groaíras-CE, **RESOLVE:**
I. Divulgar, em ordem alfabética, o **resultado final** da análise curricular, conforme ANEXO I do presente termo**.**
II. Divulgar, local e data das entrevistas**,** conforme ANEXO II do presente termo.

Groaíras - CE, 08 de janeiro de 2024**.**

KAROLINE LIRA LOPES DONATO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

FRANCISCA CLEIDE MENDES PAIVA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

ANEXO I
EDITAL 002/SADS/2024
RESULTADO FINAL DA ANALISE CURRICULAR

01 – SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
Nº	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR**
01	JAMILE JERÔNIMO DA SILVA	DEFERIDO	8

02 – VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
Nº	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR**
01	ADRIÉLE FIRMO MACIEL	DEFERIDO	7
02	ANA KELLY LIMA MELO	DEFERIDO	17
03	ANTONIA ANGELA SABOIA XIMENES	DEFERIDO	11
04	DEUZIENE ALVES RODRIGUES	DEFERIDO	5
05	DIONES RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO	23
06	IONE FRANCISCA ARAGÃO	DEFERIDO	6
07	LUDMILLA ALVES ARAÚJO	DEFERIDO	7
08	MARIA ELISIANE ARAÚJO MELO	DEFERIDO	2
09	MARIA VALÉRIA FARIAS DE PAIVA	DEFERIDO	5
10	PAULO HENRIQUE GOMES RODRIGUES	DEFERIDO	24

ANEXO II
EDITAL Nº 002/SADS/2024
DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS ENTREVISTAS

HORÁRIO	LOCAL	DIA 09/01/2024
08H AS 12H	**EEF - Escola de Ensino Fundamental Professora Noélia Ximenes Parente** Rua Major Araújo, 960, Centro, Groaíras/CE	· Visitador do Programa Criança Feliz
13H AS 17H	**EEF - Escola de Ensino Fundamental Professora Noélia Ximenes Parente** Rua Major Araújo, 960, Centro, Groaíras/CE	· Supervisor do Programa Criança Feliz

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:B4769BB2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº004/SMS/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e

dá outras providências; diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JOSÉ LEONEL DA SILVA**, RG **20020310588512**, CPF: **026.514.183-40**, motorista da Secretaria da Saúde do Município, ½ (meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 09 de janeiro de 2024 para transportar os pacientes, Samuel Rodrigues Melo para o Hosp. Albert Sabin, Julião Oliveira Lima para o IPC – Instituto de Prevenção do Câncer e Maria Ivanira Sousa Costa para o Hosp. Cesar Carls.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 08 de janeiro de 2024

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:32E55C2E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº003/SMS/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e da outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ARLANDO MENDES LIRA**, RG **20071176130**, CPF: **072.101.253-10**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (uma meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 08 de janeiro de 2024 para transportar os pacientes, Maria da Conceição Paiva Melo para o Hosp. Frotinha do Antônio Bezerra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 08 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:6E4EA3AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Educação e Cultura – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 037/2023-SEDUC – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA CEI MARIA VALQUÍRIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. A comissão de licitação depois de proceder à verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes no processo, decidiu e julgou CLASSIFICADAS as empresas: LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA; NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; V6 CONSTRUTORA E ASSESSORIA TECNICA LTDA; AQUA CONSTRUTORA & COMERCIO; F J CONSTRUTORA LTDA e MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. empresas DESCLASSIFICADA: RSM PESSOA LTDA. Foi vencedora do certame a empresa F J CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 11.049.189/0001-23, com o valor global de R$ 38.017,62 (trinta e oito mil dezessete reais e sessenta e dois centavos). A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea “b” da Lei Federal Nº 8.666/93

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3087468D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Acréscimo Quantitativo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 1101-2310/08. – Processo Originário: PE/080322/01/SEPLAF – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 41.600.131/0001-97 – Finalidade– REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE Valor do Acréscimo: R$ R$ 52.895,50 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), – 265.160,73 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e sessenta reais e setenta e três centavos – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 20/11/2023 – Fundamentação Legal: Inciso I do art. 58, inciso I alínea “b” § 1° do art. 65, § Único do art. 61 da Lei Federal no 8.666/93, e ainda na Cláusula Contratual – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Ricardo Machado de Medeiros (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9F7DEC68

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Acréscimo Quantitativo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº1101-2310/04. – Processo Originário: PE/080322/01/SEPLAF – Contratante: Secretaria de Administração e Finanças – Contratada: OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº

41.600.131/0001-97 – Finalidade– REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE Valor do Acréscimo: – R$ 1.614,92 (Um mil seiscentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 20/11/2023 – Fundamentação Legal: Inciso I do art. 58, inciso I alínea "b" § 1° do art. 65, § Único do art. 61 da Lei Federal no 8.666/93, e ainda na Cláusula Contratual – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); Ricardo Machado de Medeiros (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:468C6DE9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2024 – GP
02 de Janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
Considerando a aprovação e sanção da Lei nº 285/2023 de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Ibaretama-CE.,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **Thiago Henrique Viana de Oliveira**, RG nº 99098151478SSPDS/CE e CPF nº 661.939.153-20, para o Cargo em Comissão de Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Ibaretama-CE., Simbologia AP, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação nos átrios do Poder Executivo Municipal, e no site www.Ibaretama.ce.gov.br, além de outros locais de publicidade.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:964E04F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2024 – GP
02 de Janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
Considerando a aprovação e sanção da Lei nº 285/2023 de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Ibaretama-CE.,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **Antônio Rubens de Lima Cavalcante**, RG nº 210014790 SSPDS/CE e CPF nº 485.230.703-20, para o Cargo em Comissão de Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Ibaretama-CE., Simbologia AP, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação nos átrios do Poder Executivo Municipal, e no site www.Ibaretama.ce.gov.br, além de outros locais de publicidade.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:594320FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 009/2024 – GP
02 de Janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, LAZER E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
Considerando a aprovação e sanção da Lei nº 285/2023 de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Ibaretama-CE.,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **Francisco Sérgio de Freitas**, RG nº 83370184 SSPDS/CE e CPF nº 32171412372, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Juventude, Lazer e Desporto do Município de Ibaretama-CE., Simbologia AP, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação nos átrios do Poder Executivo Municipal, e no site www.Ibaretama.ce.gov.br, além de outros locais de publicidade.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:E37C9E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0010/2024 – GP
02 de Janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
Considerando a aprovação e sanção da Lei nº 285/2023 de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Ibaretama-CE.,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **José Raimundo Oliveira de Queiroz**, RG nº 2003014061630 SSPDS/CE e CPF nº 025.577.393-59, para o Cargo em Comissão de Secretário de Governo do Município de Ibaretama-CE., Simbologia AP, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação nos átrios do Poder Executivo Municipal, e no site www.Ibaretama.ce.gov.br, além de outros locais de publicidade.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:C269E486

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0011/2024 – GP 02 de Janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
Considerando a aprovação e sanção da Lei nº 285/2023 de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Ibaretama-CE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **Rene da Silva Coelho**, inscrito na OAB/CE 40.922, para o cargo em comissão de Procurador Geral do Município de Ibaretama-CE., lotado na Secretaria de Governo, Simbologia Lei nº 096/2013, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação nos átrios do Poder Executivo Municipal, e no site www.Ibaretama.ce.gov.br, além de outros locais de publicidade.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:C61D2909

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA
Nº 0012/2024 – GP
02 de Janeiro de 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUBPROCURADOR DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE., no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
Considerando a Lei nº 285/2023 de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Ibaretama-CE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **Francisco Jackson Perigoso da Silva**, inscrito na OAB/CE 32279, para o cargo em comissão de Subprocurador do Município de Ibaretama-CE., lotado na Secretaria de Governo, Simbologia Lei nº 096/2013, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação nos átrios do Poder Executivo Municipal, e no site www.Ibaretama.ce.gov.br, além de outros locais de publicidade.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:AEDBEDCB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato – Pregão Eletrônico de Nº 2023.02.10.01 - Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual Aquisição de Playground e Brinquedos para Parque Infantil, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba-CE. **CONTRATADA: BRITO BASTOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 40.501.673/0001-40, com o valor global de **R$ 266.499,96 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).** Data de assinatura do contrato: 04 de janeiro de 2024. Vigência do contrato: Até 31 de Dezembro de 2024. **Assina pela Contratada:** Arnaldo Nogueira Brito Bastos**. CONTRATANTE:** Secretaria da Educação do Município de Irauçuba. **Assina pelo Contratante**: Alexsandra Braga de Sousa.

Irauçuba/CE, 04 de janeiro de 2024.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A5728AF9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2022.06.08.01. OBJETO: *Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas Ruas da Sede e Distritos do Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura*. **CONTRATADA:** ***FEED EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME***. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Gilvan Costa Ferreira. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 17 de novembro de 2023.

Irauçuba - CE, 17 de novembro de 2023 –

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7D633DC0

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato – Pregão Eletrônico de Nº 2023.03.07.02 - Objeto: Registro de Preços consignado em ata, no prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetora para uso em veículo oficial pesado, de responsabilidade da Secretaria de Recursos Hídricos do Município de Irauçuba/CE.

CONTRATADA: JH COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 02.795.126/0001-25, com o valor global de **R$ 53.450,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais). Assina pela Contratada:** Helder Martins Juca dos Santos**. CONTRATANTE:** Secretaria de Recursos Hídricos do Município de Irauçuba/CE. **Assina pelo Contratante**: Francisco das Chagas Alves. **Data de Assinatura do Contrato:** 05 de janeiro de 2024.

Irauçuba/CE, 05 de janeiro de 2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES –
Secretaria de Recursos Hídricos.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:442D175D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO (ADITIVO DE PRAZO) AO CONTRATO Nº. 2022.11.28.01/INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE ORIGEM: **Inexigibilidade de Licitação Nº 2022.10.18.01/ Credenciamento nº 007/2022**

OBJETO: Credenciamento de Clínicas ou Hospitais prestadores de serviços de saúde, interessados em participar do Credenciamento, na realização de exames de ressonância magnética em pacientes de todas as idades, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, com início em **23/11/2023** e término em **22/01/2024.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/ SUBELEMENTO
Saúde	0506 10 302 0006 2.020	Próprio (Fonte 1500100200) e SUS (Fonte 1600000000)	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.50

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hérica Oliveira Pinheiro - Secretária da Saúde.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CLÍNICA DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E IMAGEM LTDA.

Irauçuba – CE, 21 de novembro de 2023.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:79375B73

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2023.01.27.02 – Referente a Ata de Registro de Preços Nº 2023.03.13.01. Objeto: Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Contratação de serviços de Limpeza de Fossas Sépticas de pessoas carentes, bairros periféricos da sede sem saneamento básico, distritos e localidades, bem como em todos os prédios da administração pública do Município, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE. **Contratada: AR MEDIC SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ de nº 08.654.228/0001-07, com o valor global de **R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais),** referente ao Item único. **Assina pela Contratada:** João Batista Menezes Braga. **Data de Assinatura do Contrato:** 04 de janeiro de 2024. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2024. **Contratante:** Secretaria da Saúde. **Assina pela Contratante:** Hérica Oliveira Pinheiro. **Dotações Orçamentárias:** 0506 10 305 0006 2.026 – Manut. Vigilância em Saúde, Próprio (Fonte 1500100200), SUS (Fonte 1600000000); **Elemento/Subelemento de Despesa**: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.16.

Irauçuba/CE, 04 de janeiro de 2024.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO –
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7230E016

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE: TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20239037

ORIGEM: Tomada de Preços nº 2023050801-CMJ

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – JOSÉ ERIVALDO DE BRITO;

CONTRATADA: EMPRESA LIMOEIRENSE DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - MARCOS VINICIUS DE LIMA MAIA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Projeto 0101.011310002.1.001 Construção, Ampliação e Equipar a Sede do Poder Legislativo Municipal, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

VALOR DO REPLANILHAMENTO: R$ 10.617,00 (dez mil seiscentos e dezessete reais).
DATA DA ASSINATURA: 04 de Dezembro de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:935A1199

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Câmara Municipal de Jaguaretama torna público o Extrato do 3º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20219009 resultante do Pregão Presencial tombado sob o nº 2021012501-PP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / VALOR

As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024 n°. 01.0101.01.031.0002.2.001, Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Jaguaretama, elemento de despesa 3.3.90.40.00, com recursos do Duodécimo. O valor do total do presente aditivo é de R$ 15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.
CONTRATADA (O): ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.288.268/0001-04

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ ERIVALDO DE BRITO, portador do CPF sob o nº. 070.702.683-00.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2023.

Jaguaretama – Ceará, 26 de Dezembro de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:08DBD32E

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Câmara Municipal de Jaguaretama torna público o Extrato do 1º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20239005 resultante da Dispensa de Licitação Nº 2022123005 - CMJ.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107 DA LEI 14.133/2021.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED, JUNTO A C MARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício de 2024 n°. 01.0101.01.031.0002.2.001 Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Jaguaretama, elemento de despesa 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação/Comunicação, subelemento de despesas 3.3.90.40.90 Digitalização, com Recursos Próprios/Duodécimo. O valor do total do presente aditivo é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADA (O): WILVERSON DOS SANTOS SOUZA ME **inscrita no CNPJ (MF) sob o n.**º 32.524.556/0001-73

ASSINA PELO CONTRATADO: WILVERSON DOS SANTOS SOUZA, portador do CPF sob o nº 055.303.193-78

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ ERIVALDO DE BRITO, portador do CPF sob o nº. 070.702.683-00.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2023.

Jaguaretama – Ceará, 27 de Dezembro de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:93E007DF

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Câmara Municipal de Jaguaretama torna público o Extrato do 1º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20239024 resultante da Dispensa de Licitação Nº 2023040301 - CMJ.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107 DA LEI 14.133/2021.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATALOGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA FÍSICA DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício de 2024 n°. 01.0101.01.031.0002.2.001 Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Jaguaretama, elemento de despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, subelemento de despesas 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com Recursos Próprios/Duodécimo. O valor do total do presente aditivo é de R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos).

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Agosto de 2024.

CONTRATADA (O): N. M. MEDEIRO PINHEIRO **inscrita no CNPJ (MF) sob o n.**º 02.563.739/0001-37

ASSINA PELO CONTRATADO: NEILA MARIA MEDEIRO PINHEIRO, portador do CPF sob o nº 677.537.953-68

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ ERIVALDO DE BRITO, portador do CPF sob o nº. 070.702.683-00.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2023.

Jaguaretama – Ceará, 29 de Dezembro de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:AB37A4AB

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Câmara Municipal de Jaguaretama torna público o Extrato do 1º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20239003 resultante da Dispensa de Licitação Nº 2022123002 - CMJ.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107 DA LEI 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício de 2024 n°.01.0101.01.031.0002.2.001 Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Jaguaretama, elemento de despesa 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, subelemento de despesas 3.3.90.35.01 Assessoria, Consultoria Técnica, com Recursos Próprios/Duodécimo. O valor do total do presente aditivo é de R$ 53.880,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADA (O): MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA. – ME. inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.891.233/0001-48.

ASSINA PELO CONTRATADO: Maria do Rosário Pereira da Silva, portadora do CPF sob o nº 735.668.103-04.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ ERIVALDO DE BRITO, portador do CPF sob o nº. 070.702.683-00..

DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2023.

Jaguaretama – Ceará, 21 de Dezembro de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FE09A564

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Câmara Municipal de Jaguaretama torna público o Extrato do 1º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20239006 resultante da Dispensa de Licitação Nº 2022123004 - CMJ.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107 DA LEI 14.133/2021.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício de 2024 n°. 01.0101.01.031.0002.2.001 Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Jaguaretama, elemento de despesa 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, subelemento de despesas 3.3.90.35.99 Outros Serviços de Consultoria. O valor do total do presente aditivo é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADA (O): WILVERSON DOS SANTOS SOUZA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.524.556/0001-73.

ASSINA PELO CONTRATADO: WILVERSON DOS SANTOS SOUZA, portador do CPF sob o nº 055.303.193-78.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ ERIVALDO DE BRITO, portador do CPF sob o nº. 070.702.683-00..

DATA DA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2023.

Jaguaretama – Ceará, 27 de Dezembro de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0AA77CC0

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Câmara Municipal de Jaguaretama torna público o Extrato do 1º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20239002 resultante da Dispensa de Licitação Nº 2022123001 - CMJ.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107 DA LEI 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício de 2024 n°. 01.0101.01.031.0002.2.001, elemento de despesa 3.3.90.39.00, subelemento de despesas 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais, Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Jaguaretama, com Recursos Próprios/Duodécimo. O valor do total do presente aditivo é de R$ 53.880,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADA (O): JANDY MOREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 26.688.536/0001-35.

ASSINA PELO CONTRATADO: JANDY ARAÚJO MOREIRA, portador do CPF sob o nº 650.371.893-49.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ ERIVALDO DE BRITO, portador do CPF sob o nº. 070.702.683-00..

DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2023.

Jaguaretama – Ceará, 21 de Dezembro de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:987B661E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.28.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.11.28.1. Partes: o Município de Jardim, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ e a empresa MATIAS & LINHARES LTDA. Objeto: Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijões de 13kg e vasilhame, destinados ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim/CE (SAAEJ), conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Valor Total do Contrato: R$ 556,70 (quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: José Teixeira de Carvalho Neto e Edivan Matias Linhares.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:470C04A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.28.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.11.28.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Agricultura e a empresa MATIAS & LINHARES LTDA. Objeto: Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijões de 13kg e vasilhame, destinados ao atendimento da Secretaria de Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.278,00 (um mil, duzentos e setenta e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários:Renato Ferreira de Sousa e Edivan Matias Linhares.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:A8669101

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.28.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.11.28.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa MATIAS & LINHARES LTDA. Objeto: Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijões de 13kg e vasilhame, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 67.753,30 (sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários:Inês Sampaio Neves Aires e Edivan Matias Linhares.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:76D1D736

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.28.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.11.28.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa MATIAS & LINHARES LTDA. Objeto: Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijões de 13kg e vasilhame, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.632,00 (seis mil, seiscentos e trinta e dois reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Francisca Luziana dos Santos e Edivan Matias Linhares.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:21A3C298

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.28.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.11.28.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MATIAS & LINHARES LTDA. Objeto: Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijões de 13kg e vasilhame, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 14.571,00 (quatorze mil, quinhentos e setenta e um reais). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Suely Maciel Rocha e Edivan Matias Linhares.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:23B5F306

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.28.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.11.28.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa MATIAS & LINHARES LTDA. Objeto: Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijões de 13kg e vasilhame, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.075,30 (seis mil e setenta e cinco reais e trinta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Érica Lorena da Silva Pereira e Edivan Matias Linhares.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:892C5D35

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.28.1

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.11.28.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e a empresa MATIAS & LINHARES LTDA. Objeto: Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijões de 13kg e vasilhame, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 556,70 (quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Lenyze Conrado Ferreira dos Santos e Edivan Matias Linhares.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:5F9E8EC1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.05.1. Partes: o Município de Jardim, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ e a empresa FELIX DE FIGUEIREDO E CIA LTDA EPP. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos e máquinas pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim – SAAEJ, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 227.400,00 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos reais). Vigência Contratual: 31/12/2024.

Signatários: José Teixeira de Carvalho Neto e Antônio Felix de figueiredo.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:A37EE2BB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.05.1. Partes: o Município de Jardim, através do Secretaria Municipal de Agricultura e a empresa FELIX DE FIGUEIREDO E CIA LTDA EPP. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos e máquinas pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 65.955,00 (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Renato Ferreira de Sousa e Antônio Felix de figueiredo.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:586DDFE3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.05.1. Partes: o Município de Jardim, através do Secretaria Municipal de Educação e a empresa FELIX DE FIGUEIREDO E CIA LTDA EPP. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos e máquinas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 848.199,36 (oitocentos e quarenta e oito mil cento e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Inês Sampaio Neves Aires e Antônio Felix de figueiredo.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:1A2BC84D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.05.1. Partes: o Município de Jardim, através do Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a empresa FELIX DE FIGUEIREDO E CIA LTDA EPP. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos e máquinas pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 505.785,00 (quinhentos e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Urias Cavalcante Novais Tavares e Antônio Felix de figueiredo.
Data de Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:88B56CB9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.05.1. Partes: o Município de Jardim, através do Secretaria Municipal de Administração e a empresa FELIX DE FIGUEIREDO E CIA LTDA EPP. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos e máquinas pertencentes a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 144.660,00 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Francisca Luziana dos Santos e Antônio Felix de figueiredo.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:1D640C33

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.05.1. Partes: o Município de Jardim, através do Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FELIX DE FIGUEIREDO E CIA LTDA EPP. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos e máquinas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Suely Maciel Rocha e Antônio Felix de figueiredo.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2024

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:B740BC12

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.05.1. Partes: o Município de Jardim, através do Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa FELIX DE FIGUEIREDO E CIA LTDA EPP. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos e máquinas pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 240.900,00 (duzentos e quarenta mil novecentos reais). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Erica Lorena da Silva Pereira e Antônio Felix de figueiredo.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:963CE173

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.05.1. Partes: o Município de Jardim, através do Gabinete do Prefeito e a empresa FELIX DE FIGUEIREDO E CIA LTDA EPP. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos e máquinas pertencentes ao Gabinete do Prefeito. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 119.070,00 (cento e dezenove mil setenta reais). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários:Luiz Pereira Lemos e Antônio Felix de figueiredo.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:D0EA60A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.05.1. Partes: o Município de Jardim, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ e a empresa COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS OPÇÃO LTDA. Objeto: Aquisição de agente redutor Líquido (Arla 32) destinados à frota de veículos, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim – SAAEJ, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.237,00 (três mil duzentos e trinta e sete reais). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: José Teixeira de Carvalho Neto e Antônio Felix de figueiredo.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:87B891DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.05.1. Partes: o Município de Jardim, através do Secretaria Municipal de Educação e a empresa COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS OPÇÃO LTDA. Objeto: Aquisição de agente redutor Líquido (Arla 32) destinados à frota de veículos, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 17.371,90 (dezessete mil trezentos e setenta e um reais e noventa centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Inês Sampaio Neves Aires e Antônio Felix de figueiredo.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:FF0F9145

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.05.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física FELIX DE FIGUEIREDO E CIA LTDA EPP. Objeto: Aquisição de agente redutor Líquido (Arla 32) destinados à frota de veículos, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.697,50 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Suely Maciel Rocha e Antônio Felix de figueiredo.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:415E6736

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.05.1. Partes: o Município de Jardim, através do Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS OPÇÃO LTDA. Objeto: Aquisição de agente redutor Líquido (Arla 32) destinados à frota de veículos, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.395,00 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Erica Lorena da Silva Pereira e Antônio Felix de figueiredo.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:6F1C86ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.1

Extrato de Contrato. Pregão N'' 2023.12.05.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS OPCAO LTDA. Objeto: Aquisição de gasolina aditivada destinados à frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: RS 113.400,00 (cento e treze mil quatrocentos reais). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Suely Maciel Rocha e Antônio Felix de figueiredo.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2024

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:C3B1099A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 686/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA – DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DA CARGA HORÁRIA PARA 40 HORAS SEMANAIS DOS PROFESSORES EFETIVOS PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MADALENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art.66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado, nos termos desta lei, a realizar a ampliação definitiva para 40 (quarenta) horas semanais da carga horária dos professores efetivos pertencentes ao Grupo Ocupacional do Magistério, para atender às carências definitivas identificadas pela Secretaria de Educação Básica.
Art. 2º Para ser elegível à ampliação de carga horária, o docente deverá atender aos critérios estabelecidos em decreto regulamentar a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal, o qual poderá levar em consideração, dentre outros, fatores como:
I. Local de exercício efetivo do docente;
II. Habilitação necessária para atendimento da carência identificada pela Secretaria de Educação Básica;
III. Disponibilidade do docente para assumir a carga horária ampliada no turno identificado como carente pela Secretaria de Educação Básica, garantindo que a ampliação não cause conflitos com suas atividades atuais;
IV. Solicitação expressa do servidor interessado.

Art. 3º É vedada a ampliação definitiva da carga horária dos docentes que se encontrarem em uma das situações a seguir elencadas:
I. Profissionais do magistério que estejam readaptados, independentemente de serem readaptações definitivas ou temporárias.
II. Profissionais do magistério cedidos a outros órgãos da Administração Pública Municipal de Madalena, ou para outros órgãos,

entidades ou poderes da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com ou sem ônus para a origem.
III. Profissionais do magistério do município de Madalena que também sejam servidores de outros órgãos, entidades ou poderes de outras administrações públicas, seja municipal, estadual ou federal.
IV. Profissionais do magistério que estejam respondendo ou tenham sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos.
V. Profissionais do magistério que tenham obtido a redução de carga horária.
VI. Profissionais do magistério que se encontrem de licença ou afastados de suas funções, ressalvando-se, entretanto, a situação da licença maternidade.
VII. Profissionais do magistério que possuam carga horária semanal superior a 20 horas ou que possuam dois vínculos efetivos, mesmo que estejam aposentados ou aguardando aposentadoria em um deles.

Parágrafo único. Para efeito do que se dispõe o inciso III do *caput*, cessa a vedação da ampliação definitiva da carga horária para os profissionais do magistério que deixarem seu vínculo com outros órgãos, entidades ou poderes de outras administrações públicas, seja, municipal, estadual ou federal.
Art. 4º O valor correspondente à ampliação de carga horária será incorporado aos proventos de aposentadoria dos profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério – MAG, da Educação Básica, proporcionalmente ao tempo de contribuição sobre ela, a partir da implementação efetiva da ampliação.

Art. 5º Caso a demanda de professores elegíveis à ampliação de carga horária seja superior ao quantitativo de vagas estabelecido em decreto, os seguintes critérios de desempate serão aplicados, nesta ordem:

I. maior tempo de regência em sala de aula na rede pública municipal de ensino de Madalena.
II. maior tempo de serviço como professor efetivo do município de Madalena.
III. maior tempo de serviço no funcionalismo público municipal de Madalena.
IV. maior tempo de serviço público.
V. maior idade.
Parágrafo único. Para as ampliações de carga horária em escolas de tempo integral, aplicar-se-á como primeiro critério de desempate a lotação do(a) professor(a) na escola ou polo onde a vaga é disponibilizada. Em seguida, serão aplicados, na ordem de prioridade estabelecida, os critérios de desempate dispostos nos incisos I a V do presente artigo, a saber: maior tempo de regência em sala de aula na rede pública municipal de ensino de Madalena.; maior tempo de serviço como professor efetivo do município de Madalena.; maior tempo de serviço no funcionalismo público municipal de Madalena; maior tempo de serviço público; maior idade.
Art. 6º O profissional do magistério contemplado com a ampliação definitiva de carga horária deverá firmar um termo de compromisso, garantindo a permanência no âmbito da Secretaria de Educação Básica, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos.
Parágrafo único. O termo de compromisso será formalizado entre o profissional do magistério e a Secretaria de Educação Básica, estabelecendo as responsabilidades e obrigações do profissional, bem como as possíveis consequências em caso de descumprimento das condições estabelecidas.
Art. 7º Nos casos em que a servidora esteja de licença maternidade, e obtenha o direito à ampliação definitiva da carga horária, a implementação efetiva desta ampliação só ocorrerá após o término do afastamento e com o retorno da servidora ao exercício de suas atividades, ocasião em que assinará o termo de compromisso de que trata o art. 6º desta Lei.
Art. 8º As ampliações de carga horária serão realizadas por etapas, sendo que, para cada etapa, o poder executivo municipal deverá emitir um decreto regulamentar. O decreto regulamentará esta Lei, especificando os critérios e demais disposições referentes ao procedimento de solicitação e análise para a ampliação definitiva da carga horária.
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 26 de dezembro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **LEI Nº 686/2023, QUE DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DA CARGA HORÁRIA PARA 40 HORAS SEMANAIS DOS PROFESSORES EFETIVOS PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MADALENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 26 de dezembro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:154A92F5

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 687/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Gabinete da Prefeita
LEI Nº 687/2023 de 26 de dezembro de 2023

EMENTA – DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DE CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MADALENA, BEM COMO DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art.66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam criados 08 (oito) cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, com exercício exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 198 da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Lei Federal 12.994, de 17 de junho de 2014.
Parágrafo único. Aplica-se ao cargo de Agente Comunitário de Saúde de que trata o caput deste artigo o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Madalena/CE.
Art. 2º O cargo de Agente Comunitário de Saúde é de dedicação integral, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala de serviço fixada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal do SUS no Município.
Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:
I – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
II – a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III – o registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de Saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
IV – o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas para a área de saúde;
V – a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
VI – a Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde disciplinará através de portaria as atividades de prevenção de doenças, de promoção de saúde, de controle e vigilância a que se refere o artigo 3º.
Art. 5º A investidura no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, dar-se-á mediante aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos a sua atuação, nos termos da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006.
§ 1º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Público será de no máximo, 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por igual período, pelo Chefe do Executivo Municipal, caso seja de interesse público.
§ 2º O Edital do processo seletivo simplificado público para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, deverá estabelecer a inscrição por Área de Abrangência, observando-se o seguinte:
I – a classificação dos aprovados, no processo seletivo público, deverá ser feita por Área de Abrangência;
II – a admissão dos aprovados deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação por Área de Abrangência.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde definirá as áreas de abrangência do Município para atuação do Agente Comunitário de Saúde – ACS, através de portaria, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
Art. 7º O Agente Comunitário de Saúde – ACS deverá preencher, além dos requisitos básicos para ingresso no serviço público previstos em lei, os seguintes pré-requisitos para o exercício do cargo:
I – residir, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado Público, na Área de Abrangência de atuação para a qual se inscreveu, mediante comprovação de endereço domiciliar, com declaração elaborada de próprio punho pelo candidato, a ser apresentada no ato da inscrição;
II – apresentar Certificado de conclusão do ensino médio;
III – ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado Público;
IV – ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
Parágrafo único. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de quatro anos.
Art. 8º É vedada a disponibilidade, a remoção ou cessão dos servidores ocupantes dos cargos Agente Comunitário de Saúde, bem como o desvio de função, sob pena de responsabilidade do Gestor Municipal de Saúde.
Art. 9º Ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo os Agentes Comunitários de Saúde - ACS que, na data da publicação desta lei, estiverem sob qualquer vínculo jurídico desempenhando as respectivas funções, sendo aproveitados nos cargos correspondentes, desde que tenham sido contratados a partir de processo seletivo simplificado público anterior.
Parágrafo único. O aproveitamento de que trata o "caput" deste artigo somente será efetivado por Decreto a ser editado pelo Chefe do Poder
Executivo após a certificação, em cada caso, da existência de regular processo seletivo simplificado público anterior, as exigências técnicas de atribuição funcional na Lei Federal n° 11.350 de 05 de outubro de 2006, considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Das Disposições Finais
Art. 10 A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.
Art. 11 O número de vagas criadas e o valor do vencimento inicial dos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS, encontra-se previsto no anexo único desta Lei.
Art. 12 Após publicação da presente Lei ficam expressamente revogados todos os preceitos e/ou atos normativos que forem contrários ao que prescreve esta Lei.
Art. 13 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 26 de dezembro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 687/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.				
Cargo	**Vagas**	**Jornada de Trabalho** Diária/Semanal	**Vencimento Inicial – R$**	**Requisito Escolaridade**
Agente Comunitário de Saúde - ACS	**08**	**8H/40H**	**R$ 2.640,00**	**Ensino Médio Completo**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
A PREFEITA DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **LEI Nº 687/2023, QUE DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DE CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MADALENA, BEM COMO DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 26 de dezembro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:310C6409

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 689/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA – AUTORIZA EXTINÇÃO DOS CARGOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, APROVEITAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art.66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, nos termos do art. 41, § 3º, da Constituição Federal, art. 34, V, art. 41 e art. 42 da Lei nº189/2001, Estatuto do Servidor Público Municipal de Madalena, a extinção e aproveitamento dos cargos de Auxiliar de Enfermagem na categoria funcional equivalente de Técnico de Enfermagem.
Parágrafo único. Para efeito do que se dispõe o *caput*, equipara-se aos cargos de auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem, o servidor ou servidora, que mesmo efetivado em outro cargo da administração, fez o curso de auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem, tem registro no COREN e exerce um dos referidos cargos no município a cinco anos ou mais, contados até a publicação da presente lei, recebendo a remuneração do aludido cargo.
Art. 2º Para fins do disposto no artigo 1º, os profissionais deverão comprovar a equivalência através de documentação comprobatória de participação em curso Técnico de Enfermagem, em Escola e/ou Curso

de Formação Profissionalizante e de que estão regularmente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN-CE.

Parágrafo único. O servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem que não preencher os requisitos contidos no *caput* continuará em seu respectivo cargo até que consiga cumprir.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo a regulamentar, por Decreto, a presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementeada se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 26 de dezembro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **LEI Nº 689/2023, QUE AUTORIZA EXTINÇÃO DOS CARGOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, APROVEITAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 26 de dezembro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:E40BC746

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 690/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA – INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL INCUBADORA DE EMPREENDEDORES JOVENS NO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art.66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído a Incubadora de Empreendedores Jovens no município de Madalena, destinada a estimular e promover o desenvolvimento de empreendimentos e projetos com potencial positivo no âmbito social, econômico e ambiental.

Art. 2º A Política Incubadora de Empreendedores Jovens, entre 16 e 24 anos, poderá ser implementada por meio de:

I – Apoio e fomento do município e empresas privadas.
II – Incentivos fiscais, incluindo redução ou isenção de impostos municipais, e linha de crédito específico.
III – Capacitação e formação dos empreendedores, com realização de cursos, oficinas e mentorias.
IV – Parceria com instituições de ensino.

Art. 3º Fica autorizado a realização de convênios e acordos de cooperação técnica e financeira entre o município de Madalena com entidades municipais, estaduais, além de dotações específicas para esse fim, e de outras fontes de financiamento.

Art. 4º O Poder Público poderá estabelecer mecanismo de reconhecimento e incentivos as empresas públicas ou privadas, autarquias que se destacarem pela contribuição à Política Incubadora de Empreendedor Jovem, incluindo a concessão de certificados, selos ou prêmios, a serem definidos em decreto.

Art. 5º Os empreendedores apoiados pelo programa Incubadora de Empreendedor Jovem, de 16 à 24 anos, deverão prestar contas, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos em regulamentação especifica, garantindo a transparência, a responsabilidade e a efetividade na aplicação dos recursos públicos e privados recebidos.

Art. 6º O Poder Executivo editará os atos necessários para a regulamentação desta Lei.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentárias 11.333.0404.2.056..

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 26 de dezembro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **LEI Nº 690/2023, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL INCUBADORA DE EMPREENDEDORES JOVENS NO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 26 de dezembro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:8AB3CF28

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 691/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Gabinete da Prefeita
LEI Nº 691/2023 de 26 de dezembro de 2023

EMENTA – CRIA CARGOS, REGRAS E DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DE AGENTE DE PLANEJAMENTO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art.66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado (01) um cargo de provimento comissionado de Agente de Contratação com jornada de 40 horas semanais a ser provido por servidor com formação técnico-acadêmica compatível com as atribuições do cargo ou experiência comprovada em atividades relacionadas a licitações e contratos ou qualificação atestada pela própria Administração Municipal.;
§ 1° O agente de contratação, preferencialmente, deverá ser exercido por servidor do quadro efetivo do Município de Madalena, como função gratificada, ou na sua falta por cargo comissionado na forma do caput e no prazo previsto do art. 176, inciso I da Lei Federal n°.

14.133/2021 ou enquanto o município tiver população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes.
§ 2° Nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame pelo agente de contratação poderá ser substituído por outro servidor formalmente designado pelo Prefeito, que receberá a gratificação correspondente aos dias em que estiver no exercício da função.
Art. 2° O agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1° A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o principio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 2° O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 3º A equipe de apoio será nomeada pelo Prefeito municipal e será composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores preferencialmente integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo, e/ou, na falta desses, por servidores contratados ou investidos em cargo em Comissão.
§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 3° A comissão de contratação corresponde ao conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
Art. 4° O agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação estão subordinadas diretamente a Secretaria de Administração e Finanças, ainda que sejam designados servidores de outras secretarias, ficando instituídas as seguintes gratificações:

FUNÇÃO GRATIFICADA	GRATIFICAÇÃO
Agente de Contratação	R$ 1.500,00
Membro da Comissão de Contratação	R$ 1.000,00
Membro da Equipe de Apoio	R$ 1.000,00

§1º O direito a gratificação que dispõe esta lei, perdurará enquanto o servidor estiver no exercício efetivo da função, não sendo devido a percepção no período de férias, licenças e outros afastamentos;
§ 2° A gratificação instituída nesta lei será acrescida ao vencimento auferido pelo servidor designado para a função, como verba de caráter transitório;
§ 3º Em se tratando de cargo em comissão nomeado para o exercício da função de agente de contratação a remuneração será o correspondente a gratificação;
Art. 5º Fica criado um (01) cargo de Agente de Planejamento, com jornada de 40 horas semanais a ser provido, preferencialmente, por servidor do quadro efetivo do Município de Madalena, como função gratificada, ou na sua falta por cargo comissionado com formação técnico-acadêmica compatível com as atribuições do cargo, para desempenhar as funções de planejamento dispostas na lei 14.133/21 em alinhamento estratégico com a administração central e auxiliar na elaboração dos instrumentos de planejamento:
a) Plano de Contratação Anual – PCA
b) Levantamento de Necessidades, instrumentalizada por meio do Documento de Formalização de Demandas (DFD)
c) Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando couber;
d) Catálogo de Padronização de Itens e) Realização da estimativa de despesas;
f) Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);
g) Elaboração do Anteprojeto e do Projeto Executivo para obras e serviços de engenharia;
Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo de agente de planejamento será de R$ 2.500,00, caso seja ocupado por servidor efetivo perceberá gratificação no percentual de 66% (sessenta e seis) desse valor.
Art. 6° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, através de decreto, a atualizar o valor das gratificações até o limite do maior índice inflacionário oficial do ano anterior.
Art. 7° O Agente de Contrafação e a Comissão de Contratação contarão com assessoramento jurídico e controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução da disposição da Lei Federal n°. 14.133/2021.
Art. 8° Poderá a Administração Pública Municipal realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico especializado da comissão de contratação e agente de contratação.
Art. 9° As regulamentações inerentes a cargo ou função criados por esta lei serão realizadas por meio de decreto.
Art. 10 Enquanto houver processos de contratação fundamentados nas Leis n° 8.666/93 e/ou 10.520/02, o agente de contratação exercerá a função de presidente da comissão de licitação e a equipe de apoio comporá os demais membros para fazer face ao art. 6°, inciso XVI, da Lei n° 8.666/93, garantindo o fiel cumprimento do regime jurídico eleito nos termos franqueados pelo art. 191 da Lei n° 14.133/21.
Art. 11 As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária do orçamento vigente;
Art. 12 Está lei entra em vigor em sua data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 26 de dezembro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
A PREFEITA DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **LEI Nº 691/2023, QUE CRIA CARGOS, REGRAS E DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DE AGENTE DE PLANEJAMENTO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 26 de dezembro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:50C8208E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 692/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA – DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE MADALENA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art.66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal de Madalena autorizado a receber patrocínio para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários e festividades que forem realizadas no território local, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico, incremento da arrecadação tributária e/ou promoção e divulgação de valores, cultura, história e tradições próprias da comunidade, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O patrocínio de que trata esta Lei, consistirá em doações em espécie ou *in natura*, disponibilização de materiais, mão

de obra, bem como outras modalidades de auxilio, como doações e congêneres, com a finalidade especifica de auxiliar no desenvolvimento de eventos de interesse público implementados pelo Poder Executivo.

Art. 2º Poderão ser patrocinadores dos eventos públicos municipais pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, desde que comprovem regularidade fiscal, mediante apresentação de certidões de regularidade a serem definidas em ato administrativo do Poder Executivo.

Art. 3º Não será admitido o patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas que:
I - tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
II - agredirem o meio-ambiente ou a saúde;
III - violarem as normas de postura do Município;
IV - utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
V - caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos.

Art. 4º O patrocínio de que trata esta lei constitui transferência financeira gratuita, em caráter definitivo, ao Município de Madalena, de recursos para a realização do objeto firmado pelo Poder Executivo.

Art. 5º O recebimento, pelo Poder Executivo, de patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado ou público, com ou sem fins lucrativos, será mediante a publicação de edital de chamada pública de patrocinadores.
§ 1º O edital conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I - a data de realização do evento;
II - as formas e condições de patrocínio;
III - as cotas que poderão ser adquiridas pelos patrocinadores e as respectivas contrapartidas a que terão direito
§ 2º O edital de chamada pública será publicado com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à realização do evento, campanha, feira, festival, congresso, show, seminário ou festividade.

Art. 6º As contrapartidas públicas aos patrocínios estarão exclusivamente relacionadas à imagem do patrocinador.

Art. 7º As cotas de patrocínio e as respectivas contrapartidas públicas serão definidas, individualmente, para cada evento, campanha, feira, festival, show, seminário ou festividade.

§ 1º As cotas de patrocínio poderão ser graduadas a partir dos valores a serem recebidos pelo Município, dimensionando-se a contrapartida, em termos de retorno à imagem institucional do patrocinador, em termos de tamanho e espaço a ser ocupado por logotipo, logomarca e/ou slogan do patrocinador nos atos de divulgação do objeto patrocinado.

§ 2º A contrapartida poderá se dar por mídia impressa, áudio ou televisiva, nos espaços disponíveis e previamente definidos pelo Poder Executivo Municipal, considerando-se, obrigatoriamente que, para os patrocínios de mesmo valor, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio ou vídeo, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho na mídia impressa.

Art. 8º Os valores recebidos a título de patrocínio serão depositados em conta bancária especifica do evento e serão utilizados para pagamento das despesas inerentes ou necessárias à realização do evento objeto do patrocínio, sendo organizados e gerenciados pelo Secretário Municipal responsável pelo evento ou festividade.

Parágrafo único. O Secretário Municipal responsável, juntamente com o serviço contábil da Prefeitura deverão providenciar, no prazo de até 90 (noventa) dias do encerramento do respectivo evento, a publicação da prestação de contas simplificada dos gastos realizados com recursos do patrocínio de que trata esta lei.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto, no que couber.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas às disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 26 de dezembro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **LEI Nº 692/2023, QUE DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE MADALENA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 26 de dezembro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:0C7B62D4

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 693/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA – DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E REGULAMENTA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art.66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da prévia fiscalização e inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, bem como cria o Serviço de Inspeção Municipal — SIM, de competência do Município de Madalena, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e suas alterações.
I – A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do Serviço de Inspeção Municipal — SIM, é o órgão responsável pela fiscalização e inspeção dos produtos de origem animal, cabendo a esta dar cumprimento às normas estabelecidas e impor as penalidades previstas.
II – Entende-se por Fiscalização a ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público no exercício do poder de polícia administrativa, objetivando verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares próprias, desenvolvida com as prerrogativas e nos limites da lei.
III – Entende-se por Inspeção a atividade privativa de profissionais médicos veterinários oficiais ou habilitados, pautada na execução de atividades que avalia em toda a cadeia as boas práticas de fabricação, bem como a execução de métodos diagnósticos, clínicos, laboratoriais e epidemiológicos para a detecção de patologias e contaminantes dos produtos de origem animal para garantia da qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal.

Art. 2º O Município de Madalena poderá celebrar convênios com outros municípios, Estado e União, órgãos e entidades, visando estabelecer ações conjuntas e de fomento para a realização das atividades do Serviço de Inspeção Municipal, bem como contratar profissionais competentes para a mesma finalidade.

I – Fica o Serviço de Inspeção Municipal autorizado a integrar Consórcios públicos e realizar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção (SISBI) e Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAP/CE).

Art. 3º O Serviço de Inspeção Municipal – SIM têm por finalidade a inspeção e fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos de origem vegetal, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no Município.

Art. 4º A fiscalização e a inspeção de que trata esta Lei serão executadas:

I – Nos estabelecimentos industriais especializados, situados em área urbana ou rural, e/ou nas propriedades rurais com instalações adequadas ao abate de animais e se preparo ou industrialização para o consumo;

II – Nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que beneficiem;

III – Nos estabelecimentos industriais de leite e derivados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a manipulação, industrialização e o preparo de leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo;

IV – Nos entrepostos de ovos e nas fabricas de seus derivados;

V – Nos estabelecimentos industriais e/ou propriedades rurais com instalações adequadas ao processo de beneficiamento dos produtos das abelhas e seus derivados;

VI - Nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal.

Art. 5º Estão sujeitos à fiscalização e inspeção de que trata esta Lei:

I – os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II – o pescado e seus derivados;

III – o leite e seus derivados;

IV – o ovo e seus derivados;

V – os produtos das abelhas e seus derivados

Art. 6º O registro do estabelecimento, e de seus produtos, no órgão municipal competente é condição indispensável para o funcionamento dos estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal.

§ 1º A inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal ocorrerá nos estabelecimentos que, após registrado e com funcionamento autorizado pelo SIM, ficarão sujeitos às normas de implantação, funcionamento e inspeção.

§ 2º As agroindústrias de pequeno porte deverão possuir procedimentos para registro e estrutura diferenciados, respeitando as especificidades dos diferentes produtos e escala de produção, conforme regulamentação específica.

Art. 7º A inspeção e a fiscalização sanitária de que trata a presente Lei podem ser executadas de forma permanente ou periódica, de acordo com a necessidade do serviço.

§ 1º Dar-se-á a execução de forma permanente nos estabelecimentos durante as atividades de abate das diferentes espécies animais de abate.

§ 2º Nos demais estabelecimentos abrangidos por esta Lei, a inspeção seráde forma periódica, com frequência de execução estabelecida em normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, considerando os riscos dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, bem como através dos resultados de avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento mediante fiscalizações anteriores.

Art. 8º O exercício da inspeção e fiscalização caberá aos servidores do SIM, na sua respectiva área de competência, podendo valer-se de auxiliares e colaboradores oficiais designados.

Art. 9º No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte as ações de inspeção e fiscalização deverá ter natureza prioritariamente orientadora, considerando o risco iminente à saúde pública e fraudes sanitárias e econômicas contra o consumidor.

Art. 10 As ações de fiscalização e inspeção serão executadas de acordo com os princípios e diretrizes:

I - Promoção da inclusão produtiva com segurança sanitária;

II - Racionalização, simplificação, harmonização e transparência dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos, para promover a segurança sanitária e a formalização da agroindústria de pequeno porte;

III - Utilização dos princípios da razoabilidade quanto às exigências aplicadas; e

IV – Atuação com foco na inocuidade e qualidade da matéria prima, processo e dos produtos.

Art. 11 Os estabelecimentos devem estabelecer procedimentos que garantam a aplicação dos princípios de boas práticas de fabricação, com controles sistemáticos dos processos e monitoramento frequente, adequados ao seu volume de produção e que visem assegurar a inocuidade e qualidade do produto.

Art. 12 O Município adota que, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente com as penalidades de:

I – Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé, ou não se verificar circunstância agravante.

II – Multa, de até 1.000 (um mil) UFIRCE's (Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará), nos casos não compreendidos no inciso I, nos casos de reincidência ou sempre que se verificar condição agravante;

III – Apreensão ou condenação da matéria-prima, dos produtos, subprodutos e derivados, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas a finalidade que se destinam ou forem adulterados;

IV – Suspensão das atividades que causem risco à saúde, constatação de fraude ou quando houver embaraço à ação da fiscalização;

V – Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou se verificar, quando da inspeção técnica pela autoridade competente, a insuficiência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VI – Cassação do registro do estabelecimento nos casos previstos em regulamento.

§ 1º Nos casos de artifícios, ardil, simulação, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se me contas as condições atenuantes e agravantes, as multas previstas no inciso II do caput serão aplicadas em seu valor máximo;

§ 2º As penalidades previstas nos incisos IV e V do caput poderão ser rescindidas após atendimento de suas exigências motivadoras.

Art. 13 O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, dispondo sobre as condições gerais higiênico-sanitárias a serem observadas para a aprovação e funcionamento dos estabelecimentos subordinados à fiscalização municipal, os documentos pertinentes ao registro e funcionamento de estabelecimentos, as sanções aplicadas, garantindo-se procedimento de ampla defesa e contraditório e demais dispositivos necessários para o cumprimento dos objetivos principais da presente Lei.

Art. 14 Poderão ser cobradas taxas relativas ao registro e inspeção dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal — SIM.

Art. 15 Os casos omissos ou de dúvidas decorrentes da aplicação da presente lei, bem como de sua regulamentação, serão dirimidos através de atos normativos oriundos da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 16 As despesas de execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente E Recursos Hídricos e/ou Fundo Municipal específico.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Lei nº 573, de 10 de janeiro de 2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 26 de dezembro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **LEI Nº 693/2023, QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E REGULAMENTA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM.**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 26 de dezembro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:9E8AD927

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 694/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA – ALTERA O ART. 8º DA LEI 317/2009, ACRESCENTADO PELA LEI Nº. 321/2009, E ALTERADA PELA LEI N°459/2015.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art.66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o art. 8º da Lei 317/2009, acrescentado pela Lei nº. 321/2009, posteriormente alterado pela Lei n°. 459/2015, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 8º** Para efeito desta Lei fica equiparado o cargo de Procurador Geral do Município de Madalena ao *Status* de Secretário, efeito meramente financeiro por não ser ordenador de despesa."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 26 de dezembro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **LEI Nº 694/2023, QUE ALTERA O ART. 8º DA LEI 317/2009, ACRESCENTADO PELA LEI Nº. 321/2009, E ALTERADA PELA LEI N°459/2015.**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 26 de dezembro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:EB0A4E97

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 695/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA – DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE DE ENSINO DE MADALENA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art.66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Em cumprimento ao disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder o Complemento Constitucional aos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício, destinado ao atingimento dos gastos mínimo de 70% (setenta inteiros por cento) dos recursos totais do FUNDEB recebidos pelo Município em 2023.

§1º O complemento mencionado no *caput* deste artigo será concedido exclusivamente para contemplar os Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício em 2023, conforme prevê o artigo 212-A, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 108/2020.

§2º Fará jus ao recebimento do complemento instituído por esta lei os Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício, proporcional ao período de atuação no exercício de 2023.

§3º São considerados Profissionais da Educação Básica aqueles definidos nos termos do art. 26, inciso II e art. 26-A da Lei 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º O valor do complemento previsto no art. 1º desta lei será calculado utilizando o montante faltante dos recursos do FUNDEB para tingir os gastos mínimos de 70% (setenta inteiros por cento) previsto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal, dividido pelo número de Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício, proporcional ao período de atuação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação adotará medidas normatizadoras e regulamentadoras para o cumprimento desta lei.
Art. 4º Na concessão do complemento instituído por esta lei, observará os limites e controles para a criação e o aumento da despesa com pessoal expressamente previstos no ordenamento jurídico e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º As despesas desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento geral do Município no exercício de 2023, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o §5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por ser despesa já prevista no orçamento do Município e não configura compromisso futuro.
Art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 26 de dezembro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **LEI Nº 695/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE DE ENSINO DE MADALENA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 26 de dezembro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:F8B94EC3

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 696/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA – ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 631/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art.66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 631/2021, com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
Parágrafo único. Fica igualmente criada a carteira de identificação – CIDAH, para pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH."
Art. 2º O art. 3º da Lei nº 631/2021 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 3º. A carteira deverá ser devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores de TEA e TDAH, cabendo aos órgãos competentes a expedição do documento no prazo de 15 dias do requerimento e com validade mínima de 5 (cinco) anos."
Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 26 de dezembro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **LEI Nº 696/2023, QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 631/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 26 de dezembro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:FA839810

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 02

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;

1) arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal quanto aos atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

2) o art. 35 da Lei Municipal nº 393/1998 tratando sobre a exoneração de cargo de carreira a pedido do servidor;

3) o parecer jurídico-administrativo opinando pelo acolhimento do pedido formulado pelo servidor;

Resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a partir do dia 08 de janeiro de 2024, **Maria Eveline Dias do Livramento**, ocupante do cargo de **Diretora Escolar**, atualmente lotada na **EMTI Adalberto Albuquerque** da Secretaria da Educação do Município de Massapê.

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:BEF1D85D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 04

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;

1) arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal quanto aos atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

2) o art. 35 da Lei Municipal nº 393/1998 tratando sobre a exoneração de cargo de carreira a pedido do servidor;

3) o parecer jurídico-administrativo opinando pelo acolhimento do pedido formulado pelo servidor;

Resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a partir do dia 08 de janeiro de 2024, **João Lucas Albuquerque Mendes Mapurunga da Frota**, ocupante do cargo de **Assessor Técnico**, lotado na Secretaria de Finanças do Município de Massapê.

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:B313AD62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 05

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;

1) arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal quanto aos atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

2) o art. 35 da Lei Municipal nº 393/1998 tratando sobre a exoneração de cargo de carreira a pedido do servidor;

3) o parecer jurídico-administrativo opinando pelo acolhimento do pedido formulado pelo servidor;

Resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a partir do dia 08 de janeiro de 2024, **Estéfane Cavalcante Cosmo Rodrigues**, ocupante do cargo de **Auxiliar Técnico**, lotada na Secretaria de Governo do Município de Massapê.

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:0A02BFCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Finanças do Município de Massapê

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) o art. 2º, da Lei Municipal nº 791/2018, que criou o cargo em comissão de Assessor Técnico na Secretaria de Finanças;

Resolve:

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia 08 de janeiro de 2024, **Estéfane Cavalcante Cosmo Rodrigues,** para o cargo de **Assessor Técnico da** Secretaria de Finanças do Município de Massapê**.**

Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pelo(a) secretário(a) indicado no artigo 1º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário

Art. 4º. Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:2285BE3B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 06/SME/2023 RETIFICAÇÃO 01

Secretaria de Educação
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE VOLUNTÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR) E MEDIADOR DE APRENDIZAGEM
EDITAL N° 06/SME/ 2023
RETIFICAÇÃO Nº. 01, DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE VOLUNTÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR) E MEDIADOR DE APRENDIZAGEM
Dispõe sobre a retificação n. 01, visando alteração no anexo I, do processo seletivo simplificado para formação do cadastro de reserva de voluntários para composição do quadro de profissional de apoio (cuidador) e mediador de aprendizagem do município de Mauriti – CE, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.684, de março de 2022, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências c/c com Lei Municipal nº 1.687 de 21 de março de 2022, que cria os serviços voluntários de cuidador (profissional de apoio) e mediador da aprendizagem e institui bolsas destinadas as despesas com alimentação e deslocamento, na rede municipal de ensino de Mauriti - CE e adota outras providências.
A Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução, neste ato representada pela presidente a Sra. Maria Rosângela de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº. 940/GP/2023, torna pública e estabelece a retificação do Edital nº 06/SME/2023 para alterar o anexo I, parte integrante do processo seletivo para formação do cadastro de reserva de voluntários para composição do quadro de profissional de apoio (cuidador) e mediador de aprendizagem do município de Mauriti – CE, no item a seguir descritos mantendo inalterados os demais itens do edital.
Retificar para alterar o item a seguir:
1. Onde se lê:
ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO:
(...)

05 de janeiro de 2024	Divulgação dos locais da prova escrita

(...)
2. Leia-se alterando para:
(...)

07 de janeiro de 2024	Divulgação dos locais da prova escrita

(...)

Publique-se.

Mauriti-CE, 05 de janeiro de 2024.

MARIA ROSÂNGELA DE SOUSA
Presidente da comissão
Portaria nº. 940/GP/2023

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:7F4B148D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.07.06/GAB

O Município de Mauriti torna público o Extrato do 3° Aditivo ao Contrato Nº 2022.01.07.06/GAB, oriundo do Processo de Adesão/Carona Nº 001/2022, cujo objeto é Prestação de Serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti/CE. CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. PRAZO: 12 (doze) meses. Signatários: José Henrique Carneiro e Hedelita Nogueira Vieira,

Mauriti/CE, em 05 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:AB96FED9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.07.24.01/SEJUV.

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato Nº 2023.07.24.01/SEJUV. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e a empresa **A J SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** Objeto: REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DO DISTRITO DO SÃO FELIX, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, § 1º, Inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PRAZO: 02 (dois) meses. Assina pelo **CONTRATANTE:** José Henrique Carneiro. Assina pela **CONTRATADA:** Francisco Benedito da Silva Junior.

Mauriti/CE, 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:028637D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.07.04/SME

O Município de Mauriti torna público o **Extrato do 3° Aditivo ao Contrato Nº 2022.01.07.04/SME**, oriundo do Processo de Adesão/Carona Nº 001/2022, cujo objeto é Prestação de Serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse da Secretaria de Educação. CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. PRAZO: 12 (doze) meses. Signatários: Gilberto Juca da Silva e Hedelita Nogueira Vieira,

Mauriti/CE, em 05 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:CE5BDE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.07.07/SEINFRA

O Município de Mauriti torna público o **Extrato do 3° Aditivo ao Contrato Nº 2022.01.07.07/SEINFRA**, oriundo do Processo de Adesão/Carona Nº 001/2022, cujo objeto é Prestação de Serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. PRAZO: 12 (doze) meses. Signatários: José Henrique Carneiro e Hedelita Nogueira Vieira,

Mauriti/CE, em 05 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:5E4A3E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.10.25.02/SMS

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 2022.10.25.02/SMS, decorrente do processo de **Dispensa de Licitação 2022.10.20.01/DL**, firmado entre a Prefeitura de Mauriti, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, e a Pessoa Física **ADRIANO TAVARES DE MENEZES,** cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA HENRIQUE ALENCAR, S/N, BAIRRO DOM BOSCO, MAURITI/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Mauriti-Ce, 25 de Setembro de 2023.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO –
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:21232BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.07.03/SMS,

O Município de Mauriti torna público o **Extrato do 4° Aditivo ao Contrato Nº 2022.01.07.03/SMS**, oriundo do Processo de Adesão/Carona Nº 001/2022, cujo objeto é Prestação de Serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. PRAZO: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Hedelita Nogueira Vieira,

Mauriti/CE, em 05 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:174389E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.07.05/SMAS.

O Município de Mauriti torna público o **Extrato do 2° Aditivo ao Contrato Nº 2022.01.07.05/SMAS**, oriundo do Processo de Adesão/Carona Nº 001/2022, cujo objeto é Prestação de Serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse da Secretaria de Assistência Social. CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. PRAZO: 12 (doze) meses. Signatários: Cláudia Fernanda Moreira e Hedelita Nogueira Vieira,

Mauriti/CE, em 05 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:531E1D54

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Administração, planejamento e gestão do Município de Meruoca-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1212.001-2023. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Administração, planejamento e gestão. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.041220037.2.010. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00. OBJETO: PLATAFORMA WEB PARA ELABORAÇÃO DO PLAO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) BEM COMO DA PLATAFORMA WEB PARA PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO DO INCISO II DO ART. 19 DA LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, COM LICENÇA DISPONIVEL PARA 12 MESES. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 18 de dezembro de 2023 a 18 de dezembro de 2024. CONTRATADA; INTGEST – INTELIGÊNCIA

E GESTÃO TECNOLOGIA LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JUCELIO MOURA SOUSA. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS. VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Meruoca-Ce, 18 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:9BC838F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Meruoca-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2211.001-2023. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:0602.123650240.2.041. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT BIBLIOTECÁRIO COMPLETO (CRECHE), DESTINADO AO 1° AO 5° ANO DO FUNDAMENTAL, KIT DE INCLUSÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS COM AUTISMO E DÉFIT DE ATENÇÃO, JUNTO A SEC. DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MERUOCA-CE. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 27 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. CONTRATADA; UNIÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO DE LIVROS LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: NELIO MONTEIRO. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS. VALOR GLOBAL: R$ 15.920,00 (quinze mil, novecentos e vinte reais).

Meruoca-Ce, 27 de novembro de 2023.

JOSÉ FERREIRA SOBRINHO -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:33444DD6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2609.001-2023. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.151220302.2.016. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: CONFECÇÃO DE PLACA INOZ 35X45CM COM INSCRIÇÃO GRAVADA EM BAIXO RELEVO PERSONALIZADA DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA JUNTO AO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 06 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. CONTRATADA; FUNDIÇÃO SOBRALENSE LTDA-ME. ASSINA PELA CONTRATADA: SILVESTRE SOUZA DA SILVEIRA. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS. VALOR GLOBAL: R$ 16.200,00 (dezesseis mil, duzentos reais).

Meruoca-Ce, 06 de novembro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:884C63A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
18° EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE

18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SOLENIDADE DE NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE – EDITAL Nº. 01/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Milagres, CE, e devidamente habilitada nos termos do Edital nº 01/2018, a se fazer presente na **SOLENIDADE OFICIAL DE NOMEAÇÃO E POSSE**, que ocorrerá no dia 30 de junho de 2022, às 10:00 horas, no paço da Prefeitura Municipal de Milagres, CE, localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, bairro Centro, Milagres, CE.

NOME: ANA VAELINE PATRICIO BRAGA
CARGO: NUTRICIONISTA
CLASSIFICAÇÃO: 4º

NOME: MURILO FELIPE FELÍCIO
CARGO : PROFESSOR POLIVALENTE
CLASSIFICAÇÃO: 5º

NOME: KARYSIA DE SOUSA MACEDO
CARGO: PSICÓLOGO
CLASSIFICAÇÃO:12º

NOME: CINTIA RODRIGUES MOTA ALVES
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 15º

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 27 DE JUNHO DE 2022.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:9D4DE3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE PROMOÇÃO SALARIAL POR DESEMPENHO - EDITAL 001/2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE PROMOÇÃO SALARIAL POR DESEMPENHO - EDITAL N° 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Processo de Promoção Salarial por Desempenho N° 001/2023, torna público que o resultado Final do Processo de Promoção Salarial por Desempenho para os Servidores do Magistério e da Secretaria Municipal da Educação de Milagres.

C.E.I NOVO ESPAÇO

1 - ANA KELLY DE OLVEIRA SANTOS / NOTA: 10,00
2 - ANA NERY CAMPOS PEREIRA / NOTA: 9,50
3 - CÍCERA DANTAS SAMAPAIO / NOTA: 9,90
4 - CÍCERA HALINNE XAVIER DE SOUSA / NOTA: 9,90
5 - CÍCERA MA. FERNANDES DE LIMA / NOTA: 9,80
6 - CÍCERA MA. SIQUEIRA SILVA / NOTA: 9,9
7 - CÍCERA SIMPLICIO DA SILVA / NOTA: 10,00
8 - EXPEDITA RODRIGUES MORAIS BRAGA / NOTA: 9,90
9 - FCA. GRAZIELA MOREIRA LIMA ALVES / NOTA: 9,85
10 - FCO. REIS DA SILVA / NOTA: 10,00

11 - JORGE ROQUE DE SOUSA / NOTA: 10,00
12 - JOSEFA HÉLIA LEONEL DE MELO ALVES / NOTA: 10,00
13 - LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS / NOTA: 9,95
14 - MA. DAS GRAÇAS MACÊDO PAIXÃO / NOTA: 10,00
15 - MA. DE FÁTIMA TELES VIEIRA / NOTA: 9,75
16 - MA. DO SOCORRO M. DA SILVA / NOTA: 9,95
17 - MA. FABIANA RODIRGUES NOGUEIRA / NOTA: 10,00
18 - MA. GILDETE FIGUEIRÊDO ARAÚJO / NOTA: 10,00
19 - MA. GORETH DANTAS SAMPAIO / NOTA: 9,90
20 - MA. JANILMA DA SILVA ALVES / NOTA: 9,90
21 - VANDA LÚCIA DOS SANTOS FREITAS / NOTA: 9,50

E.E.I.F DONA MARIQUINHA BELO

22 - AUDIZIA SANTAFÉ DA SILVA / NOTA: 10,00
23 - CICERA MARIA FEITOSA / NOTA: 10,00
24 - FCA. OGACIANA FERREIRA ALVES / NOTA: 9,82
25 - FRANCISCA LUCINALVA FILGUEIRA FÉLIX / NOTA: 9,80
26 - JOANA D`ARC SIQUEIRA FURTADO / NOTA: 10,00
27 - MARIA AUXILIADORA ALVES GRANGEIRO / NOTA: 9,90
28 - MARIA DO SOCORRO DE CALDAS SOUZA / NOTA: 9,95
29 - MARIA HERIALDA DAVID ALVES / NOTA: 9,80
30 - MARIA JOSÉ FEITOSA SILVA / NOTA: 10,00
31 - MARIA LAÊNIA OLIVEIRA SOUZA / NOTA: 9,70
32 - MARIA SANDRA DOS SANTOS VIEIRA / NOTA: 10,00

E.E.I.F ANTÔNIO CRISÓSTOMO

33 - ANTÔNIO TORQUATO DE MACÊDO NETO / NOTA: 9,70
34 - DAMIANA DE OLIVEIRA SILVA DE SÁ / NOTA: 10,00
35 - EDILÂNIA REGINALDO ALVES / NOTA: 9,00
36 - GERLÂNIA DE FIGUEIREDO RODRIGUES / NOTA: 10,00
37 - JOCELÂNDIO BATISTA DA SILVA / NOTA: 10,00
38 - MARIA DE FÁTIMA PEREIRA ARAÚJO 10,00
39 - MARIA ERIVAN PEREIRA / NOTA: 9,00
40 - MARIA IZERLÂNIA BELEM LEITE / NOTA: 10,00
41 - MARIA SOCORRO GOMES PEREIRA / NOTA: 10,00
42 - MARLAN ALVES DE LIMA DE MORAIS / NOTA: 10,00
43 - ROSÂGELA LEITE FERREIRA / NOTA: 9,95
44 - ROSIMEIRE FREIRE ALVES DE SOUZA / NOTA: 10,00

E.E.F JOSÉ LEITE SAMPAIO

45- ANA MARIA BÁRBARA LIMA / NOTA: 10,00
46 - ANTÔNIO JOSÉ CASCIANO / NOTA: 9,70
47 - CICERA DANIELY PEREIRA LIMA / NOTA: 9,90
48 - CICERA IZABEL DA SILVA OLIVEIRA / NOTA: 9,80
49 - FRANCY RODRIGUES ROLIM / NOTA: 10,00
50 - FRANCISCO FABRÍCIO DE LACERDA / NOTA: 10,00
51 - JOSÉ JAILTON AZEVEDO / NOTA: 10,00
52 - MA. LILIANA LEITE DANTAS TAVARES / NOTA: 10,00
53 - MA. SILVANA BEZERRA BARBOSA / NOTA: 9,80
54 - MARIA GILZA BELÉM DE MORAIS / NOTA: 9,70
55 - MARIA IVANILDA FERREIRA TAVARES / NOTA: 9,45
56 - SANDRA MARIA PEREIRA DA SILVA / NOTA: 10,00

E.E.I.F JOÃO EVANGELISTA DANTAS

57 - MARIA ALZENIR EUFRAZIO / NOTA: 10,00
58 - MARIA DASDORES FIGUEIREDO SILVA / NOTA: 10,00
59 - MARIA GORETE FERNANDES / NOTA: 10,00
60 - REJANE IRMA FERREIRA BEZERRA / NOTA: 10,00

E.E.I.F OSÉIAS LEITE BELÉM

61 FCA. RÍVIA DO NASCIMENTO SABINO 10,00
62 JOSEFA FRUTUOSA DE OLIVEIRA 9,95
63 LUCINEIDE FERREIRA FLORES DANTAS 9,80
64 MARIA IVANILDA LEITE DE FIGUEIREDO 10,00
65 MA. TAVARES GRANGEIRO BELÉM 10,00
66 MARIA SANTANA PORFÍRIO 10,00

E.M.E.I FRANCISCA HELENEIDE

67 - CARLOS CESAR ALVES BRITO / NOTA: 8,5
68 - CÍCERA ALCIONE VASQUES SABRINA / NOTA: 10,00
69 - CICERA DEHANE GONÇALVES FERREIRA / NOTA: 10,00
70 - MA. APARECIDA ALVES DE FIGUEIRÊDO / NOTA: 10,00
71 - MA. GEOVANA FERREIRA DOS SANTOS / NOTA: 10,00
72 - MARIA CICERA ALVES / NOTA: 10,00

E.E.I.F CLICÉRIO MARTINS

73 - AGILANDIA DE LACERDA BATISTA LUNA / NOTA: 10,00
74 - ANA GEORGIANA FEITOSA ARAÚJO / NOTA: 10,00
75 - ANA SOCORRO CAMPOS PEREIRA / NOTA: 10,00
76 - CICERA MARIA FIGUEIREDO RODRIGUES / NOTA: 10,00
77 - CICERA PATRICIO GINO MELO / NOTA: 10,00
78 - FCA. DILZA BATISTA DE FIGUEIREDO / NOTA: 10,00
79 - FCA. EUGÊNIA VASQUES DE SOUZA / NOTA:10,00
80 - MA. BETÂNIA FERREIRA BEZERRA / NOTA: 10,00
81 - MARIA EMÍLIA DA SILVA FIGUEIRÊDO / NOTA: 10,00
82 - MARIA RODRIGUES PEREIRA / NOTA: 10,00
83 - RITA DE CÁSSIA ALVES FERNANDES / NOTA: 10,00

E.E.I.F MARIA DOS ANJOS

84 - AMBROSINA MA. DA SILVA NASCIMENTO / NOTA: 10,00
85 - FÁTIMA DA COSTA MARTINS / NOTA: 10,00
86 - GERALDA MA. DO NASCIMENTO / NOTA: 10,00
87 - MARIA DARTICLÉA DA SILVA / NOTA: 10,00
88 - MARIA ERIVÂNIA VASQUES / NOTA: 10,00
89 - MARIA LOURENÇO PEREIRA / NOTA: 10,00
90 - MARIA VICLÉCIA DA CONCEIÇÃO / NOTA: 9,95
91 - SARA VALDEMIRA SALES DA SILVA / NOTA: 9,95

E.E.I.F FCO. GOMES DE LUCENA

92 - CICERA MARIA SIMPLICIO DE SOUZA / NOTA: 9,80
93 - EXPEDITO PIO SAMPAIO / NOTA: 10,00
94 - FCO. FRANCISMAR ALCÂNTARA / NOTA: 9,95
95 - FCO. FERREIRA TEXEIRA / NOTA: 9,00
96 - FRANCISCA BEZERRA DE ARAÚJO / NOTA: 10,00
97 - FRANCISCA PAULA PEREIRA MARTINS / NOTA: 10,00
98 - JESSÉ DEAN BRITO SILVA / NOTA: 10,00
99 - JOELMA LAURENTINO DE MATOS / NOTA: 10,00
100 - JOSEFA PATRÍCIO DE OLIVEIRA / NOTA: 10,00
101 - MA. DAS DORES LAURENTINO BATISTA / NOTA: 10,00
102 - MA. GORETE MORAIS DOS SANTOS / NOTA: 9,95
103 - MARIA CLEA NASCIMENTO OLIVEIRA / NOTA: 10,00
104 - MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS LIMA / NOTA: 10,00
105 - MARIA LUCIRENE DOMINGOS DE BRITO / NOTA: 10,00
106 - MARIA MARILENE PATRÍCIO DE OLIVEIRA /NOTA: 10,00
107 - MARIA MÔNICA DA SILVA / NOTA: 9,00
108 - MARIA PAZ DE LIMA / NOTA: 10,00
109 - MARIA RAIMUNDO ÁNGELO / NOTA: 10,00
110 - MARIA ZÉLIA RÓSEO DOS SANTOS / NOTA: 10,00

E.E.I.F MANOEL CORREIA DA SILVA

111 - ALINE SANTOS ARAÚJO / NOTA: 10,00
112 -ANTÔNIA DE OLIVEIRA PATRICIO / NOTA: 9,95
113 -ANTÔNIO BEZERRA DE CARVALHO /NOTA: 9,85
114 -CÍCERA APARECIDA DE O. PATRICIO / NOTA: 10,00
115 -ELANE DE FÁTIMA SAMPAIO BATISTA / NOTA: 9,95
116 -FLÁVIA THAIS DE MORAIS / NOTA: 10,00
117 -LUCAS DOS SANTOS FERREIRA / NOTA: 10,00
118 -MA. DE FÁTIMA DA SILVA / NOTA: 9,95
119 -MA. DE OLIVEIRA PRIMO SANTOS / NOTA: 9,95
120 -MA. FERREIRA DE LIMA / NOTA: 9,95
121 -MA. GRACIONE GONÇALVES / NOTA: 9,5
122 -MA. SUELY FERREIRA LIMA SANTOS / NOTA: 9,95
123 -RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA / NOTA: 10,00

E.E.I.F. MANOEL BRANCO

124 -FCA. HELENA FERREIRA DOS SANTOS / NOTA: 9,85

125 -JOSEFA SANDRA PEREIRA / NOTA: 9,90
126- MA. JAILMA CORREIA DOS S. GONÇALVES / NOTA: 9,35
127 -MA. MIRELLE PERIRA DOS SANTOS / NOTA: 9,90
128 -PATRICIA DANTAS MORAIS / NOTA: 10,00

E.E.I.F. JOÃO BELÉM DE OLIVEIRA

129 -ANA ELIANA FÉLIX DA SILVA / NOTA: 9,70
130 -ANA KARINA GRANGEIRO MARTINS / NOTA: 9,75
131 -CICERA LAURENTINO DA SILVA ROCHA / NOTA: 9,80
132 -FCA. DOS SANTOS SILVA / NOTA: 9,75
133 -JOSÉ MARCONDES DA SILVA / NOTA: 9,80
134- MARIA ALDEIZA DE OLIVEIRA FRANÇA / NOTA: 9,80
135 -MARIA EVANGEGELISTA ALVES / NOTA: 9,80
136 -MARIA NEIDE FÉLIX DE SOUZA / NOTA: 9,80
137 -MARIA SOCORRO FERREIRA / NOTA: 9,75
138 -PAULINA DA SILVA SANTOS / NOTA: 9,75

E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES

139 -ANA HELEONEYRE TAVARES / NOTA: 9,95
140 -ANTÔNIA DAURIA PATRICIO DE CUNHA / NOTA: 9,90
141 -CICERA MARIA ELIAS DE LACERDA LIMA / NOTA: 9,80
142 -CICERO FELIPE DIAS/ NOTA:10,00
143 -ELIAZART FERREIRA LIMA / NOTA: 10,00
144 -FRANCISCA ADEUVANIA MORAIS / NOTA: 9,85
145 -FRANCISCA ADRIANA JUCA DA SILVA / NOTA: 9,60
146 -FRANCISCA CLEIDE ALVES FERNANDES / NOTA: 8,80
147 -FRANCISCA GEANE DE SOUZA SANTANA / NOTA: 9,90
148 -FRANCISCA OLIVEIRA LOPES / NOTA: 9,90
149 -JOSÉ COSTA CARVALHO / NOTA: 9,80
150 -JOSEFA ZULEIDE PATRICIO ARAÚJO / NOTA: 10,00
151 -MARIA ANÁLIA LEITE PATRICIO / NOTA: 9,80
152 -MARIA DE FÁTIMA SILVA / NOTA: 9,80
153 -MARIA IOLANDA CARDOSO SANTOS / NOTA: 9,95
154 -MARIA MARINALVA PEREIRA / NOTA: 9,80
155 -MARIA RIVÂNIA GOMES FERREIRA / NOTA: 10,00
156 -MARIA VERONICA ROCHA / NOTA: 9,90
157 -MÉRCIA REGINA DO NASCIMENTO / NOTA: 9,55
158 -RILÂNIA GOMES FERREIRA / NOTA: 9,40
159 -SARAH TARSILA MONTEIRO DE OLIVEIRA / NOTA: 10,00

E.E.I.F JOSÉ LUCIANO ALVES

160 -ANTÔNIA RIVANILCE DA SILVA / NOTA: 10,00
161 -CICERA ADRIANA VASQUES / NOTA: 10,00
162 -HELENA MONTEIRO SANTOS / NOTA: 10,00
163 -HILDA JOSEFA DA SILVA / NOTA: 9,80
164 -INÊS MARIA DIAS DA SILVA / NOTA: 10,00
165 -MARIA CILEIDE GABRIEL DOS SANTOS / NOTA: 9,80
166 -MARIA DEILSA CRUZ / NOTA: 10,00
167 -MARIA JUCILEIDE RODRIGUES / NOTA: 10,00
168 -MICHELLE SILVA DA CRUZ LIMA / NOTA: 10,00
169 -RITA DE CÁSSIA PEREIRA FERNANDES / NOTA:10,00
170 -ROSIRENE PORFIRIO DE OLIVEIRA / NOTA: 10,00

E.E.F. MARIETA CALS

171 -ANDREA MACHADO FERNANDES AQUINO / NOTA: 10,00
172 -FCA. ZILDA PEREIRA DOS SANTOS / NOTA: 10,00
173 -GUILHERME PAULO AQUINO GONÇALVES / NOTA: 10,00
174 -MA. ALVES DE FIGUEIRÊDO / NOTA: 10,00
175 -MA. DANIZETE ANDRADE DE FIGUEIRÊDO /NOTA: 10,00
176 -MA. DE LOURDES GONÇALVES / NOTA: 10,00
177 -MA. DO SOCORRO TAVARES DOMINGOS /NOTA: 10,00
178 -MA. LENIRA FERRER /NOTA: 10,00
179 -MA. SEGINEIDE BENTO DA SILVA CALDAS /NOTA: 10,00
180 -MANOEL ALMIRANTE DE LACERDA /NOTA: 10,00
181 -MIGUEL FERNANDES DA COSTA FILHO /NOTA: 9,40
182 -TEREZA RENATA M. C. FIGUEIRÊDO /NOTA: 10,00
183 -TEREZINHA GLAUCIVÂNIA S. G. SOUSA /NOTA: 10,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

184 -ANA ESTER LEITE DE OLIVEIRA /NOTA:10,00
185 -CÍCERA LENI DA SILVA FERREIRA /NOTA: 10,00
186 -FCA. DILZA BATSITA DE FIGUEIREDO /NOTA: 10,00
187 -FCA. KEYLA PATRICIO FERNADES /NOTA: 10,00
188 -FCA.GEORGIA FURTADO DE OLIVEIRA /NOTA: 10,00
189 -FCA. ROSIMEIRY GUEDES BELÉM /NOTA: 10,00
190 -JACINTA LÚCIA DE LIMA OLIVEIRA /NOTA: 10,00
191 -JOANA D'ARC AMÉRICO DOS SANTOS /NOTA: 9,70
192 -JOSÉ HIRANILDO DANTAS RODRIGUEDS /NOTA: 10,00
193 -JOSÉ GILBERTO FERREIRA DE CARVALHO /NOTA:10,00
194 -JOSEFA REJANE ALVES DE LUCENA /NOTA: 10,00
195 -LUIZ DE SOUSA LIMA JUNIOR /NOTA: 10,00
196 -MA. CELIANA CAMPOS ALEIXO /NOTA: 10,00
197 -MA. ELIZABET S. GRANGEIRO CRUZ /NOTA: 8,65
198 -MA. EUGÊNIA DOS SANTOS OLIVEIRA /NOTA: 10,00
199 -MA. SOCORRO MALHEIRO G. TAVARES /NOTA: 10,00
200 -MARIA ADÉLIA LACERDA MARTINS LINS /NOTA:10,00
201 -MARIA DE LOURDES BELÉM /NOTA: 10,00
202 -MA. DO SOCORRO F. DE ARAÚJO /NOTA:
203 -MARIA NILZA ALBUQUERQUE ALVES /NOTA: 10,00
204 -NICE ALBUQUERQUE ALVES /NOTA: 10,00
205 -NIÊDYA MARIA FRANÇA MALHEIRO / NOTA: 9,00
206 -RDA. NÁGELA ALBUQUERQUE SOUSA /NOTA: 10,00
207 -SAMAYA FERREIRA DE CARVALHO /NOTA: 10,00

E.E.I.F MA. DGIVÃ DO N. FERREIRA

208 -APOLÔNIA GOMES BARRETO /NOTA: 9,90
209 -CRISTIANE MASCARENHAS MOURA /NOTA: 9,95
210 -DELMA FÁTIMA NASC. TEIXEIRA /NOTA: 10,00
211 -DIANA EDGAR PEREIRA /NOTA: 9,6
212 -FRANCISCA NICOLAU ALEXANDRE /NOTA: 10,00
213 -GEORGIANE FERREIRA DE SOUZA /NOTA: 9,85
214 -INÊS RAIMUNDA DE SOUSA GRANGEIRO /NOTA: 10,00
215 -IVETE FERREIRA ELISEU /NOTA: 9,80
216 -LUCIANA SIQUEIRA FERREIRA LOURENÇO /NOTA: 9,80
217 -LUCINEIDE ADALGISA DE MOURA /NOTA: 9,65
218 -MA. NAILSE GOMES DE SOUSA / NOTA: 9,40
219 -MA. NILDA ALVES ALB. RODRIGUES /NOTA: 9,90
220 -MA. SIMONE MARTINS DA SILVA /NOTA: 9,65
221 -MA. SOCORRO GOMES DA SILVA /NOTA: 10,00
222 -MARIA HELENITA ALCÂNTAR DE OLIVEIRA /NOTA: 9,7
223 -SILVANA MARTINS DA SILVA /NOTA:9,35
224 -VANDERLI DE ARAÚJO ALVES /NOTA: 9,76

E.E.F MARIA LÚCIA BELÉM LEITE

225 -ADELAIDE MALHEIRO T. GOMES LINS /NOTA: 9,6
226 -ANA VIRGINIA BELÉM LEITE /NOTA: 10,00
227 -CÍCERA PATRÍCIO GINO MELO /NOTA: 10,00
228 -CONCEIÇÃO FERNANDES DOS S. LIMA /NOTA: 10,00
229 -ERIVÂNIA MARIA DOS SANTOS /NOTA: 10,00
230 -FARNCISCA JAKELINE ARAÚJO NOBRE /NOTA: 10,00
231 -FCA. LUCIANA FERREIRA CAMPOS /NOTA: 10,00
232 -FCA. MARIA DE LIMA FERNANDES /NOTA: 10,00
233 -FRANCISCA FERREIRA DE MORAIS /NOTA:10,00
234 -FRANCISCA RILÂNIA EVANGELISTA /NOTA: 10,00
235 -JOSEFA LAURENNTINO MENEZES /NOTA:9,8
236 -MA APARECIDA DA SILVA FIGUEIREDO /NOTA:10,00
237 -MARIA DE FÁTIMA BELÉM /NOTA: 10,00
238 -MARIA FERREIRA BELÉM LIMA /NOTA: 10,00
239 -MA HELÁDIA LEONEL DE M. GONÇALVES/NOTA: 10,00
240 -MARIA HOGA VASQUES BEZERRA /NOTA: 10,00
241 -MARIA IVONEIDE MORAIS ALMEIDA /NOTA: 10,00
242 -MARIA MARLIZETE DA SILVA /NOTA: 10,00
243 -SEBASTIÃO FERREIRA NETO /NOTA: 9,75
244 -SEBASTIÃO FERREIRA NETO /NOTA: 9,5
245 -VERLÂNIA MARIA FURTADO CHAVES /NOTA: 10,00

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ. AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CICERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:DBC5A1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28.12.01/2023

Extrato de Contrato Nº 28.12.01/2023. Pregão Eletrônico nº 2023.11.10.1 - SRP. Partes: o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ARAÚJO PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisições de pneus, protetores e câmaras de ar destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.552,50 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2023. Signatários: Francisca Rozimar Alves Belém Morais e José Ivan de Araújo.

Milagres/CE, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:CF76E9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28.12.02/2023

Extrato de Contrato Nº 28.12.02/2023. Pregão Eletrônico nº 2023.11.10.1 - SRP. Partes: o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas e a empresa ARAÚJO PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisições de pneus destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2023. Signatários: José Agnaldo Barbosa Landim e José Ivan de Araújo.

Milagres/CE, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:08E188DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 28.12.02/2023, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.11.10.1 - SRP. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas e a empresa ARAÚJO PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.089.746/0001-13. **Objeto:** Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas de Milagres/CE. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em acrescer em R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) ao valor do contrato original pactuado. **Signatários:** José Agnaldo Barbosa Landim e José Ivan de Araújo.

Milagres/CE, 29 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:8604B20F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.12.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2023.12.12.01. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: **INOVE EDUCACIONAL LTDA CNPJ:35.187.278/0001-02**, representada por EDSON PINHEIRO COSTA JÚNIOR, CPF: 417.228.273-15; **Valor Global R$** 1.989.000,00 (Um milhão novecentos e oitenta e nove mil reais). Vigência da Ata: 12 meses a partir da data de assinatura. Pregão Eletrônico nº 2023.11.24.01 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E KITS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE**. George Fechine Tavares- Secretária Municipal de Educação- Data da assinatura: 12 de dezembro de 2023

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:36CBEFCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.12.02

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2023.12.12.02. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: **EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA**, representada por FRANCISCO LEONARDO DE CASTRO BEZERRA MELO, CPF: 182.360.493-53; **Valor Global R$** 716.000,00 (setecentos e dezesseis mil reais). Vigência da Ata: 12 meses a partir da data de assinatura. Pregão Eletrônico nº 2023.11.24.01 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E KITS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE**. GEORGE FECHINE TAVARES- Secretário Municipal de Educação- Data da assinatura: 12 de dezembro de 2023

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:7E4233DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS INSTRUMENTOS DOS SEGUNDOS ADITIVOS DE PRAZO AO PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS. CONTRATOS DE Nº 03012201SESA, 03012201EDUC, 03012201SASS, 03012201GAPR, 03012201SEAD, 03012201FINA,

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03012201SESA. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR A SER ADITIVADO: R$ 138.940,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0901.10.122.00042.022, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.90 e serão pagas com Receita de Imposto e Trans. Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024. ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Saúde. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):

FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA (Representante Legal) da empresa H M SERVIÇOS LTDA.

Mombaça - CE, 29 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03012201EDUC. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR A SER ADITIVADO: R$ 113.830,00 (cento e treze mil, oitocentos e trinta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1003.12.122.00042.033, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.90 e serão pagas com Receita de Imposto e Trans. Educação. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024. ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA (Representante Legal) da empresa H M SERVIÇOS LTDA.

Mombaça - CE, 29 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03012201SASS. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR A SER ADITIVADO: R$ 41.891,50 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1401.08.122.00042.054, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.90 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Impostos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA – Secretária de Desenvolvimento Social. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA (Representante Legal) da empresa H M SERVIÇOS LTDA.

Mombaça - CE, 29 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03012201GAPR. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR A SER ADITIVADO: R$ 69.470,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0201.04.122.00042.003, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.90 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Impostos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024. ASSINA PELA CONTRATANTE: NEY WERBSON MOREIRA ALVES – Chefe de Gabinete do Prefeito. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA (Representante Legal) da empresa H M SERVIÇOS LTDA.

Mombaça - CE, 28 de dezembro de 2022.

NEY WERBSON MOREIRA ALVES -
Chefe de Gabinete do Prefeito.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03012201SEAD. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR A SER ADITIVADO: R$ 91.650,00 (noventa e um mil, seiscentos e cinquenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0501.04.122.00042.010, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.90 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Impostos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA AURINETE DE ALMEIDA – Secretária de Administração. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA (Representante Legal) da empresa H M SERVIÇOS LTDA.

Mombaça - CE, 29 de dezembro de 2023.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA -
Secretária de Administração.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03012201FINA. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR A SER ADITIVADO: R$ 47.290,00 (quarenta e sete mil, duzentos e noventa reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0401.04.122.00022.009, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.90 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Impostos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024. ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Orçamento e Finanças. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA (Representante Legal) da empresa H M SERVIÇOS LTDA.

Mombaça - CE, 29 de dezembro de 2023.

LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR -
Secretária de Orçamento e Finanças.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03012201INFR. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR A SER ADITIVADO: R$ 59.845,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0701.15.122.00042.014, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.90 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Impostos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA – Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA (Representante Legal) da empresa H M SERVIÇOS LTDA.

Mombaça - CE, 29 de dezembro de 2023.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA -
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03012201AGRI. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR A SER ADITIVADO: R$ 25.110,00 (vinte e cinco mil, cento e dez reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo

correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0501.20.122.00042.011, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.90 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Impostos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024. ASSINA PELA CONTRATANTE: JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO – Secretário de Agricultura e Pecuária. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA (Representante Legal) da empresa H M SERVIÇOS LTDA.

Mombaça - CE, 29 de dezembro de 2023.

JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO -
Secretário de Agricultura e Pecuária.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03012201SEMA. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR A SER ADITIVADO: R$ 25.110,00 (vinte e cinco mil, cento e dez reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1313.18.122.00042.055, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.90 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Impostos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024. ASSINA PELA CONTRATANTE: NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES – Secretário do Meio Ambiente. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA (Representante Legal) da empresa H M SERVIÇOS LTDA.

Mombaça - CE, 29 de dezembro de 2023.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES -
Secretário do Meio Ambiente.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03012201ESPJ**.** PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**.** OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.** DO VALOR A SER ADITIVADO**: R$ 40.360,00 (quarenta mil, trezentos e sessenta reais).** DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0801.27.122.00042.021, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.90 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Impostos.** PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024.** ASSINA PELA CONTRATANTE: JÔNATAS MACHADO LIMA **- Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo.** ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA **(Representante Legal) da empresa** H M SERVIÇOS LTDA**.**

Mombaça - CE, 29 de dezembro de 2023.

JÔNATAS MACHADO LIMA -
Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:4DF333C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO (PREGÃO), TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 20.630.064/0001-83. CONTRATADA: **JSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, COM REGISTRO DE CNPJ Nº 40.442.065/0001-01, COM SEDE NA RUA FRANCISCO DA SILVA RAULINO, Nº 547, SALA 01, BAIRRO SÃO FRANCISCO-CEP:62940-000, MORADA NOVA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-010/2023-CMMN. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: ESCOLHA DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, MÓVEIS E OUTROS BENS PERMANENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. DO VALOR DO LOTE I: R$ 15.000,00; DO VALOR DO LOTE II: R$ 17.780,00; DO VALOR DO LOTE III: R$ 13.000,00; DO VALOR GLOBAL DOS LOTES: R$ 45.780,00 (QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 01 031 0001 2.002 – NOVAS INSTALAÇÕES E NOVOS IMOBILIZADOS; 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA CMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2024. DA VIGÊNCIA: ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO 2023, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. SIGNATÁRIOS: FRANCISCA AURÍLIA MARTINS/ JORDESSON HARLLEY NOBRE DA SILVA.

MORADA NOVA-CE, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOEL FERREIRA,
Pregoeiro da CPL/CMMN.

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:7BC4340A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210682 - SEDUC

ORIGEM: PROCESSO DE **CARONA Nº 0118102021 - SEDUC**, QUE SE CONFIGURA PELA ADESÃO A ATA ORIGINÁRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP DE Nº 008/2021 - DIVERSAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E READEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL: ITEM 01 - JOAQUIM CHAGAS FILHO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ROLDÃO e ITEM 2: CÂNDIDO JOSÉ RABELO, LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE JUAZEIRO DA QUINTINA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS PEÇAS ACESSÓRIAS, EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC.

CONTRATADA: REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - ME.
CNPJ Nº 25.078.864/0001-57

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210682 - SEDUC** por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar do dia a contar do dia **24 de dezembro de 2023**, encerrando-se em **22 de abril de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira (Secretário Municipal)

ASSINA PELA CONTRATADA: José Gualberto de Andrade Neto (Procurador)

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação Básica
Secretaria da Educação Básica - SEDUC
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:EF95A028

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210663 - SEDUC

ORIGEM: PROCESSO DE **CARONA Nº 0118102021 - SEDUC**, QUE SE CONFIGURA PELA ADESÃO A ATA ORIGINÁRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP DE Nº 008/2021 - DIVERSAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANA NOGUEIRA MAIA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PEDRAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS PEÇAS ACESSÓRIAS, EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - ME.
CNPJ Nº 25.078.864/0001-57

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210663 - SEDUC** por mais **90 (noventa) dias**, a contar do dia **22 de dezembro de 2023**, encerrando-se em **21 de março de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira (Secretário Municipal)

ASSINA PELA CONTRATADA: José Gualberto de Andrade Neto (Procurador)

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação Básica
Secretaria da Educação Básica - SEDUC
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:582F4A76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ERRATA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º **PE-021/2023-SESA.** A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE OCORREU UM EQUÍVOCO NA REDAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, ISTO POSTO, ONDE LÊ-SE: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL FRANCISCO GALVÃO DE OLIVEIRA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, LEIA-SE: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DOS DIVERSOS SETORES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**; AS DEMAIS CLAÚSULAS EDITALÍCIAS PERMANENCEM INALTERADAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:BAB9D651

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: M G DOS SANTOS LIMA LTDA, COM SEDE À RUA CIPRIANO MAIA, Nº 317, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 15.200.851/0001-55**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023 - SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO A SEREM INSTALADAS NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO VALOR DO GLOBAL ÚNICO:** R$ **139.498,20** (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 0802 12 361 0231 2.030 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%**;** ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 1111000000 – RECEITA DE IMPOSTOS/1001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / MARIA GORETH DOS SANTOS LIMA.

MORADA NOVA - CE, 05 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:67587B9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA**: A DE ABREU SOARES EIRELI ME, COM SEDE A RUA FRANCISCO MONTEIRO MAIA, Nº 52, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.975.781/0001-00**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 - SAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO DIVERSOS (FARDAMENTOS E AFINS, VESTIMENTAS; SAPATOS; MATERIAIS DE CAMA E MESA), A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE I: R$ 115.474,66; DO VALOR DO LOTE II: R$ 23.074,75; DO VALOR DO LOTE III: R$ 157.814,34; DO VALOR DO LOTE IV: R$ 16.076,50; DO VALOR DO LOTE V: R$ 7.731,00; DO VALOR DO LOTE VI: R$ 6.798,25 E DO VALOR GLOBAL:** R$ 326.969,50(TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1001 08 122 0137 **2.035** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS; 1002 08 243 0131 **2.039** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ; 1002 08 244 0136 **2.043** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB; 1002 08 244 0136 **2.044** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PSEMAC); 1002 08 244 0136 **2.045** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO ACESSUAS; 1002 08 244 0136 **2.048** – APRIMORAMENTO DA GESTÃO IGD/SUAS; 1002 08 244 0136 **2.042**– GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IGD – PROGRANA AUXÍLIO BRASIL /PAB; 1003 08 243 0011 **2050** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES; 1004 08 241 0006 2051 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO / ADRIANA DE ABREU SOARES GIRÃO.

MORADA NOVA - CE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:49E57EA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA**: COOPBRASIL – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LTDA, COM SEDE A AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, N° 5775, PIRES FAÇANHA, EUSÉBIO, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 35.778.337/0001-09**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS NA ÁREA DA SAÚDE, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, COM O OBJETIVO DE COMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇOS INERENTES AO SISTEMA DE SAÚDE (COMPLEMENTANDO O PREGÃO Nº 005/2022), DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DETERMINA LEI MUNICIPAL 1991 DE 28 DE ABRIL DE 2021, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), DO EDITAL. **DO VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO:** R$ **6.370.172,72** (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA MIL E CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0702 10 301 0171 **2.010** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE; 0702 10 302 0176 **2.013** – GESTÃO EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, **SUB ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.50 – SERVIÇOS MÉDICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO; **FONTE DE RECURSOS**: 1500100200 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA SAÚDE/17060000000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DA VIGÊNCIA**: DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JERDSON CRISTIANO NERI BESSA/ CAMILA DE ALMEIDA GOMES BEZERRA.

MORADA NOVA - CE, 1° DE DEZEMBRO DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:1691F9A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA, COM SEDE À RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROFÂNIO, N° 565, LOJA 1, BAIRRO SÃO JOSÉ, GARANHUNS, PE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 49.464.926/0001-27; KSF ELETRONICA LTDA, COM SEDE À RUA 36, QD 93, N° 03, SALA 01, BAIRRO SANTA CRUZ II, CUIABÁ, MT, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 48.816.633/0001-07; MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, COM SEDE À RUA B DO LOTEAMENTO CAJAZEIRAS, Nº 140, CAJAZEIRAS, FORTALEZA, CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.458.279/0001-63; A JAKSON PINHEIRO ME, COM SEDE À RUA VER. SIGEFREDO PINHEIRO, Nº 32, CENTRO, SOLONÓPOLES, CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 06.341.224/0001-43; ART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, COM SEDE À RUA SÃO PEDRO, Nº 1661,

LOJA 04, SALA 2, SALESIANOS, JUAZEIRO DO NORTE, CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 44.014.580/0001-41; E JOTA COMERCE LTDA, COM SEDE À RUA ANTONIO DROMUND, N° 326, MONTE CASTELO, FORTALEZA, CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 45.132.753/0001-99; I.L MENDES JUNIOR LTDA, COM SEDE À AV. 25 DE JANEIRO, N° 2460, CASA 05, JARDIM MENINO DEUS, QUATRO BARRAS, PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.184.211/0001-24; INFORSISTEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, COM SEDE À RUA PADRE VALDEVINO, N° 1000, LOJA 08, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA, CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 00.563.949/0001-08; WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA ME, COM SEDE À RUA CONEGO MOURÃO, N° 244, CENTRO, JAGUARIBE, CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.553.199/0001-39; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002; DECRETO N° 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 - DIVERSAS. **TIPO**: MENOR PREÇO/LOTE. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE I**: R$ 289.250,00; **DO VALOR DO LOTE II**: R$ 174.975,00; **DO VALOR DO LOTE III**: R$ 17.600,00; **DO VALOR DO LOTE IV**: R$ 9.999,88; **DO VALOR DO LOTE V**: R$ 47.476,77; **DO VALOR DO LOTE VI**: R$ 165.000,00; **DO VALOR DO LOTE VII**: R$ 98.950,00; **DO VALOR DO LOTE VIII**: R$ 299.243,68; **DO VALOR DO LOTE IX**: R$ 19.474,00; **DO VALOR DO LOTE X**: R$ 447.990,00; **DO VALOR DO LOTE XI**: R$ 182.146,00; **DO VALOR DO LOTE XII**: R$ 729.821,22; **DO VALOR DO LOTE XIII**: R$ 234.950,00; **DO VALOR DO LOTE XIV**: R$ 37.876,27; **DO VALOR TOTAL**: R$ **2.754.752,82** (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). **DA VIGÊNCIA DA ATA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**.**

MORADA NOVA - CE, 04 DE JANEIRO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:257ED36D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0201-H/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR RAIMUNDA ELIZIENE CAVALCANTE, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO DA REGULAÇÃO, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE – SESA.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 02 de Janeiro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:E123961B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0201-I/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 02 DE JANEIRO DE 2024, ao servidor efetivo ZENALTO BEZERRA JUNIOR, FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Simbologia FG-SPGM, constante na Lei Municipal Nº 2.202, de 12 de dezembro de 2023.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:4CEE27D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público o Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 2024.01.04.01-DL**, para fins de Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar e os Programas do PNAE, PNAC e PNAP 2024, para atender as necessidades do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, para os itens que compõem o Projeto Básico com prazo para a entrega da documentação até às **09:00 h do dia 08 de fevereiro de 2024**, quando dará início à sessão de julgamento, na Sala de Licitações, situada na Av. Perimetral Sul, Centro, Nova Olinda, CE**.**

Prefeitura Municipal de Nova Olinda - CE, em 05/01/2024.

PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:15E58192

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão à SRP 2023.03.29.01-PMI originária do Edital de Pregão Presencial nº 2023.02.07.01-PMI-SECES da Secretaria da Fazenda Municipal de Iguatu/CE

Empresa(s) vencedora(s):	R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI, CNPJ: 04.788.639/0001-34
Objeto:	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE
Número do Processo de Adesão:	2023.11.20.01-AD
Vigência da Ata:	29 de março de 2024
Valor Total:	R$ 221.720,00 (duzentos e vinte e um mil e setecentos e vinte reais)
Base Legal:	art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93

Nova Olinda/CE, 23 de novembro de 2023.

PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:A310CBA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo de Adesão nº: 2023.11.20.01-AD. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada: R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI. Contrato de nº 2023.11.29.03-FME. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE. Valor Global do Contrato: R$ 99.880,00 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais). Vigência: até 31/12/2023. Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 1414.12.361.0231.2.054 – Manutenção de outros programas educacionais. Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente. Com recurso provenientes de transferência de convênio Estado/Educação. Exercício de 2023. Signatário, pelo contratante: Francisca Márcia Teixeira Alencar. Pelo contratado: Rubens de Souza Rodrigues.

Nova Olinda-CE, 29 de novembro de 2023.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR
Sec. Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:409933E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2024, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA DE FATIMA PEREIRA BARBOSA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 702.XXX.XX3-87, para exercer o cargo de **ASSESSOR PEDAGOGICO EM TEMPO INTEGRAL**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 JANEIRO DE 2024.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:0C884B28

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SECULT Nº 07, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA RUSSAS/CE.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA SELEÇÃO Nº 003/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna pública o resultado da primeira etapa do processo de SELEÇÃO PÚBLICA.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado da análise de *Curriculum Vitae* e os dados para a segunda etapa do certame, por cargo e candidatos em ordem alfabética, após avaliação pela Comissão Executiva da Seleção dos documentos enviados, no ato da inscrição pelos candidatos ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas no quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Russas, conforme relação anexa a esta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as
disposições em contrário.

Nova Russas, Estado do Ceará, aos dias 04 de janeiro de 2024.

MARCOS RUAN RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA RUSSAS-CE.

EDITAL Nº 003/2023

A COMISSÃO EXECUTIVA DA SELEÇÃO Nº 003/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** disposto no Edital Nº 003/2023 de 15 de dezembro de 2023, torna público o Resultado da PRIMEIRA ETAPA do Processo Seletivo.

1. Resultado da Primeira Etapa por cargo e candidatos ordem alfabética.

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:16A59B08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o **Sr. ADRIANO PEREIRA JOVITA,** portador do RG nº 2001005159333 e inscrito no CPF sob o nº 030.199.847-77, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 08 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:25ED85AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. RONALD COSTA GOMES,** portador do RG nº 94024042585 e inscrito no CPF sob o nº 631.918.653-49, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 08 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5D1C4F4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. ANTONIO EDILSON DE CARVALHO SILVA,** portador do RG nº 2007028044582 e inscrito no CPF sob o nº 563.627.571-49, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 08 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:40599A7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. DORENILDO BASTOS PEREIRA,** portador do RG nº 010.494.305-5 e inscrito no CPF sob o nº 028.463.327-54, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 08 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:584922CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SAF-TP002/2023

A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Nova Russas/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº SAF-TP002/2023, resultante da TOMADA DE PREÇO nº SAF-TP002/2023:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DAS SECRETARIAS, TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES FISCAIS/TRABALHISTAS/CONTABEIS, ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS DE REGISTROS, APOIO E ORIENTAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.04.122.0142.2.118

ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.35.00/33.90.35.99

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

EMPRESA CONTRATADA: GHM – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA.

VALOR GLOBAL: R$90.000,00(noventa mil reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: José Hilton Gonçalves Junior.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM – Secretário de Administração e Finanças.

Nova Russas/CE, 05 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:46A13423

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA SECULT Nº 05, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA RUSSAS/CE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a **REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO PÚBLICA**, conforme documentação apresentada pelos candidatos, realizada pela Secretaria de Cultura, no período de 18/12/2023 a 20/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas no quadro de profissionais da Secretaria de Cultura de Nova Russas, conforme relação anexa a esta portaria.

Art. 2º Os candidatos que não apresentaram a Declaração de Heteroidentificação, conforme previsto no Edital, terão suas inscrições indeferidas quanto à cota de reserva e serão automaticamente transferidos para a ampla concorrência.

Art. 3º Os candidatos que assinalaram a condição de pessoa com deficiência, mas não apresentaram o laudo médico conforme especificado no Edital, terão suas inscrições indeferidas quanto à reserva para pessoas com deficiência, sendo remanejados para a ampla concorrência.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo para interposição de recursos nos dias 22 a 26 de dezembrode2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as
disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Russas, Estado do Ceará, aos dias 21 de dezembro de 2023.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA RUSSAS-CE.

EDITAL Nº 003/2023

A Secretária Municipal de Cultura de Nova Russas, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no Edital Nº 003/2023 de 15 de dezembro de 2023, torna público o Resultado Preliminar de todos os CANDIDATOS Aptos de caráter eliminatório e classificatório no Processo Seletivo e de sua Homologação.

1. Resultado Preliminar de todos os candidatos (as) aptos no Processo Seletivo por cargo na mesma ordem da tabela de cargos estabelecidos no Art. 3 do Edital Nº003/2023.
2. Ampla concorrência segue no anexo I.

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D4F3E2DA

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA SECULT Nº 06, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA RUSSAS/CE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA RUSSAS, Estado do
Ceará, no uso de suas atribuições legais, analisado os recursos interpostos em face às inscrições, torna pública a lista de candidatos deferidos para a próxima fase do certame.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado da homologação das inscrições, por cargo em ordem alfabética, após etapa de análise dos recursos interpostos pelos candidatos ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas no quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Russas, conforme relação anexa a esta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Russas, Estado do Ceará, aos dias 27 de dezembro de 2023.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA RUSSAS-CE.

EDITAL Nº 003/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA RUSSAS, Estado do
Ceará, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** disposto no Edital Nº 003/2023 de 15 de dezembro de 2023, torna público o Resultado de todos os CANDIDATOS Aptos no Processo Seletivo.

1. Resultado de todos os candidatos(as) aptos no Processo Seletivo por cargo em ordem alfabética.

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8CD0AC93

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO JULGAMENTO HABILITAÇÃO - SE-CH001/2024

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão Permanente de Licitação divulga o resultado da Sessão de Abertura e Julgamento da fase de habilitação referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SE-CH001/2024, que objetiva a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Empreendedor Familiar Rural para Atender a Rede de Ensino, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, do Município de Nova Russas - Ce. HABILITADAS: 01. GRUPO FORMAL ESTADUAL -

COOPAAGRO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ: 21.196.487/0001-08); 02. GRUPO INFORMAL REGIONAL – Carlos Aglemilson de Sousa Luz (CPF nº 040.348.223-25); Francisco das Chagas Veras (CPF nº 267.187.233-04), Maria Saionara Veras de Sousa (CPF nº 069.983.703-00), Naira Pereira da Silva (CPF: 052.857.813-88), Francisco Gilson da Silva Feitosa (CPF: 067.324.443-10) e Francisco Denilson Alves Santos (CPF: 015.280.063-80); 03. GRUPO FORMAL LOCAL - CAPENOR: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE NOVA RUSSAS LTDA (CNPJ nº 01.174.724/0001-14) e 04. GRUPO FORMAL ESTADUAL – COOPDEST: COOPERATIVA DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES DO ESTADO DO CEARÁ – LTDA (CNPJ: 04.604.578/0001-08). **Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. O inteiro teor dessa decisão em ata, estará disponível no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.**

Nova Russas-CE, 08/01/2024.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS **-**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:402ACF93

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-CP002/2022

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-CP002/2022

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-CP002/2022:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 915108/2021/MDR/CAIXA.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir de 01 de dezembro de 2023 a 29 de maio de 2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JÚNIOR – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: SHEKINAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: WILSON SOUSA CAVALCANTE– Representante Legal.

Nova Russas/CE, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:9726A9FF

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP008/2022

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP008/2022

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP008/2022:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SOLAR ETERNO, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS;

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 18 de dezembro de 2023 a 16 de abril de 2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NITON ARAGÃO JÚNIOR – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATADA: ADELMO ALVES DE FREITAS – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:859A65EF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP002/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de licitação torna público o resultado da fase de julgamento das propostas de preços referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP002/2023**, cujo objeto versa sobre a **PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº. 028978/2022**. EMPRESA VENCEDORA: **GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 20.274.772/0001-29)**, tendo apresentado menor preço na importância de **R$ 7.603.032,87 (sete milhões, seiscentos e três mil, trinta e dois reais e oitenta e sete centavos)**. A íntegra da sessão encontra-se a disposição dos interessados no site www.tce.ce.gov.br.

Nova Russas/CE, 08 de janeiro de 2024

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:C116BFE5

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 003, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Jamil Almeida Pinto, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** as pessoas abaixo relacionadas para compor a **COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA**, para atuar junto ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, no Município de Nova Russas/CE, sob a presidência da primeira:

I - PRESIDENTE: ANTÔNIO DE ARAÚJO BEZERRA (CPF: 828.044.863-20);
II – MEMBRO TITULAR: CÍCERO MADEIRO CHAVES (CPF: 009.743.363-27);
III – MEMBRO TITULAR: FRANCISCO ALISSON CARVALHO DE SOUSA (CPF: 621.663.163-28).

.Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, aos 06 de dezembro de 2023.

JAMIL ALMEIDA PINTO
Secretário Municipal de Segurança Pública
Diretor do DEMUTRAN, em Exercício

Publicado por:
Jamil Almeida Pinto
Código Identificador:CE8C2EBB

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Jamil Almeida Pinto, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** o Sr. Marcos Vieira de Sousa, portador do RG nº: 12323310-8 e inscrito no CPF sob o nº: 653.041.443-68, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** que preste seus serviços junto a Secretaria Municipal de Políticas Públicas das Mulheres.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, aos 08 de janeiro de 2024.

JAMIL ALMEIDA PINTO
Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Jamil Almeida Pinto
Código Identificador:EAD434A4

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Jamil Almeida Pinto, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** o Sr. Francisco Pereira de Souza, portador do RG nº: 552621559 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº: 841.813.543-34, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** que preste seus serviços junto a Secretaria Municipal de Políticas Públicas das Mulheres.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, aos 08 de janeiro de 2024.

JAMIL ALMEIDA PINTO
Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Jamil Almeida Pinto
Código Identificador:73E832F2

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA SELEÇÃO Nº 001/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da primeira etapa do processo de SELEÇÃO PÚBLICA.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado da análise de *Curriculum Vitae* e os dados para a segunda etapa do certame, por nível do cargo e ordem alfabética, após avaliação pela Comissão Executiva da Seleção dos documentos enviados, no ato da inscrição, pelos candidatos ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas no quadro de profissionais da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Nova Russas, conforme relação anexa a esta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as
disposições em contrário.

Nova Russas, Estado do Ceará, aos dias 02 de janeiro de 2024.

IARA ELOANE BEZERRA GUERREIRO
Presidente da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA DE NOVA RUSSAS-CE.

EDITAL Nº 001/2023

A Comissão Executiva da Seleção **Nº 001/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA**

MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** disposto no Edital Nº 001/2023 de 13 de dezembro de 2023, torna público o Resultado da PRIMEIRA ETAPA do Processo Seletivo.
Resultado da Primeira Etapa por nível de cargo e ordem alfabética

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:53B416DA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 03, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA SELEÇÃO Nº 001/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, analisado os recursos interpostos em face às inscrições, torna pública a lista de candidatos deferidos para a próxima fase do certame.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado da homologação das inscrições, por ordem alfabética, após etapa de análise dos recursos interpostos pelos candidatos ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas no quadro de profissionais da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Nova Russas, conforme relação anexa a esta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as
disposições em contrário.

Nova Russas, Estado do Ceará, aos dias 22 de dezembro de 2023.

IARA ELOANE BEZERRA GUERREIRO
Presidente da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA DE NOVA RUSSAS-CE.

EDITAL Nº 001/2023

A Comissão Executiva da Seleção **Nº 001/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** disposto no Edital Nº 001/2023 de 13 de dezembro de 2023, torna público o Resultado de todos os CANDIDATOS Aptos no Processo Seletivo.

1. Resultado de todos os candidatos(as) aptos no Processo Seletivo por cargo em ordem alfabética.

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:DBBAD65D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 05, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DAS CANDIDATURAS DO EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA SELEÇÃO Nº 001/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar das etapas do processo de SELEÇÃO PÚBLICA.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado preliminar do processo de Seleção pública após realizada as duas etapas do certame, por nível do cargo e ordem decrescente de classificação, em decorrência da avaliação pela Comissão Executiva da Seleção dos candidatos ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas no quadro de profissionais da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Nova Russas, conforme relação anexa a esta portaria.

Art. 2º Os candidatos que não compareceram à segunda etapa do certame, e não alcançaram a somatória das notas exigidas, conforme expresso no Edital Nº 001/2023 foram desclassificados do Processo Seletivo.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo para interposição de recursos nos dias 08 e 09 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as
disposições em contrário.

Nova Russas, Estado do Ceará, aos dias 05 de janeiro de 2024.

COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PRESIDENTE DA COMISSÃO - IARA ELOANE BEZERRA GUERREIRO
MEMBRO – ANTONIO EMANUEL NUNES FARIAS
MEMBRO – DANIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA DE NOVA RUSSAS-CE.

EDITAL Nº 001/2023

A Comissão Executiva da Seleção **Nº 001/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** disposto no Edital Nº 001/2023 de 13 de dezembro de 2023, torna público o Resultado Preliminar das duas etapas do Processo Seletivo.

1. Resultado preliminar por nível de cargo e ordem decrescente de classificação.

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:03FBCDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 02, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a **REALIZAÇÃO DA PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO PÚBLICA**, conforme documentação apresentada pelos candidatos, realizada pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, no período de 15/12/2023 e 18/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas no quadro de profissionais da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Nova Russas, conforme relação anexa a esta portaria.

Art. 2º Os candidatos que não apresentaram a Declaração de Heteroidentificação, conforme previsto no Edital, terão suas inscrições indeferidas quanto à cota de reserva e serão automaticamente transferidos para a ampla concorrência.

Art. 3º Os candidatos que assinalaram a condição de pessoa com deficiência, mas não apresentaram o laudo médico conforme especificado no Edital, terão suas inscrições indeferidas quanto à reserva para pessoas com deficiência, sendo remanejados para a ampla concorrência.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo para interposição de recursos nos dias 20 e 21 de dezembrode2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as
disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social de Nova Russas, Estado do Ceará, aos dias 19 de dezembro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS-CE.

EDITAL Nº 001/2023

A Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social de Nova Russas, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no Edital Nº 001/2023 de 15 de dezembro de 2023, torna público o Resultado Preliminar de todos os CANDIDATOS Aptos de caráter eliminatório e classificatório no Processo Seletivo e de sua Homologação.

Resultado Preliminar de todos os candidatos(as) aptos no Processo Seletivo por cargo em ordem alfabética.
Ampla concorrência segue no anexo I.

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:DB7A7113

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
RAFAEL CÂNDIDO MARTINS

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Cândido Martins, localizado no Sitio Montante, Distrito de Guassussê, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:87C87DEA

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2023
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE OROS – REVOGAÇÃO - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2023, ORINUNDA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.23.02/ARP, VINCULADO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23.23.02/CP**, PARA CONHECIMENTO DOS LICITANTES E DE QUEM MAIS POSSA INTERESSAR QUE A LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, TENDO POR OBJETO O C**ONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, NO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE**, FOI REGOGADA POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO.

ORÓS - CE, 08 DE JANEIRO DE 2024.

GEMAR MORENO DA SILVA -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Orós/CE

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:A750CF18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 2024.01.08-012/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS SUPLEMENTARES

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 100 (cem) Horas Suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **MARIA DO CARMO DE LEMOS LIMA,** Matrícula nº 901636, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C3, no período de 02/01/2024 a 10/01/2024, com lotação na EEF MATEUS SOBRINHO - SEDE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:687096A9

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.08-001/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **ANA CLAUDIA SANTIAGO BARROS** portadora do CPF n° 926.582.023-34 para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS** do âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024;

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 08 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:11C15E98

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.08-002/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ CARLOS DA SILVA** portador do CPF n° 318.213.833-20 para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA Á SAÚDE** do âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024;

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 08 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:7EBCC64D

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.08-003/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **MARLUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES** portadora do CPF n° 719.199.373-15 para exercer o cargo em comissão de **GERENTE EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE** do âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024;

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 08 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:2579A2CC

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.08-004/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **NADJA EDGLEY DE OLIVEIRA COELHO** portadora do CPF n° 472.526.343-53 para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** do âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024;

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 08 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C749BFBB

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.08-005/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO ISMAR DA SILVA LOURENCO** portador do CPF n° 058.735.663-48 para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO** do âmbito da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 08 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C619BB9E

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.08-006/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS SUPLEMENTARES

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 50 (cinquenta) Horas Suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **DOULORES CORREIA DE LIMA BESERRA,** Matrícula nº 901261, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I B7, no período de 02/01/2024 a 10/01/2024, com lotação na CRECHE MARIA DE FATIMA BESERRA DA SILVA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de Janeiro de 2024.

_____
JOSÉ LUCIANO SILVA

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:39663773

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.08-007/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS SUPLEMENTARES

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 50 (cinquenta) Horas Suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **EDILEUDA FRANCISCA BESERRA,** Matrícula nº 901270, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C2, no período de 02/01/2024 a 10/01/2024, com lotação na CRECHE CEMEI – OSANA MARIA DE LIMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1E10727F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.08-008/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS SUPLEMENTARES

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 80 (oitenta) Horas Suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **FATIMA DA SILVA GIRÃO ROCHA,** Matrícula nº 901067, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C5, no período de 02/01/2024 a 10/01/2024, com lotação na CRECHE MARIA DE FATIMA BESERRA DA SILVA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F96629D8

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.08-009/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS SUPLEMENTARES

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 50 (cinquenta) Horas Suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **FRANCISCA MARIA DA SILVA,** Matrícula nº 901393, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C6, no período de 02/01/2024 a 10/01/2024, com lotação na CRECHE CEMEI – OSANA MARIA DE LIMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:D9168E21

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.08-010/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS SUPLEMENTARES

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 50 (cinquenta) Horas Suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **FRANCISCA ZELIA DE ARAÚJO,** Matrícula nº 901091, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I B2, no período de 02/01/2024 a 10/01/2024, com lotação na CRECHE MARIA DE FATIMA BESERRA DA SILVA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B2497F45

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.08-011/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS SUPLEMENTARES

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 50 (cinquenta) Horas Suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA,** Matrícula nº 901580, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C4, no período de 02/01/2024 a 10/01/2024, com lotação na CRECHE MARIA DE FATIMA BESERRA DA SILVA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E99A11D8

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.08-013/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS SUPLEMENTARES

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 100 (cem) Horas Suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **MARIA DO SOCORRO FRANÇA SILVA,** Matrícula nº 901113, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C2, no período de 02/01/2024 a 10/01/2024, com lotação na EEF MATEUS SOBRINHO - SEDE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:EBBC933B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.08-014/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS SUPLEMENTARES

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 95 (noventa e cinco) Horas Suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **MARIA RUBENAIDE SOBRINHO,** Matrícula nº 901121, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I B3, no período de 02/01/2024 a 10/01/2024, com lotação na CRECHE CEMEI – OSANA MARIA DE LIMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E0BC3033

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.08-015/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS SUPLEMENTARES

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 100 (cem) Horas Suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **MARIA VALERIANA DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 905372, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C3, no período de 02/01/2024 a 10/01/2024, com lotação na CRECHE MARIA DE FATIMA BESERRA DA SILVA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:7E07C392

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.08-016/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS SUPLEMENTARES

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 100 (cem) Horas Suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **MARIA VICICLEIDE REBOUÇAS DA SILVA,** Matrícula nº 901768, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I B8, no período de 02/01/2024 a 10/01/2024, com lotação na EEF Padre Severino Xavier, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B56C35D0

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.08-017/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS SUPLEMENTARES

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 95 (noventa e cinco) Horas Suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **MIRLA DE OLIVEIRA COSTA SILVA,** Matrícula nº 902330, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C5, no período de 02/01/2024 a 10/01/2024, com lotação na CRECHE CEMEI – OSANA MARIA DE LIMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9446DA00

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.08-018/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS SUPLEMENTARES

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 100 (cem) Horas Suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **TERESA FERREIRA LIMA OLIVEIRA,** Matrícula nº 902055, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C6, no período de 02/01/2024 a 10/01/2024, com lotação na EEF Padre Severino Xavier, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E72BECA6

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.08-019/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS SUPLEMENTARES

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 50 (cinquenta) Horas Suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **VANIA MARQUES DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 901857, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C3, no período de 02/01/2024 a 10/01/2024, com lotação na CRECHE MARIA DE FATIMA BESERRA DA SILVA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:908BBD37

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.01.08-020/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS SUPLEMENTARES

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 50 (cinquenta) Horas Suplementares, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **WASHINGTON ALUISIO DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 901865, cargo de Professora Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PEB I C3, no período de 02/01/2024 a 10/01/2024, com lotação na EEF Mateus Sobrinho - Sede, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 08 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C60A1915

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N º 2023.06.02.02

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma do artigo 41, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, o ordenador de Despesas da **Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo**, **HOMOLOG**A o presente certame para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICA** o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N º 2023.06.02.02**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO LUIZ FERNANDO BEZERRA LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE**, possuindo o seguinte vencedor, a saber: **FV CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, **CNPJ: 24.188.656/0001-48**, com o Valor Global **R$ 176.875,40** (Cento e setenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Notifique-se o licitante para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no instrumento convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Penaforte-CE, 08 de Janeiro de 2024.

DIEGO FERREIRA ANGELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:0771E396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N º 2023.06.02.01

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma do artigo 41, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, o ordenador de Despesas da **Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo**, **HOMOLOG**A o presente certame para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICA** o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N º 2023.06.02.01**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA AVENIDA ANTONIO MATIAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE**, possuindo o seguinte vencedor, a saber: **LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, **CNPJ: 41.774.234/0001-73**, com o Valor Global **R$ 152.241,73** (Cento e cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos).

Notifique-se o licitante para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no instrumento convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Penaforte-CE, 08 de Janeiro de 2024.

DIEGO FERREIRA ANGELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:933BB34F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N º 2023.06.02.03

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma do artigo 41, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, o ordenador de Despesas da **Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo**, **HOMOLOG**A o presente certame para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICA** o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N º 2023.06.02.03**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA AVENIDA ANA TEREZA DE JESUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE**, possuindo o seguinte vencedor, a saber: **LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, **CNPJ: 41.774.234/0001-73**, com o Valor Global **R$ 201.934,69** (Duzentos e um mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Notifique-se o licitante para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no instrumento convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Penaforte-CE, 08 de Janeiro de 2024.

DIEGO FERREIRA ANGELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:4CB3200B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e a Comissão de Contratação, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, L e LX da Lei federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; e
CONSIDERANDO o Art. 3º, incisos I e II, do Decreto municipal nº 025/2022, de 29 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima, para desempenhar a função de Agente de Contratação.
Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores:
. Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
. Jeovano Paes Monte
. Vinícius de Pádua Ricarte Lucena

Art. 3º. Em licitação na modalidade pregão, a servidora Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima será responsável pela condução do certame, sendo designada Pregoeira.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se - Publique-se - Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 05 de janeiro de 2024.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:69DA6111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2024.

O(A) ORDENADOR DE DESPESAS, EDINARDO SALES PINHEIRO, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCO LUCIANO DE PAULA MEDEIROS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 1 (uma) diaria, Proceder serviço relativo a emissão de carteiras de Identidades no Centro de Identificação de Perícias Biométricas, conforme convênio firmado entre SSPDS/PEFOCE e a Prefeitura de Piquet Carneiro.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/CE, Centro de Identificação de Perícias Biométricas, Sspds/pefoce Sspds/pefoce na data 05/01/2024.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 02 de janeiro de 2024.

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:F9AA3177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2024.

O(A) ORDENADOR DE DESPESAS, EDINARDO SALES PINHEIRO, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) EVANDO MARTINS DE ARAUJO, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1 (uma) diaria, AFIM DE DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR SERVIDOR QUE IRÁ PARTICIPAR DE SERVIÇO RELATIVO A EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO CENTRO DE IDENTIFICAÇÃO DE PERÍCIAS BIOMÉTRICAS,SSPDS/PEFOCE.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Fortaleza/CE, Centro de Identificação de Perícias Biométricas,sspds/pefoce. Biométricas,sspds/pefoce. na data 05/01/2024.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 02 de janeiro de 2024.

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:7616DB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA – LS

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, portadora de CNPJ 07.738.057/0001-31, toma publico que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza s/n, a Licença Simplificada (LS) para MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO NAS ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Ellen Sales Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A77E9721

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO - 04.01.001/2024

GABINETE DO PREFEITO

OFICIO – 04.01-001/2024

Quixadá – CE, 04 de janeiro de 2024.

À Sua Senhoria o Senhor
Maximiano Jefferson dos Santos Lima
Gerente do Banco do Brasil S/A
Agência de Quixadá

Assunto; Movimentação de Contas,

Senhor Gerente.

A Prefeitura Municipal de Quixadá, neste ato, representado pelo Sr. Ricardo José Araújo Silveira, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, informar que a conta 61.719-9 da Prefeitura Municipal de Quixadá, vinculada ao CNPJ 23.444.748/0001-89, serão movimentadas pela Senhora Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira, CPF: 740.975.123.15 Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e pela Senhora Ana Paula Ferreira Lima, CPF: 821.537.443-34, Assessora de Projetos, Planejamento e Gestão, e terão os seguintes poderes:
- Abrir contas de Depósito
- Solicitar Saldos e Extratos
- Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico
- Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
- Consultar Contas/Aplic.Programas Repasse Recursos – RPG
- Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
- Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
- Emitir Comprovantes
- Efetuar Transferência p/Mesma Titularidade – Meio Eletrônico
- Assinar instrumentos de convênios e contratos de prestação de serviços

Atenciosamente,

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:EC1E6A6D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Pregão Eletrônico nº 007/2023-PERP. CONTRATANTES**: Secretaria de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Social tornam público o extrato dos contratos resultante do Pregão Eletrônico nº 007/2023-PERP: **nº 007/2023-01-FMAS** – Valor global: R$ 53.962,00; **nº 007/2023-10SEAD** – Valor Global: R$ 31.357,90 - **CONTRATADA**: Costa Lima Comercio e Representações LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Antônio Francisco da Costa Lima; **nº 007/2023-05FMAS** – Valor Global: R$ 28.245,60; **nº 007/2023-17SEAD** – Valor Global: R$ 21.278,78 - **CONTRATADA**: Alta Frequência Comercial LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Altemir Luis Boreh; **nº 007/2023-07FMAS** – Valor Global: R$ 3.380,00; – **CONTRATADA**: Prime Soluções em Tecnologia LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Tiago Pizzato; **nº 007/2023-02FMAS** – Valor Global: R$ 181.422,00; **nº 007/2023-11SEAD** – Valor Global: R$ 151.978,00 – **CONTRATADA**: Catfelli Design Comércio LTDA, através de seu representante legal, o Sr. João Ricardo de Oliveira Gonçalves; **nº 007/2023-06FMAS** – Valor Global: R$ 21.116,33 – **CONTRATADA**: Marinho Soares Comércio e Serviços LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Leandro José Vieira Soares; **nº 007/2023-09FMAS** – Valor Global: R$ 255.336,26; **nº 007/2023-14SEAD** – Valor Global: R$ 229.140,02 – **CONTRATADA**: Profissa Distribuidora LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Davi Fernandes Soares; **nº 007/2023-04FMAS** – Valor Global: R$ 12.068,00 – **CONTRATADA**: F. Denílson F. de Oliveira EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Denílson Freitas de Oliveira; **nº 007/2023-16SEAD** – Valor Global: R$ 10.400,00 – **CONTRATADA:** Vetre Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática EIRELI – EPP, através de seu representante legal, o Sr. Gustavo Tadeu Breschigliari; **nº 007/2023-08FMAS** – Valor Global: R$ 182.097,95 – **CONTRATADA:** Francisco Wagner Ferreira da Silva - ME, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Wagner Ferreira da Silva. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e permanentes, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Quixadá/Ce. **Prazo de vigência**: até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura. Assinam pelas contratantes: Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira, Roberta Glicya de Sá Felix. Data das assinaturas dos contratos: 19, 20, 21, 22 e 25 de setembro de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:750FCE13

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Pregão Eletrônico nº 005/2023-PERP. CONTRATANTE**: Secretaria de Desenvolvimento Social torna público o extrato do contrato resultante do Pregão Eletrônico nº 005/2023-PERP: **nº 005/2023-10SDS** – Valor global: R$ 9.800,00 – **CONTRATRADA**: Prisma Produção Musical LTDA, através de seu representante legal, o Sr. José Vandemilson Fernandes dos Santos. **Objeto**: contratação de serviços de buffet (refeição, lanche e coffe-break) para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Quixadá-Ce. **Prazo de vigência**: até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura. **Assinam pelas contratantes**: Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira. Data da assinatura do contrato: 20 de setembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:5550EEAE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.20.1

AVISO DE PROSSEGUIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.20.1.A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público que estará dando prosseguimento aos trâmites do referido Processo, com designação de início às 08:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2024. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico **www.comprasquixelo.com.br**. **Informações:**Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro, Cidade de Quixelô – Ceará. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 01 de Janeiro de 2024.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:9BB4D1BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.26.2.1 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.12.26.2

Extrato de Contrato nº 2023.12.26.2.1 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.12.26.2. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** A Secretaria Municipal de Educação de Quixelô e a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 23.650.295/0001-47. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no apoio administrativo, compreendendo assessoria e consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como auxiliando na implementação e na execução da Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021 e na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação de Quixelô/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 42.055,20 (quarenta e dois mil cinquenta e cinco reais e vinte centavos). **Vigência do Contrato**: De 12 (doze) meses. **Signatários**: Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e Antonio Aldir Campos. Data de Assinatura do Contrato: **08 de janeiro de 2024.**

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:03C9E7BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.26.3.1 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.12.26.3.

Extrato de Contrato nº 2023.12.26.3.1 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.12.26.3. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** A Secretaria Municipal de Saúde de Quixelô e a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 23.650.295/0001-47. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no apoio administrativo, compreendendo assessoria e consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como auxiliando na implementação e na execução da Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021 e na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Quixelô/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 42.055,20 (quarenta e dois mil cinquenta e cinco reais e vinte centavos). **Vigência do Contrato**: De 12 (doze) meses. **Signatários**: Ana Larissa Carvalho de Oliveira e Antonio Aldir Campos. Data de Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:C19639D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.26.4.1 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.12.26.4

Extrato de Contrato nº 2023.12.26.4.1 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.12.26.4. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** A Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento de Quixelô e a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 23.650.295/0001-47. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no apoio administrativo, compreendendo assessoria e consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como auxiliando na implementação e na execução da Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021 e na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto a Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento de Quixelô/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 50.466,00 (cinquenta mil e quatrocentos e sessenta e seis reais). **Vigência do Contrato**: De 12 (doze) meses. **Signatários**: Antônio Vicente da Silva Filho e Antonio Aldir Campos. Data de Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D9D7E715

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.26.1.1 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.12.26.1.

Extrato de Contrato nº 2023.12.26.1.1 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.12.26.1. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** A Secretaria de Assistência Social de Quixelô e a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 23.650.295/0001-47. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no apoio administrativo, compreendendo assessoria e consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como auxiliando na implementação e na execução da Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº. 14.133/2021 e na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto a Secretaria de Assistência Social de Quixelô/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 33.644,40 (trinta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). **Vigência do Contrato**: De 12 (doze) meses. **Signatários**: Jayllani Araújo Alexandre e Antonio Aldir Campos. Data de Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:AD66271C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N°. 0001/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:
Art. 1°- Exonerar o servidor do Cargo em Comissão abaixo relacionado:

NOME	FUNÇÃO	PORTARIA DE ADMISSÃO	DATA DA PORTARIA
CILENE BELIZARIO DA SILVA	**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA CC-1**	0033/2023	07/02/2023

Art.2°- Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 08 de Janeiro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:78BF4014

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N°. 0002/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o(a) Sr.(a). **DJALMA FELIPE DE SOUSA** para exercer o cargo em comissão a função de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA CC-1.**

Art.2°- A nomeação de que trata o artigo anterior, esta arrimada na LEI MUNICIPAL Nº 920/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art.3°- Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Quixeré-CE, em 09 de Janeiro de 2024.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:53DC5364

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da **Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente E Infraestrutura** do Município de Quixeré, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1412.01/2023** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR (SERVENTE), ENCARREGADO DE TURMA E BANQUETA DO MEIO FIO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO NAS RUAS DO MUNICIPIO DE QUIXERE,JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE QUIXERE**, tendo como credenciadas as seguintes pessoas: **01. MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA SANTIAGO**, portador do CPF Nº **792.896.653-00**, para o cargo/função de ENCARREGADO DE TURMA/FEITOR 40H/SEMANAL no valor global de R$ 56.580,96 (cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta e noventa e seis)**; 02. JOSÉ LINDOMAR LOPES DE SOUSA**, portador do **CPF Nº 011.671.243-08**, para o cargo/função de CALCETEIRO – PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO EM PARALELEPIPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) com o valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); **03. GABRIEL BRITO DE SOUSA**, portador do **CPF Nº 083.535.893-38**, para o cargo/função SERVENTE - PARA PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO EM

PARALELEPIPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) e BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (PRE-MOLDADO) com o valor global de R$ 57.057,60 (cinquenta e sete mil cinquenta e sete reais e sessenta centavos); **04. JOSÉ IZAMAR DE CASTRO,** portador do **CPF Nº 533.435.223-68,** para o cargo/função SERVENTE - PARA PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO EM PARALELEPIPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) e BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (PRE-MOLDADO) com o valor global de R$ 57.057,60 (cinquenta e sete mil cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Quixeré-Ce, 02 de janeiro de 2024.

VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:42B76114

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Os Ordenadores de Despesas das seguintes Unidades Administrativas: Gabinete do Prefeito, Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Saúde, Trabalho e Desenvolvimento Social e Cultura do Município de Quixeré, tornam público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE QUIXERE**, tendo como vencedoras as seguintes empresas: **01. IRANILDO BRITO RAMOS,** inscrita no CNPJ sob o **Nº 45.848.335/0001-00,** com endereço à Rua Tulipas Negras, Nº 1987, Parque Santa Rosa, Fortaleza/CE, CEP Nº 60.763-005, vencedora dos **Lotes 01 e 06** no valor global de **R$ 849.798,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais); 02. BANDEIRA ATACAREJO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **Nº 12.306.799/0001-57,** com endereço à Rua Manoel Gonçalves, Nº 954, Centro, Quixeré/CE, CEP Nº 62.920-000, vencedora do **Lote 02** no valor global de **R$ 110.492,51 (cento e dez mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos); 03. SUZY EMANUELLE LOPES SANTOS-ME,** inscrita no CNPJ sob o **Nº 23.875.879/0001-10,** com endereço à Rua José Gonçalves Ferreira Lima, Nº 1306, Centro – Quixeré/CE, CEP Nº 62.920-000 vencedora dos **Lotes 03, 04 e 07** no valor global de **R$ 181.087,19 (cento e oitenta e um mil e oitenta e sete reais e dezenove centavos) e 04. PANIFICADORA BANDEIRA & REBOUÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **Nº 11.393.820/0001-07,** com endereço à Rua Manoel Gonçalves, Nº 1022, Centro, Quixeré/CE, CEP Nº 62.920-000 vencedora do **Lote 05** no valor global de **R$ 288.999,83 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).**

Quixeré–Ce. 05 de janeiro de 2024.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito

VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social

JOÃO DE ARAÚJO COSTA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:FB4B8B4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2812.35/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.122.1201.2.030

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: prestação de serviço de organização, armazenamento de coletas de dados das (pesquisas de preços) assinaturas comprobatórias dos processos das ordens de compras e serviços, conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial prevista na Lei 8.666/1992 - Lei de Licitações, encaminhamento e acompanhamento da documentação de interesse da municipalidade, junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): PAULO AUGUSTO BRITO CORREIA.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA.

Quixeré – CE, 28 de dezembro de 2023

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:CD0DBB4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2812.33/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.122.1201.2.030

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: prestação de serviço de organização, armazenamento de coletas de dados das (pesquisas de preços) assinaturas comprobatórias dos processos das ordens de compras e serviços, conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial prevista na Lei 8.666/1992 - Lei de Licitações, encaminhamento e acompanhamento da documentação de interesse da municipalidade, junto a Secretaria de Educação.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): PAULO AUGUSTO BRITO CORREIA.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA.

Quixeré – CE, 28 de dezembro de 2023

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:22E4F498

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2712.35/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.13.122.1306.2.072

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00

OBJETO: contratação da prestação de serviço de digitalização dos documentos diversos (CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PCS, PGC, PGF, PREO E ETC) com armazenamento em nuvem e arquivo físico, junto da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ

VALOR GLOBAL: R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADO(A): JOSE ROBERTO MELO MAIA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Jose Roberto Melo Maia.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOÃO DE ARAUJO COSTA.

Quixeré – CE, 27 de dezembro de 2023.

JOÃO DE ARAUJO COSTA
Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:A9929D57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A GABINETE DO PREFEITO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2812.37/2024** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0410.2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: contratação da prestação de serviços de produção de artes gráficas e edição e formatação de imagens, junto ao Gabinete do Prefeito

VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (treze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADO (A): 28.218.082 JANAILE DE PAULO DOS SANTOS SOARES

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JANAILE DE PAULO DOS SANTOS SOARES.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA.

Quixeré – CE, 28 de dezembro de 2023.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:48DA9A01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2712.36/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.04.122.0405.2.082

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00

OBJETO: contratação da prestação de serviço de digitalização dos documentos diversos (CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PCS, PGC, PGF, PREO E ETC) com armazenamento em nuvem e arquivo físico, junto da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ

VALOR GLOBAL: R$ 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADO(A): JOSE ROBERTO MELO MAIA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Jose Roberto Melo Maia.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA.

Quixeré – CE, 27 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Das Finanças

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:92AFAB87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO

CONTRATUAL Nº **2712.34/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.20.122.2001.2.066

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00

OBJETO: contratação da prestação de serviço de digitalização dos documentos diversos (CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PCS, PGC, PGF, PREO E ETC) com armazenamento em nuvem e arquivo físico, junto da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ

VALOR GLOBAL: R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADO(A): JOSE ROBERTO MELO MAIA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Jose Roberto Melo Maia.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA.

Quixeré – CE, 27 de dezembro de 2023.

OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA
Secretaria de Agricultura, Pecuaria, Recursos Hidricos e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:357B6571

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE DESNV. URBANO E MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2712.30/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESNV. URBANO E MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.15.122.1501.2.013

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00

OBJETO: contratação da prestação de serviço de digitalização dos documentos diversos (CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PCS, PGC, PGF, PREO E ETC) com armazenamento em nuvem e arquivo físico, junto da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ

VALOR GLOBAL: R$ 10.752,00 (dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADO(A): JOSE ROBERTO MELO MAIA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Jose Roberto Melo Maia.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: VALDERI FERNANDES DE ARAUJO.

Quixeré – CE, 27 de dezembro de 2023.

VALDERI FERNANDES DE ARAUJO
Secretaria de Desnv. Urbano e Meio Ambiente e Infra Estrutura

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:203DBC9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2812.34/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.122.1001.2.047

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: prestação de serviço de organização, armazenamento de coletas de dados das (pesquisas de preços) assinaturas comprobatórias dos processos das ordens de compras e serviços, conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial prevista na Lei 8.666/1992 - Lei de Licitações, encaminhamento e acompanhamento da documentação de interesse da municipalidade, junto a Secretaria a Saude.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): PAULO AUGUSTO BRITO CORREIA.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

Quixeré – CE, 28 de dezembro de 2023

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:E855882E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2612.01/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0401.2.009

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: contratação da prestação de serviço de controle de faturas de água e energia dos imóveis próprios e locados no distrito de lagoinha e comunidades vizinhas do Municipio de Quixeré.

VALOR GLOBAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil, quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ERICA BRITO XAVIER HONORATO.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: NICAELE LIMA ALVES.

Quixeré – CE, 26 de dezembro de 2023

NICAELE LIMA ALVES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:97410B62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2812.32/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0401.2.009

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: prestação de serviços de apoio na organização e distribuição de documentos relativos a Agência Comunitária dos Correios do Distrito de Lagoinha, junto a Secretaria de Administração.

VALOR GLOBAL: R$ 14.340,00 (onze mil e novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA SUELI DA SILVA DE DEUS.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: NICAELE LIMA ALVES.

Quixeré – CE, 28 de dezembro de 2023

NICAELE LIMA ALVES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:935C638F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2712.38/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0401.2.009

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: Prestação de Serviço de Apoio ao Departamento de Logística e Patrimônio na elaboração de organização e controle dos bens inservíveis do município de Quixeré, junto a Secretaria de Administração.

VALOR GLOBAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil, quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Inacio Micael Ribeiro Martins.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: NICAELE LIMA ALVES.

Quixeré – CE, 27 de dezembro de 2023

NICAELE LIMA ALVES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:6CFE5B11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2212.05/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0401.2.009

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: prestação de serviço de apoio administrativo na organização, levantamento de dados, catalogação e arquivamento de documentos dos relatórios de receitas e despesas para elaboração de prestação de contas.

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (dose mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSE XAVIER MAIA.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: NICAELE LIMA ALVES.

Quixeré – CE, 22 de dezembro de 2023

NICAELE LIMA ALVES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:BB554B5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2712.37/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0401.2.009

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: prestação de serviços de alinhamento de lotes, vias e logradouros e projeção de ruas no distrito de Lagoinha e comunidades vizinhas, junto a Secretaria de Administração.

VALOR GLOBAL: R$ 11.460,00 (onze mil quatrocetos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS NETO.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: NICAELE LIMA ALVES.

Quixeré – CE, 27 de dezembro de 2023

NICAELE LIMA ALVES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:7E377873

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2712.29/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122 0401. 2.009

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00

OBJETO: contratação da prestação de serviço de digitalização dos documentos diversos (CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PCS, PGC, PGF, PREO E ETC) com armazenamento em nuvem e arquivo físico, junto da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ

VALOR GLOBAL: R$ 9.408,00 (nove mil, quatrocentos e oito reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADO(A): JOSE ROBERTO MELO MAIA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Jose Roberto Melo Maia.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: NICAELE LIMA ALVES.

Quixeré – CE, 27 de dezembro de 2023.

NICAELE LIMA ALVES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:B52A36AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2812.31/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0401.2.009

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: prestação de serviço de recolhimento, preparação e seleção (processo de triagem de documentos) de copias de documentos para emissões de documentação de pessoas que solicitam na CASA DO CIDADÃO do Municipio de Quixeré.

VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANDREIA PEREIRA DE BRITO.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: NICAELE LIMA ALVES.

Quixeré – CE, 28 de dezembro de 2023

NICAELE LIMA ALVES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:BAA02162

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2212.02/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0401.2.009

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: contratação da prestação de serviços de acolhimento na Casa do Cidadão da Sede para orientação de locais, horarios e serviços prestados aos municipes em decorrência das dificuldades do acesso ao serviço público e informações de direitos.

VALOR GLOBAL: R$ 16.320,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCA EDICARLA SANTIGO.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: NICAELE LIMA ALVES.

Quixeré – CE, 22 de dezembro de 2023

NICAELE LIMA ALVES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:0CE514FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0801002/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER na forma da lei, **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora Roberlania Rodrigues da Silva,

portadora do CPF nº 056.723.183-63, ocupante de cargo temporário de auxiliar de serviços gerais – Termo Aditivo nº 2012019, parte integrante da secretaria municipal de saúde, no período de **20/12/2023 a 18/04/2024**.
Art. 2º - Ao final do período de licença, a servidora deverá apresentar-se no seu local de trabalho.
Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, entretanto, seus efeitos retroagem ao dia **20 de dezembro de 2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 08 de janeiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:0000E876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0801001/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO D LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER na forma da lei, **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora Antônia Raiane Salviano, matrícula 3714, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, parte integrante da secretaria municipal de saúde, no período de **15/12/2023 a 12/06/2024**.
Art. 2º - Ao final do período de licença, a servidora deverá apresentar-se no seu local de trabalho.
Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, entretanto, seus efeitos retroagem ao dia **15 de dezembro de 2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 08 de janeiro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:2E709080

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SF-CH001/2023

EXTRATO DOTERMODEADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO nº SF-CH001/2023

O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, através da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo administrativo de **CHAMADA PÚBLICA nº SF-CH001/2023,** cujo objeto é a **SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM INSTALAÇÃO, EXPANSÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIAS, AGROINDUSTRIAS, SOCIEDADES/GRUPOS EMPRESARIAIS DE COMÉRCIO, DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA, NO MUNICÍPIO, TENDO COMO INCENTIVO A DOAÇÃO CONDICIONAL DE TERRENOS LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.697/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DISPOSTAS.**

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em favor dos interessados: 1. SERTÃO CENTRAL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 40.392.734/0001-88, encontra-se apta a receber os benefícios, referente aos Lotes: 04 e 05 e Quadra: 02; 2. REGINALDO PAULO DA SILVA 74427709320 ME, CNPJ Nº 45.239.801/0001-42, encontra-se apta a receber os benefícios, referente aos Lotes: 02 e 07 e Quadra: 02; 3. M L SILVA DOS SANTOS MINIMERCADO ME, CNPJ Nº 18.496.607/0001-70, encontra-se apta a receber os benefícios, referente aos Lotes: 04 e 13 e Quadra: 01; 4. A. JACOB JUNIOR & COMPANHIA LIMITADA ME, CNPJ Nº 10.541.523/0001-07, encontra-se apta a receber os benefícios, referente aos Lotes: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 e Quadra: 01; 5. REGILANDIO CESAR LIMA OLIVEIRA 01214714382 ME, CNPJ Nº 12.420.058/0001-73, encontra-se apta a receber os benefícios, referente aos Lotes: 01 e 16 e Quadra: 01; 6. ELIONARDO DE SOUZA LIMA 01274512344 ME, CNPJ Nº 33.194.007/0001-40, encontra-se apta a receber os benefícios, referente aos Lotes: 03 e 14 e Quadra: 01; 7. JOSE ZENILDO VIEIRA 19604629387 ME, CNPJ Nº 36.403.353/0001-80, encontra-se apta a receber os benefícios, referente aos Lotes: 03 e 06 e Quadra: 02. Homologado e Adjudicado pelo Sr. Francisco Valberlanio Martins - Presidente, em 26.12.2023.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E5F13B48

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SF-DL008/2023:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE 15 (QUINZE) SISTEMAS DE ACESSO REMOTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO;

CONTRATADO: FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME;

VALOR GLOBAL: 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: Apartir da assinatura da ordem de serviços;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ;

ASSINA PELA CONTRATADA: *Sr. Salomão Rocha Landim*;
.

Senador Pompeu/CE, 02 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:74640691

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº SE-DL008/2023.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO RURAL COM 06 SALAS DE AULA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOAQUIM NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0802.12.361.0015.1.029;
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 ou 44.90.51.99;
FONTE DE RECURSOS: 1570000000 Transferência de convênio - União/Educação 0

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
SE-DL008/2023-01 SECD	ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	**R$ 2.185.961,44**

VALOR GLOBAL: R$ 2.185.961,44 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 300 (trezentos) dias apartir da data de sua assinatura;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sr. Francisco Estenio Saraiva Maia*;*

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* Sra. Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Janeiro de 2024;

Senador Pompeu-Ce, 03 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:F1A76922

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº GM-PP001/2022 – 05 -STDAS** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP001/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: TEREZINHA MATOS SÁ- ME;

VALOR GLOBAL: R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1° de Janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): *Sra. Terezinha Matos Sá.*

ASSINA PELA CONTRATANTE: *Sra. Maria Fabiana Benevides Silva – Secretário(a) de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*.

Senador Pompeu/CE, 15 de Dezembro de 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:CF8BEFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SE-PE005/2023-SRP**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO "PROJETO NUTRIR FAMILIA", JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0502 08 244 0033 **2026**

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1660

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
ST-PE005/2023-SRP-03	MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	14.175,00

VALOR GLOBAL: R$ 14.175,00 (quatorze mil cento e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: JARBAS ALVES GONZAGA (rep. da empresa).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2024.
Senador Pompeu-CE, 03 de janeiro de 2024.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria De Trabalho, Desenvolvimento E Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:81740A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SE-PE005/2023-SRP**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO "PROJETO NUTRIR FAMILIA", JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0502 08 244 0033 **2026**

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1661/1500/1660

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
ST-PE005/2023-SRP-04	ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	5.075,00

VALOR GLOBAL: R$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR (rep. da empresa).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de janeiro de 2024.

Senador Pompeu-CE, 04 de janeiro de 2024.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Trabalho, Desenvolvimento E Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:B0EE6603

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO RESULTADO DE PROPOSTA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DA FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 21.11.01/2023-SDU. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE SÃO JOÃO BATISTA, NA LOCALIDADE DE LAGOINHA, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados o resultado de julgamento das propostas de preços do certame supracitado, sagrando-se vencedora a seguinte empresa: MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº. 38.284.700/0001-28, com o valor global de R$ 181.162,15 (Cento e Oitenta e Um Mil e Cento e Sessenta e Dois Reais e Quinze Centavos). A comissão informa que a ata da sessão estará disponível nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. A comissão também informa que fica aberto automaticamente após publicação do resultado a interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso i, alínea "b" da lei federal nº 8.666/93. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:EC58ADB2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 1ª (PRIMEIRA) AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE UMARI/CE

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, por sua Secretária, a Srª. DIOCÉLIA GRANGEIRO BEZERRA, nomeada pela Portaria nº 2022.01.03.006, faz saber que **ESTÁ CONVOCADA** a 1ª (primeira) Audiência Pública para apresentação do Plano Diretor Municipal Participativo de Umari/CE (PDMP), objetivando a participação social no processo de elaboração, conforme estabelece o Inc. II do art. 2º c/c o Inc. I do Parágrafo 4º do art. 40 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e as Resoluções nº 25, de 18 de Março de 2005 e nº 34, de 1º de Julho de 2005 do Conselho das Cidades.

Art. 1º. A primeira Audiência Pública do PDMP de Umari/CE será realizada no dia 30 de janeiro de 2024, às oito (08h00min) horas, no Centro de Eventos**,** situado na Praça Padre Cícero, nesta Cidade.

Parágrafo Único. Aprimeira Audiência Pública terá a seguinte pauta:

I. Abertura;
II. Informes gerais sobre o Regimento Interno da Audiência Pública;
III. Apresentação do Núcleo Gestor;
IV. Apresentação do Programa PBA-11/Trecho IV do PISF/Ramal do Apodi constando as etapas de trabalho, produtos e cronograma previstos para a elaboração do Plano Diretor Municipal Participativo de Umari/CE; e
V. Encerramento.

Art. 2º. A participação na 1ª Audiência Pública será aberta a todos os Cidadãos que deverão se identificar e assinar lista de presença, sendo que os representantes de associação, entidades e instituições deverão apresentar documento com identificação específica para sua representação durante a Audiência Pública.

Parágrafo Único. O credenciamento dos participantes interessados em se manifestarem nesta Audiência Pública será das 07h30min às 08h00min.

Art. 3º. A documentação referente ao assunto objeto desta Audiência Pública ficará disponibilizada no *site* https://www.umari.ce.gov.br/, bem como no quadro de avisos da sede do Poder Executivo municipal.

Art. 4º. A primeira Audiência Pública do PDMP de Umari será realizada nos termos do Regimento Interno publicado no Diário Oficial do Município pelo Decreto nº 01, de 05 de janeiro de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, 05 DE JANEIRO DE 2024.

DIOCÉLIA GRANGEIRO BEZERRA
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:AA2D1578

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COMUNICA QUE O JULGAMENTO DA(S) **PROPOSTAS DE PREÇOS** DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.01.001.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), IMPORTAÇÃO DO ACERVO PRÉ-EXISTENTE, TREINAMENTO PARA AQUISIÇÃO SISTEMÁTICA DE CONHECIMENTOS, CONCEITO, REGRAS OU HABILITADAS NECESSÁRIAS Á OPERACIONALIZAÇÃO DO SOFTWARE, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, COMPREENDIDO: PRESTAÇÃO DE CONTAS, DOCUMENTAÇÃO CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO, PROCESSOS LICITATÓRIOS, DECRETOS, LEIS, ATAS, PROJETOS, RESOLUÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA, COM ALOCAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA SUPORTE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE,** TEVE COMO JULGAMENTO AS **EMPRESA(S) CLASSIFICADA(S): 1. R.E DE OLIVEIRA BEZERRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS (ME)**, **2. AMBIENTAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA (ME)**, **3. F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA (ME)**, **4. EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (EPP)**, **5. VICENTE LEITE BESERRA (ME)**, **6. E. F. DE CARVALHO (ME)**, **7. FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS (ME)**, **8. B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA (EPP)**, e **9. X7E EMPREENDIMENTO LTDA (ME). PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA (ME).** O PRESIDENTE EM COMUM ACORDO COM OS MEMBROS PROCLAMOU VENCEDORA DO CERTAME POR APRESENTAR PREÇO GLOBAL A EMPRESA **R.E DE OLIVEIRA BEZERRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS (ME),** CNPJ 40.231.190/0001-72, AS DEMAIS INFORMAÇÕES SE ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DISPONIVEL NO SITE HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES/, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA B DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, A PARTIR DO DIA ÚTIL SEGUINTE À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO ACIMA REFERIDO.

VÁRZEA ALEGRE/CE, 08 DE JANEIRO DE 2024.

REGIS AURÍCIO DA SILVA BEZERRA,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador:D67732F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para Comissão de monitoramento e avaliação para celebração de parcerias e convênios, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 3º, do Decreto Municipal nº 117/2019,
RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para Comissão de monitoramento e avaliação para celebração de parcerias e convênios firmadas pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico de Várzea Alegre – CE.
PRESIDENTE: Tarciso Simião Leonardo(matrícula nº 3329);
MEMBRO: Francisca Carine de Menezes(matrícula nº 6250);
MEMBRO: José Marcondes Saldanha(matrícula nº 1204);

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 117/2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:F4146B48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 352, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 823, de 13 de dezembro de 2013, que autoriza o Poder Público Municipal a firmar convênios com as Associações Comunitárias de Pequenos Produtores Rurais e com a Federação das Associações do Município de Várzea Alegre/CE - FAMUVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 823, de 13 de dezembro de 2013, que autoriza o Poder Público Municipal a firmar convênios com as Associações Comunitárias de Pequenos Produtores Rurais e com a Federação das Associações do Município de Várzea Alegre/CE - FAMUVA;
CONSIDERANDO a implantação do Programa Terra Trabalhada, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico, por intermédio da Federação das Associações do Município de Várzea Alegre/CE - FAMUVA;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta as normas para celebração de convênio a ser firmado pelo Poder Público Municipal com a Federação das Associações do Município de Várzea Alegre/CE – FAMUVA, com o objetivo de custear as atividades do Programa "Terra Trabalhada" no Município de Várzea Alegre – CE.
Parágrafo único. O programa previsto no *caput* deste artigo tem como finalidade o preparo do solo, através de mecanização agrícola com arado de terra para agricultores cadastrados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico, a ser executado pela Federação das Associações do Município de Várzea Alegre/CE – FAMUVA.
Art. 2º Para a execução do convênio do Programa Terra Trabalhada, o Município repassará à Federação das Associações do Município de Várzea Alegre/CE – FAMUVA recursos financeiros, que correrão por conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico, através da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	09. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ECONÔMICO
DOTAÇÃO	20.606.0473.2.016.0000 – Incentivo à Produção Rural
NATUREZA	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Parágrafo único. A aplicação dos recursos de que trata este Decreto, não poderá ser destinada a quaisquer outros fins que não seja o custeio das atividades do Programa "Terra Trabalhada" no Município de Várzea Alegre – CE.
Art. 3º A transferência dos valores referentes ao convênio será realizada em parcelas durante o primeiro semestre de cada ano, de acordo com o cronograma de desembolso a ser fixado no convênio.
Art. 4º A celebração do convênio para fins da execução do Programa "Terra Trabalhada", de que trata este Decreto, deverá observar o limite de até 1.100 (mil e cem) horas anuais.
Art. 5º Anualmente o Poder Público Municipal poderá celebrar o convênio para fins de execução do Programa "Terra Trabalhada".
Art. 6º Para a celebração de convênio de que trata este Decreto, deverão ser observadas as normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como as previstas no Decreto Municipal nº 117, de 13 de dezembro de 2019.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - Ceará, em 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ HÉLDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:02D60AFB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.06.14.1

A Secretaria de Esportes do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2023.06.14.1.**, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001. 05.05.2023 - S.M.E, cujo objeto é **Aquisição de material esportivo para dar continuidade aos trabalhos sociais com escolinhas e assistência as equipes, com a doação de material esportivo, dando aos varzeaalegrenses a oportunidade de inclusão as práticas esportivas ofertadas pelas Secretaria de Esporte e Lazer.,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. **CONTRATADO**: CONFEC FARDAMENTOD LTDA - ME.

Várzea Alegre/CE, 27 de dezembro de 2023.

CICERO SOUSA DA SILVA
Secretário de Esportes
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BE8C5529

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.28.5

A Secretaria de Finanças do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.04.28.5**, decorrente do Tomada de Preços **Nº 2022.03.30.1**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de consultoria e assessoria para o levantamento, processamento e transmissão de dados por meio eletrônico do SICONFI, bem como elaboração de Relatório Bimestral do RREO Relatório de Execução Orçamentário, RGF - Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestral, LOA, SIOPE e SIOPS de responsabilidade das unidades administrativas da Prefeitura do Município de Várzea Alegre/CE.,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. **CONTRATADO**: ACTUAL CONTABILIDADE E SOLUÇÕES LTDA.

Várzea Alegre/CE, 13 de dezembro de 2023.

ANTONIO GREGRÓRIO DE LIMA NETO
Secretário de Finanças
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A84CDDFA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023-SMS-SRP

Pregão Eletrônico Nº 2023.03.23.028-PE-SMS-SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.

Onde se lê:

Lote: 02
EMPRESA: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ: 41.600.131/0001-97

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (INTERFOLIADO) NO RÓTULO DEVE CONTER RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CIDADE, DATA DA EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, FORMA DE CONSERVAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, SIF OU SIE. EMBALAGEM DE 500G. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, SABOR, CONSISTÊNCIA) ESPECÍFICAS DO PRODUTO.	KG	750	FRIATO	R$ 18.90	R$ 14.175,00
2	FRANGO INTEIRO CONGELADO – COM VÍSCERAS. FRANGO ABATIDO, INTEIRO, SEM CABEÇA E PÉS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO SIE OU SIF. ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. CHEGAR CONGELADO EM TEMPERATURA DE -12º C A -18º C AO LOCAL DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO COM PESO MÍNIMO 1.000 G.	KG	2.500	FRIATO	R$ 16,69	R$ 41.725,00
3	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA, CONGELADA, EMBALADO A VÁCUO EM FILME PET+ PE EM PACOTES (EMBALAGEM PRIMÁRIA) DE 1000G, ACONDICIONADO E IMPRESSO, EM TINTA, NA EMBALAGEM PLÁSTICA, A ORIGEM, VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), FEDERAL (SIF) OU ESTADUAL (SIE)	KG	1.000	SABOR DO SERTÃO	R$ 13,64	R$ 13.640,00
4	CÔXAO MOLE BOVINO RESFRIÁDO, SEM GORDURA, E CONTRAPESO. CARNE	KG	1.500	FORTBOI	R$ 37,99	R$ 56.985,00

	APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS (COR, VERMELHO VIVO, ODOR PRÓPRIO) PRODUTO RESFRIADO SOB TEMPERATURA DE 0 A 5° C, SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO CLIMATIZADO COM TEMPERATURA DE 2 A7ºC., DEVIDAMENTE HIGIENIZADO. DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS APROPRIADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 DIAS E NO MÁXIM0 45 DIAS. NO RÓTULO TEM QUE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, TEMPERATURA DE TRANSPORTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, ESTADO. CNPJ. SIF OU SIF. EMBALAGEM 1 KG					
5	PEIXE TILÁPIA CONGELADO, NO RÓTULO TEM QUE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, TEMPERATURA DE TRANSPORTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KG	750	SABOR NOBRE	R$ 16,40	R$ 12.300,00
6	OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS POR UNIDADES, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ODOR E SABOR ANORMAIS, O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM BANDEJAS (EMBALAGEM PRIMÁRIA) DE PAPELÃO FORTE COM DIVISORES CELULARES PARA 30 UNIDADES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 20 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	BANDEJA	100	TIJUCA	R$ 21,99	R$ 2.199,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ R$ 282.048,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, E QUARENTA E OITO CENTAVOS)						

VALOR GLOBAL R$ 419.522,80 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
LEIA-SE:

Lote: 02
EMPRESA: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ: 41.600.131/0001-97

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (INTERFOLIADO) NO RÓTULO DEVE CONTER RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CIDADE, DATA DA EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, FORMA DE CONSERVAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, SIF OU SIE. EMBALAGEM DE 500G. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, SABOR, CONSISTÊNCIA) ESPECÍFICAS DO PRODUTO.	KG	1.500	FRIATO	R$ 18.90	R$ 28.350,00
2	FRANGO INTEIRO CONGELADO – COM VÍSCERAS. FRANGO ABATIDO, INTEIRO, SEM CABEÇA E PÉS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO SIE OU SIF. ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. CHEGAR CONGELADO EM TEMPERATURA DE -12º C A -18º C AO LOCAL DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO COM PESO MÍNIMO 1.000 G.	KG	5.000	FRIATO	R$ 16,69	R$ 83.450,00
3	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA, CONGELADA, EMBALADO A VÁCUO EM FILME PET+ PE EM PACOTES (EMBALAGEM PRIMÁRIA) DE 1000G, ACONDICIONADO E IMPRESSO, EM TINTA, NA EMBALAGEM PLÁSTICA, A ORIGEM, VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), FEDERAL (SIF) OU ESTADUAL (SIE)	KG	2.000	SABOR DO SERTÃO	R$ 13,64	R$ 27.280,00
4	CÕXAO MOLE BOVINO RESFRIADO, SEM GORDURA, E CONTRAPESO. CARNE APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS (COR, VERMELHO VIVO, ODOR PRÓPRIO) PRODUTO RESFRIADO SOB TEMPERATURA DE 0 A 5° C, SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO CLIMATIZADO COM TEMPERATURA DE 2 A7°C., DEVIDAMENTE HIGIENIZADO. DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS APROPRIADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 DIAS E NO MÁXIM0 45 DIAS. NO RÓTULO TEM QUE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, TEMPERATURA DE TRANSPORTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, ESTADO. CNPJ. SIF OU SIF. EMBALAGEM 1 KG	KG	3.000	FORTBOI	R$ 37,99	R$ 113.970,00
5	PEIXE TILÁPIA CONGELADO, NO RÓTULO TEM QUE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, TEMPERATURA DE TRANSPORTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KG	1.500	SABOR NOBRE	R$ 16,40	R$ 24.600,00
6	OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS POR UNIDADES, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ODOR E SABOR ANORMAIS, O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM BANDEJAS (EMBALAGEM PRIMÁRIA) DE PAPELÃO FORTE COM DIVISORES CELULARES PARA 30 UNIDADES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 20 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	BANDEJA	200	TIJUCA	R$ 21,99	R$ 4.398,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ R$ 282.048,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, E QUARENTA E OITO CENTAVOS)						

VALOR GLOBAL R$ 419.522,80 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

As demais disposições permanecem inalteradas.

CHOROZINHO-CE, 08 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:43B09FBA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 688/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Gabinete da Prefeita
LEI Nº 688/2023 de 26 de dezembro de 2023

EMENTA - DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DE ALGUMAS CATEGORIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MADALENA/CE.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art.66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Concede reposição salarial a algumas categorias de servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Madalena, correspondente ao percentual de 8,9% (oito vírgula nove por cento), conforme quadro abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	QUANT	SALARIO BASE	CORREÇÃO 8,90%	TOTAL
MOTORISTA	24	1.413,74	125,82	**1.539,56**
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	14	1.223,90	108,93	**1.332,83**
BOMBEIRO HIDRAULICO	5	1.223,90	108,93	**1.332,83**
ATEND. CONSULT. DENTARIO	2	1.223,90	108,93	**1.332,83**
ELETRICISTA	6	1.223,90	108,93	**1.332,83**
PEDREIRO	6	1.223,90	108,93	**1.332,83**
FISCAL DE TRIBUTOS	3	1.852,55	164,88	**2.017,43**
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	6	2.183,61	194,34	**2.377,95**
SEC. ESCOLAR	4	1.356,16	120,70	**1.476,86**
OPERADOR DE TRATOR	3	1.914,15	170,36	**2.084,51**
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	3	1.914,15	170,36	**2.084,51**
OPERADOR DE MÁQUINAS	2	1.914,15	170,36	**2.084,51**
DESENHISTA TÉC.	3	1.914,15	170,36	**2.084,51**
FISCAL DE OBRAS	1	1.884,87	167,75	**2.052,62**
OPERADOR DE COMPUTADOR	17	1.320,00	117,48	**1.437,48**
OPERADOR DE SISTEMA	1	2.974,47	264,73	**3.239,20**
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	1	1.272,02	113,21	**1.385,23**
RECEPCIONISTA	6	1.320,00	117,48	**1.437,48**
TOTAIS		**29.353,52**		**31.965,98**

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações própria do Orçamento do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a primeiro de dezembro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 26 de dezembro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
A PREFEITA DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **LEI Nº 688/2023, QUE DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DE ALGUMAS CATEGORIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MADALENA/CE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 26 de dezembro de 2023.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:0C617718

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL PARA ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

1. DA JUSTIFICATIVA:
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassado por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Penaforte- CE.
Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
2.1. O presente Edital contém 06 (seis) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

• Formulário de Recurso (Anexo I);
• Carta Coletiva de Anuência dos Grupos (Anexo II);

• Declaração de Residência (Anexo III);
• Auto Declaração Étnico-racial (Anexo IV);
• Planilha Orçamentária (Anexo V);
• Relatório de Execução do Objeto (Anexo VI).

3. DO OBJETO:
3.1. O objeto deste Edital é a seleção de 19 (dezenove) PROPOSTAS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL, de fazedoras e fazedores de Cultura do Município de Penaforte, para receberem apoio financeiro no valor total do presente edital de R$ 65.227,53 nas categorias: Vídeo clipes, Vídeo dança, Documentários e/ ou Curta-metragem, Cinema de rua, Cinema Itinerante e formações no áudio visual com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais dos grupos e fazedores de cultura do município de Penaforte.

3.2. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária 13.122.0017.2.023, elemento 3.3.90.36.00 e elemento 4.4.90.52.00.

3.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
4 PODE SE INSCREVER :
4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente culturaligual ou maior de 18 anos, residente no município de Penaforte há pelo menos 2 anos.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

5. NÃO PODE SE INSCREVER
5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
III - sejam servidores públicos do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;e

5.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. DO ORÇAMENTO:

6.1Os recursos do presente edital no valor total de R$ 65.227,53 (Sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos) são oriundos de recursos da Lei Paulo Gustavo, repassados ao município, que serão assim distribuídos para pagamento dos projetos selecionados:

Descrição das categorias	Ampla concorrência	Cotas Pessoas, negras, indígenas ou com deficiência	Total de vagas	Valor por projeto	Valor Total
Art.6º - I Produção de Curta-metragem (duração de até**15Min.**ficção documentário animação e etc...)	3	1	4	3.125,00	12.500,00
Art.6º - I Produção de vídeo clipes com duração de**3 a 6 minutos**.	8	2	10	3.277,85	32.778,50
Art.6º - I Produção de Vídeo Dança com duração de**3 a 6 minutos.**	1	0	1	3.277,84	3.277,84
Art.6º - II Cinema itinerante	1	-	1	8.000,00	8.000,00
Art.6º - II Cinema de Rua	1	-	1	3.098,85	3.098,85
Art.6º - III Ação de formação Áudio Visual	1	1	2	2.786,17	5.572,34
			Valor Total:		R$ 65.227,53

7. DAS COTAS
7.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;
c) no mínimo 5% das vagas para pessoas com deficiência.

7.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata oAnexo IV.

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1. Serão abertas as inscrições no período de07 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024, EXCLUSIVAMENTE, pela plataforma do mapa cultural do Ceará.

8.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo ou materiais postados via Correios.

8.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço:https://mapacultural.secult.ce.gov.br

8.4. Cada proponente poderá concorrer neste edital com no máximo 2 projetos e poderá sercomtempladocom no máximo 1 projetos em categorias distintas;

8.5. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados na ficha de inscrição, bem como o envio da documentação solicitada:

a) RG E CPF;
b) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA OU DECLARAÇÃO;
c) CERTIDÃO DE NEGATIVAS DEDEBITOS: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL;
d) CURRICULUM EPORTIFÓLIO;

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentesa comunidadeindígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentesa populaçãonômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

8.6. A Secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10 de janeiro de 2024;

8.7. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

8.8. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do (a) candidato (a) com as disposições previstas neste Edital,na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

8.9. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária conforme (Anexo V) neste edital, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso justificando o valor solicitado encaminhado ao E-mail secretariadeculturadepenaforte@gmail.com.

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto conforme o quadro representado no item 6.1.

10. ACESSIBILIDADE
10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. DO PROCESSO SELETIVO:

11.1. O processo seletivo se dará em uma única etapa, a saber:
11.2. A Etapa de Avaliação e Seleção, ocorrerá num prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições. O resultado será publicado naspaginasoficiais da Prefeitura e da Secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte.
11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados com conhecimento e experiência na área cultural.
11.4. Caberáa Comissãode Avaliação e Seleção contratada para esse fim, a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, bem como a verificação se os proponentes atendem as condições de participação estabelecidas no presente Edital.
11.5. A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.
11.6. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro
A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, o equivalente 50% do total máximo de pontuação dos critérios previstos.

Havendo empate entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “b”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “c”.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	TOTAL Pontuação
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	**15**
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Penaforte – CE.** A analise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Penaforte.	**20**
C	**Trajetória artística e cultural do proponente.** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	**15**
D	**Contrapartida** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	**10**
E	**Viabilidade de execução da proposta.** Observar se o projeto poderá ser executado da forma apresentada.	**15**
F	**Coerência do plano de divulgação ao cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto.** A analise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o publico alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e matérias apresentados, bem como a capacidade de executa-los.	**15**
G	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto**. A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	**10**
H	**Pontuação Extra para proponentes com deficiência** Proponentes do gênero masculino ou feminino portadores de deficiências físicas, auditivas ou visuais.	**10**
	TOTAL:	**110**

13. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RECURSO:

13.1. A Secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção no site Oficial e redes sociais da Prefeitura e da Secretaria de Cultura e Turismo.

13.2. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso por meio de formulário próprio (Anexo I), dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da seleção.

13.3. O pedido de recurso deverá conter obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mailsecretariadeculturadepenaforte@gmail.com, em formulário específico de recurso (Anexo I), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

13.4. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso, e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

13.5. O resultado da lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção e do recurso, será divulgado no site do município,www.penaforte.ce.gov.bre nas Redes Sociais da Secretaria de Cultura e Turismo, sendo de total responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a atualização dessas informações.

14.DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. A lista final dos selecionados será homologada pela Secretária Cultura e Turismo de Penaforte e enviada para publicação no site do município,www.penaforte.ce.gov.bre nas Redes Sociais da Secretaria de Cultura e Turismo, dois dias úteis após o pedido do recurso, sendo de total responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a atualização dessas informações.

14.2. Não caberá recurso do resultado final.

15. CRONOGRAMA:

15.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura e Turismo).

Etapa	Data Inicial	Data Final
1 - Inscrições	07/12/2023	10/01/2024
2 - Resultado Preliminar da Avaliação e Seleção das Propostas	13/01/2024	
3 – Período de Recurso;	14/01/2024	16/01/2024
4 – Homologação do Resultado Final	18/01/2024	
5 - Assinatura do Termo de Execução Cultural	24/01/2024	26/01/2024
6 – Execução dos Projetos	02/02/2024	31/10/2024

16. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL RECEBIMENTO DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONESTES SELECIONADOS:

16.1. O agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, deste Edital, de forma presencial até 26 janeiro de 2024.

16.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Penaforte contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3.Após a assinatura do Termo de Execução Culturalos recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em Conta de titularidade do proponente indicada no ato da inscrição.
O proponente contemplado receberá o recurso de que trata este edital, até 31 de janeiro de 2024.

a) O titular da contabancarianecessita obrigatoriamente ser o proponente do projeto selecionado;
b) A conta bancária poderá ser na modalidade corrente e poupança.
c) Serão aceitas contas digitais e conta fácil.
d) A conta onde obeneficioserá creditado, é de total responsabilidade do proponente, por tanto, deverá ser uma conta na qual ele tenha movimentação ativa.

16.4. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizarcontra partidasocial a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamentoa redede ensino municipal ou eventos públicos municipais.

16.5. A contrapartidadeveraser informada no ato da inscrição e ser executada até (11) onze meses após o recebimento do recurso.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
17.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, Governo Municipal e Ministério da Cultura e Lei Paulo Gustavo de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2. Os projetos selecionados poderão ser executados antes, durante ou após o período que tradicionalmente o seu ciclo realiza-se, desde que a data esteja no período de vigência deste edital.
18.3. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18.4. A Secretaria de Cultura acompanhará a execução dos projetos, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento dos mesmos.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Caso não haja inscrições em determinada categoria para concorrer em quaisquer que sejam os segmentos artísticos culturais, seja individual ou coletivo, caberá a Comissão de Avaliação e Seleção, selecionar uma outra proposta de qualquer segmento cultural para o recurso estipulado para a premiação.

19.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

19.3. Caso não haja inscrições para as vagas destinadas as cotas distintas neste edital, serão selecionados projetos da ampla concorrência.

19.4. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no Site da Prefeitura de Penaforte e nas mídias sociais oficiais.

19.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando A Secretaria de Cultura e o Município de Penaforte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
19.9. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Mapa Cultural do Ceará:https://mapacultural.secult.ce.gov.bre no Site da Prefeitura Municipal ,www.penaforte.ce.gov.br e nas redes sociais da Prefeitura e da Secretaria de Cultura.

20. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail da secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte:secretariadeculturadepenaforte@gmail.com, Telefone (88) 981445700 e nas redes sociais da Secretaria @secultpenaforte.

19.8. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 26 de Janeiro de 2024.

20.1. Os casos omissos por ventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Penaforte.

20.2. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Penaforte – CE, 07 de Dezembro de 2023.

MARIA ALDECI MUNIZ BARROS
Secretária de Cultura e Turismo de Penaforte

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:A6FD3244

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE FOMENTO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS PARA ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. DA JUSTIFICATIVA:
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassado por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Penaforte- CE.
Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
2.1. O presente Edital contém 06 (Seis) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

• Formulário de Recurso (Anexo I);
• Carta Coletiva de Anuência dos Grupos (Anexo II);

• Declaração de Residência (Anexo III);
• Auto Declaração Étnico-racial (Anexo IV);
• Planilha Orçamentária (Anexo V).
• Relatório de Execução do Objeto (Anexo VI)

3. DO OBJETO:
3.1. O objeto deste Edital é a seleção de 24 (vinte e quatro) PROJETOS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, de fazedoras e fazedores de Cultura do Município de Penaforte, para receberem apoio financeiro no valor total do presente edital de R$ 16.422,78 nas categorias: Teatro/Dança/Capoeira/Exposições de Artesanato/ Obras e Esculturas/ Artes em Madeira/ Quadrilhas Juninas/ Grupo/Coletivo/Forró pé de serra com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais dos grupos e fazedores de cultura do município de Penaforte.

3.2. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária 13.122.0017.2.023, elemento 3.3.90.23.00.

3.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
4 PODE SE INSCREVER :
4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente culturaligual ou maior de 18 anos, residente no município de Penaforte há pelo menos 2 anos.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

5. NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
III - sejam servidores públicos do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;e

5.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. DO ORÇAMENTO:

Descrição das categorias	Ampla concorrência	Cota Pessoas, negras, indígenas ou com deficiência	Total de Vagas	Valor por projeto	Valor Total
Artes Cênicas Teatro/Dança/Capoeira	3	1	4	500,00	2.000,00
Artes Plásticas Exposições de Artesanato/ Obras e Esculturas/Artes em Madeira com oferta de objeto artesanal que retrate a identidade do município para compor o acervo da Secretaria de cultura	10	2	12	535,23	6.422,76
Quadrilhas Juninas (Com trajetória cultural de pelo menos 5 anos)	1	1	2	3.000,01	6.000,02
Música Grupo/Coletivo/Forró pé de serra **(Show artístico Duração 1H)**	3	1	4	500,00	2.000,00
				Valor Total:	R$ 16.422,78

6.1Os recursos do presente edital no valor total de R$ 16.422,78 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos) são oriundos de recursos da Lei Paulo Gustavo, repassados ao município, que serão assim distribuídos para pagamento dos projetos selecionados:
7. DAS COTAS
7.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;
c) no mínimo 5% das vagas para pessoas com deficiência.

7.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata oAnexo IV.

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1. Serão abertas as inscrições no período de07 de dezembro de 2023 a 10 de Janeiro de 2024, EXCLUSIVAMENTE, pela plataforma do mapa cultural do Ceará.

8.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo ou materiais postados via Correios.

8.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço:https://mapacultural.secult.ce.gov.br

8.4. Cada proponente poderá concorrer neste edital com no máximo 1 projeto e poderá sercomtempladocom no máximo 1 projeto.

8.5. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados na ficha de inscrição no mapa cultural, bem como o envio da documentação solicitada:
a) RG E CPF;
b) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA OU DECLARAÇÃO;
c) CERTIDÃO DE NEGATIVAS DEDEBITOS: MUNICIPAL, ESTADUAL, E FEDERAL;
d) CURRICULUM EPORTIFÓLIO;

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentesa comunidadeindígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentesa populaçãonômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

8.6. A Secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10 de janeiro de 2024;

8.7. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

8.8. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do (a) candidato (a) com as disposições previstas neste Edital,na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

8.9. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária conforme (Anexo V) neste edital, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso justificando o valor solicitado encaminhado ao E-mail secretariadeculturadepenaforte@gmail.com.

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto conforme o quadro representado no item 6.1.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. DO PROCESSO SELETIVO:
11.1. O processo seletivo se dará em uma única etapa, a saber:
11.2. A Etapa de Avaliação e Seleção, ocorrerá num prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições. O resultado será publicado naspaginasoficiais da Prefeitura e da Secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte.
11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados com conhecimento e experiência na área cultural.
11.4. Caberáa Comissãode Avaliação e Seleção contratada para esse fim, a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, bem como a verificação se os proponentes atendem as condições de participação estabelecidas no presente Edital.
11.5. A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.
11.6. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, o equivalente 50% do total máximo de pontuação dos critérios previstos.

Havendo empate entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “b”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “c”.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	TOTAL Pontuação
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	**15**
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Penaforte – CE.** A analise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Penaforte.	**20**
C	**Trajetória artística e cultural do proponente.** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	**15**
D	**Contrapartida** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	**10**
E	**Viabilidade de execução da proposta.** Observar se o projeto poderá ser executado da forma apresentada.	**15**
F	**Coerência do plano de divulgação ao cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto.** A analise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o publico alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e matérias apresentados, bem como a capacidade de executa-los.	**15**
G	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto**. A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	**10**

H	**Pontuação Extra para proponentes com deficiência** Proponentes do gênero masculino ou feminino portadores de deficiências físicas, auditivas ou visuais.	**10**
	TOTAL:	**110**

13. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RECURSO:

13.1. A Secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção no site Oficial e redes sociais da Prefeitura e da Secretaria de Cultura e Turismo.

13.2. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso por meio de formulário próprio (Anexo I), dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da seleção.

13.3. O pedido de recurso deverá conter obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mailsecretariadeculturadepenaforte@gmail.com, em formulário específico de recurso (Anexo I), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

13.4. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso, e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

13.5. O resultado da lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção e do recurso, será divulgado no site do município,www.penaforte.ce.gov.bre nas Redes Sociais da Secretaria de Cultura e Turismo, sendo de total responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a atualização dessas informações.

14.DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. A lista final dos selecionados será homologada pela Secretária Cultura e Turismo de Penaforte e enviada para publicação no site do município,www.penaforte.ce.gov.bre nas Redes Sociais da Secretaria de Cultura e Turismo, dois dias úteis após o pedido do recurso, sendo de total responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a atualização dessas informações.

14.2. Não caberá recurso do resultado final.

15. CRONOGRAMA:

15.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Cultura e Turismo).

Etapa	Data Inicial	Data Final
1 – Inscrições	07/12/2023	10/01/2024
2 - Resultado Preliminar da Avaliação e Seleção das Propostas	13/01/2024	
3 – Período de Recurso;	14/01/2024	16/01/2024
4 – Homologação do Resultado Final	18/01/2024	
5 - Assinatura do Termo de Execução Cultural	24/01/2024	26/01/2024
6 – Execução dos Projetos	02/02/2024	31/10/2024

16. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL RECEBIMENTO DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONESTES SELECIONADOS:

16.1. O agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial até 26 de janeiro de 2024.

16.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Penaforte contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3.Após a assinatura do Termo de Execução Culturalos recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em Conta de titularidade do proponente indicada no ato da inscrição.
O proponente contemplado receberá o recurso de que trata este edital, até 31 de janeiro de 2024.

a) O titular da contabancarianecessita obrigatoriamente ser o proponente do projeto selecionado;
b) A conta bancária poderá ser na modalidade corrente e poupança.
c) Serão aceitas contas digitais e conta fácil.
d) A conta onde obeneficioserá creditado, é de total responsabilidade do proponente, por tanto, deverá ser uma conta na qual ele tenha movimentação ativa.

16.4. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizarcontra partidasocial indicada no ato da inscrição, em local a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamentoa redede ensino municipal ou eventos públicos municipais.

16.5. A contrapartidadeveraser informada no ato da inscrição e ser executada até (11) onze meses após o recebimento do recurso.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
17.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, Governo Municipal e Ministério da Cultura e Lei Paulo Gustavo de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2. Os projetos selecionados poderão ser executados antes, durante ou após o período que tradicionalmente o seu ciclo realiza-se, desde que a data esteja no período de vigência deste edital.

18.3. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18.4. A Secretaria de Cultura acompanhará a execução dos projetos, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento dos mesmos.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Caso não haja inscrições em determinada categoria para concorrer em quaisquer que sejam os segmentos artísticos culturais, seja individual ou coletivo, caberá a Comissão de Avaliação e Seleção, selecionar uma outra proposta de qualquer segmento cultural para o recurso estipulado para a premiação.

19.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Demais Áreas Culturais.

19.3. Caso não haja inscrições para as vagas destinadas as cotas distintas neste edital, serão selecionados projetos da ampla concorrência.

19.4. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura de Penaforte e nas mídias sociais oficiais.

19.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando A Secretaria de Cultura e o Município de Penaforte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 26 de janeiro de 2024

19.9. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Mapa Cultural do Ceará:https://mapacultural.secult.ce.gov.bre no Site da Prefeitura Municipal ,www.penaforte.ce.gov.br.

20. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail da secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte:secretariadeculturadepenaforte@gmail.com, Telefone (88) 981445700 e nas redes sociais da Secretaria.

20.1. Os casos omissos por ventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e turismo de Penaforte.

20.2. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Penaforte – CE, 07 de Dezembro de 2023.

MARIA ALDECI MUNIZ BARROS
Secretária de Cultura e Turismo de Penaforte

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:20DD64CB

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO DAS DEMAIS ÁRAES CULTURAIS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)- PREMIAÇÃO

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.
O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Penaforte.
Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de qualquer área cultural que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Penaforte, observadas nas seguintes categorias: **Mestres de Cultura Popular, Culinária, Fotografia e comissão julgadora dos concursos.**

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.3 O presente Edital contém 03 (três) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

• Carta Coletiva de Anuência dos Grupos (Anexo I);
• Auto Declaração Étnico-racial (Anexo II);
• Recibo da Premiação Cultural (Anexo III).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 11.390,68 dividido entre as categorias elencadas neste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.122.0017.2.023, elemento 3.3.90.31.00.

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Penaforte vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

6. DO ORÇAMENTO:

6.1Os recursos do presente edital no valor total de R$ 11.390.68 (onze mil, trezentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) são oriundos de recursos da Lei Paulo Gustavo, repassados ao município, que serão assim distribuídos para pagamento dos projetos e agentes selecionados:

Descrição das categorias	Ampla concorrência	Cotas Pessoas, negras, indígenas ou com deficiência	Total de Vagas	Valor da premiação	Valor Total
Concurso de Culinária de receitas tradicionais com premiação para 1º, 2º e 3º lugar.	2	1	3	1º lugar 1.200 2º 800,00 3º 400,00	2.400,00
Concurso de Fotografia com registro das paisagens e pontos históricos e turísticos do município de Penaforte.	2	1	3	1º lugar 1.200 2º 800,00 3º 400,00	2.400,00
Mestre de Cultura Popular Capoeira	1	-	1	1.000,00	1.000,00
Mestre de Cultura Popular Banda Cabaçal	1	-	1	1.000,00	1.000,00
Mestre de Cultura Popular Quadrilha Junina	1	1	2	1.600,00	3.200,00
Comissão Julgadora dos Concursos	2	1	3	463,56	1.390,68
				Valor Total:	11.390,68

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Penaforte há pelo menos 2 (dois) anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

• Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
• Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo I.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

4.8 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

III - sejam servidores públicos do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;e

5.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Serão abertas as inscrições no período de08 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024, EXCLUSIVAMENTE, pela plataforma do mapa cultural do Ceará.

6.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo ou materiais postados via Correios.

6.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço:https://mapacultural.secult.ce.gov.br

6.4. Cada proponente poderá concorrer neste edital com no máximo 1 projeto e poderá sercomtempladocom no máximo 1 oportunidade.

6.5. Pode se inscrever para comissão de avaliação dos concursos:
a) Artistas ou pessoas físicas da sociedade civil que tenham reconhecimento popular e atuem na área diretamente ou indiretamente a pelo menos 2 anos;

b) Seja conhecedor das atividades e pontos culturais e sociais do município e que tenha desenvoltura e disponibilidade para o julgamento dos projetos apresentados no concurso.

c) Após selecionados, a Comissão Julgadora será convocada para o julgamento dos concursos logo que a comissão e os contemplados pactuarem datas para a realização dos mesmos.

6.5. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados na ficha de inscrição no mapa cultural, bem como o envio da documentação solicitada:
a) RG E CPF;
b) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA OU DECLARAÇÃO;
c) CERTIDÃO DE NEGATIVAS DEDEBITOS: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL;
d) CURRICULUM EPORTIFÓLIO;

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentesa comunidadeindígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentesa populaçãonômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

6.6. A Secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10 de janeiro de 2024;

6.7. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

6.8. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do (a) candidato (a) com as disposições previstas neste Edital,na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

6.9. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

7. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
7.1. O processo seletivo se dará em uma única etapa, a saber:
7.2. A Etapa de Avaliação e Seleção, ocorrerá num prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições. O resultado será publicado naspaginasoficiais da Prefeitura e da Secretaria de Cultura e Turismo de Penaforte.
7.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados com conhecimento e experiência na área cultural.
7.4. Caberáa Comissãode Avaliação e Seleção contratada para esse fim, a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, bem como a verificação se os proponentes atendem as condições de participação estabelecidas no presente Edital.
7.5. A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.
7.6. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro
7.7. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, o equivalente 50% do total máximo de pontuação dos critérios previstos.

Havendo empate entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "b". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "c".

8. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
8.1. Caso não haja inscrições em determinada categoria para concorrer em quaisquer que sejam os segmentos artísticos culturais, seja individual ou coletivo, caberá a Comissão de Avaliação e Seleção, selecionar uma outra proposta de qualquer segmento cultural para o recurso estipulado para a premiação.

8.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Demais Áreas Culturais.

8.3. Caso não haja inscrições para as vagas destinadas as cotas distintas neste edital, serão selecionados projetos da ampla concorrência.

8.4. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura de Penaforte e nas mídias sociais oficiais.

8.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

9. ASSINATURA DO RECIBO
9.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo III.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://mapacultural.secult.ce.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail secretariadeculturadepenaforte@gmail.com e telefone (88) 981445700 Whatsapp.
13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
13.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura www.penaforte.ce.gov.br e nas mídias sociais oficiais da secretaria.
13.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura.
13.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.8 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de penaforte e a Secretaria de cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 26 de janeiro de 2024.

Penaforte – CE, 08 de Dezembro de 2023.

MARIA ALDECI MUNIZ BARROS
Secretária de Cultura e Turismo de Penaforte

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:1A096D3B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.415, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta normas gerais para ingresso no serviço público, através de concurso público, cria cargos de provimento efetivo e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os cargos públicos de provimento efetivo constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei, a serem providos através de concurso público, na forma do inciso II, Art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único. A qualificação necessária para ingresso no serviço público municipal, através de concurso público, está disposta no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os salários constantes do Anexos I desta Lei estão relacionados à carga horária de 10 (dez) horas semanais, 20 (vinte) horas semanais, 40 (quarenta) horas semanais, 100 (cem) horas mensais e regime de plantão que será de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho com descanso de 72 (setenta e duas) horas.
§ 1º A carga horária dos servidores municipais de Várzea Alegre, poderá ser alterada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado, quanto aos salários básicos pagos, os parâmetros fixados pelo artigo anterior e pela Constituição Federal de 1988.
§ 2° As atribuições dos cargos públicos descritos nesta Lei, serão as constantes do Anexo II.
Art. 3º Os cargos públicos de que trata esta Lei serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.
Art. 4º A investidura nos cargos públicos previstos nesta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros requisitos legalmente exigidos no Edital de Concurso, o limite de idade estabelecido no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como outras exigências estabelecidas em lei.
Parágrafo único. Os candidatos que não cumprirem as exigências dispostas neste artigo ou no Edital de Concurso, uma vez identificados, poderão ser eliminados do concurso a qualquer tempo ou, se posterior a sua homologação, declarada sem efeito a sua admissão.
Art. 5º A pontuação dos títulos para os correspondentes cargos dar-se-á na forma constante no Edital de Concurso.
Art. 6º O Edital de concurso regulará a forma de aplicação das provas objetivas e/ou práticas que terão caráter eliminatório e classificatório, bem como a aferição de notas.
Parágrafo único. As provas de títulos terão caráter unicamente classificatório e nunca eliminatório.
Art. 7º Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate obedecerá aos critérios estabelecidos no Edital de Concurso Público.
Art. 8º O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação, prorrogável por igual período, mediante ato devidamente motivado da autoridade competente, condição necessária à prorrogação.
Art. 9º A aprovação em concurso público nas vagas imediatas ofertadas, garante ao aprovado a convocação com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo, cabendo ao Município de Várzea Alegre, decidir o momento oportuno e conveniente para a contratação, na forma do art. 37, inciso IV da Constituição Federal.
Art. 10. A classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos pelo candidato nas provas objetivas e de títulos realizadas, conforme o caso, nos termos do Edital de Concurso.
Art. 11. O resultado final do Concurso Público será divulgado pela Comissão Organizadora em listagens nominativas referentes a cada cargo ofertado.
Art. 12. Admitir-se-á recurso interposto por candidato à Comissão Organizadora, contra o resultado divulgado da classificação dos candidatos ao cargo público para o qual concorreu, desde que devidamente motivado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da divulgação do resultado oficial de cada etapa do Concurso Público, sob pena de preclusão.
Parágrafo único. Havendo alterações no resultado oficial do concurso, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão de concurso, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.
Art. 13. Os valores constantes no Anexo I desta Lei são referentes ao salário base, sobre os quais poderão incidir as gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos.
Art. 14. 5% (cinco por cento) dos cargos ofertados no Edital de Concurso Público serão destinados aos candidatos portadores de deficiência, desde que esta (deficiência) não os impossibilite ao exercício do cargo.
§ 1º As vagas destinadas aos deficientes físicos que não forem preenchidas, por falta de candidatos aprovados, poderão, a critério da Administração Pública Municipal, ser preenchidas pelos candidatos não deficientes.
§ 2º Para contabilização do percentual a que se refere o caput deste artigo, será levado em consideração não o número total de Cargos Públicos ofertados pelo concurso, mas o número de vagas oferecidas em cada espécie de Cargo Público.
§ 3º Para efeito de cálculo determinante do número de cargos a ser destinado aos candidatos portadores de deficiência, serão desprezadas as frações decimais.
§ 4º Considera-se pessoa comdeficiênciaaquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Art. 15. Ficam reservadas às pessoas negras, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Edital de Concurso Público, na forma da Lei Municipal n° 1.269, de 22 de abril de 2022.
Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 17. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Ceará em 08 de Janeiro de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS A SEREM CRIADOS

NOMENCLATURA	LOTAÇÃO	SALÁRIO BASE R$	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO	QUANTIDADE DE CARGOS
ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 2.318,00	20 horas semanais	Curso Superior em Serviço Social e respectivo registro profissional	02
ENGENHEIRO CIVIL	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	R$ 4.810,00	40 horas semanais	Curso Superior em Engenharia Civil e respectivo Registro Profissional	01
FARMACÊUTICO	SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 3.547,06	40 horas semanais	Curso Superior em Farmácia e respectivo registro profissional	01
MÉDICO PÉRITO	SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 3.100,00	10 horas semanais	Superior Completo em Medicina, com respectivo conselho de classe profissional	01
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 2.671,34	100 horas mensais	Curso superior de licenciatura plena específica para a disciplina ou formação superior em áreas afins, com a devida complementação/habilitação, nos termos da legislação vigente.	09
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PORTUGUÊS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$2.671,34	100 horas mensais	Curso superior de licenciatura plena específica para a disciplina ou formação superior em áreas afins, com a devida complementação/habilitação, nos termos da legislação vigente.	06
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$2.671,34	100 horas mensais	Curso superior de licenciatura plena específica para a disciplina ou formação superior em áreas afins, com a devida complementação/habilitação, nos termos da legislação vigente.	04
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INGLÊS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$2.671,34	100 horas mensais	Curso superior de licenciatura plena específica para a disciplina ou formação superior em áreas afins, com a devida complementação/habilitação, nos termos da legislação vigente.	03
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA / SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 2.671,34	100 horas mensais	Curso Superior de Licenciatura Plena (Graduação), Pós-Graduação e/ou Certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento, de Extensão ou de Treinamento/Atualização na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação.	02
PROFISSIONAL DE APOIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 1.320,00	40 horas	Ensino Médio Completo e curso na área de educação inclusiva com carga horária mínima de	51

ESCOLAR			semanais	120 (cento e vinte) horas.	
ASSISTENTE DE SALA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$1.320,00	40 horas semanais	Ensino Médio completo.	10
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 2.210,67	100 horas mensais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia em regime especial, ou outro curso com habilitação legal para exercício da docência na Educação Infantil/Creche.	03
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 1° AO 5° ANO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 2.210,67	100 horas mensais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia em regime especial, ou outro curso com habilitação legal para exercício da docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais.	04
PSICÓLOGO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 1.600,00	20 horas semanais	Curso Superior em Psicologia e respectivo registro profissional	02
TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ECONÔMICO	R$ 1.583,05	40 horas semanais	Curso Técnico, respectivo registro profissional e habilitação na categoria A/B.	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE AMBULÂNCIA	SECRETARIA DE SAÚDE	R$1.611,45	Regime de Plantão - 24h / 72h	Conclusão do Ensino Médio com certificado do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no órgão competente	04

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Contribuir para o ingresso, retorno, permanência e sucesso do estudante, desenvolvendo ações de intervenções para minimizar os impactos dos problemas sociais que interferem no processo de escolarização; Desenvolver estratégias para estimular a participação da família na escola e no processo educativo dos(as) estudantes; Realizar ações que contribuam para o acolhimento e a permanência dos(as) estudantes no ambiente escolar; Participar das reuniões promovidas pela escola sempre que necessário; Elaborar relatórios das intervenções realizadas, que subsidiem a formulação de políticas públicas de educação; promover ações que estimulem a participação dos(as) estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil. Garantir orientações à comunidade escolar quanto à importância do respeito e clareza dos direitos e deveres individuais e coletivos nas relações de ensino de aprendizagem e na formação do cidadão. Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; promover ações de acessibilidade.

ENGENHEIRO CIVIL – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO:

Elaborar projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para submeter à apreciação; supervisionar e fiscalizar obras, serviços de terraplanagem, projetos de locação, projetos de obras viárias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança. Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção; Elaborar relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados; Executar outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato; executar outras atribuições correlatas à formação exigida para o cargo público.

FARMACÊUTICO – SECRETARIA DE SAÚDE:

Gerenciar tecnicamente o Ciclo da Assistência Farmacêutica, desde a seleção, padronização, programação, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos; acompanhar e analisar as formas de financiamento da Assistência Farmacêutica, bem como políticas de Assistência Farmacêutica no SUS; efetuar controle das contrapartidas da União e Estado, referente ao componente da Assistência Farmacêutica Básica; elaborar formulário terapêutico, validar protocolos de tratamento, fomentar investigações sobre utilização de medicamentos e utilizar seus resultados como subsidio para o desenvolvimento de outras funções. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde e propor políticas de dispensação na instituição. Participar de atividades e projetos intersetoriais; fixar critérios para a obtenção de medicamentos / materiais que não tenham sido selecionados / padronizados para uso regular, estabelecendo seu fluxo; assessorar atividades relacionadas com promoção do uso racional de medicamentos na instituição; participar da elaboração de Planos Municipais, como o de Assistência Farmacêutica e Gerenciamento de Resíduos de saúde; supervisionar a especificação e qualidade dos materiais médico-hospitalares e medicamento; controlar medicamentos vencidos na rede com elaboração; realizar a programação de compras de materiais médico-hospitalares e medicamentos; elaborar balanço mensal, trimestral e anual de psicotrópicos distribuídos; conhecer a Legislação Sanitária vigente, normas operacionais relacionadas ao exercício da atividade farmacêutica e política de Assistência Farmacêutica no SUS; exercer outras atividades próprias de Assistência farmacêutica.

MÉDICO PÉRITO – SECRETARIA DE SAÚDE:

Avaliar a capacidade de trabalho do servidor público municipal, através do exame clínico, analisando documentos, provas e laudos referentes ao caso; comunicar, por escrito, o resultado do exame médico-pericial aopericiando, com a devida identificação doperito-médico(CRM, nome e matrícula); orientar opericiandopara tratamento quando eventualmente não o estiver fazendo e encaminhá-lo para reabilitação, quando necessário.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Ministrar disciplinas componentes do currículo do ensino fundamental, transmitindo os conteúdos teórico-práticos correspondentes, através de técnicas e métodos recomendados a cada disciplina, para desenvolver nos alunos o senso crítico, a capacidade de entendimento da realidade, a participação ativa e consciente no processo de desenvolvimento sócio-político-econômico e o exercício pleno da cidadania; organizar e promover a educação de alunos portadores de deficiências mentais, aplicando métodos e técnicas especiais, para propiciar-lhes a integração social; planejar, supervisionar e avaliar o processo ensino-aprendizagem, estabelecendo normas, orientando e inspecionando o cumprimento das mesmas, para impulsionar a educação integral dos alunos; Proporcionar assistência aos educandos, ordenando e integrando os elementos que exercem influência em sua formação, aconselhando-os e auxiliando-os na solução de seus problemas pessoais, para possibilitar-lhes o desenvolvimento intelectual e a formação integral de sua personalidade.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PORTUGUÊS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Ministrar disciplinas componentes do currículo do ensino fundamental, transmitindo os conteúdos teórico-práticos correspondentes, através de técnicas e métodos recomendados a cada disciplina, para desenvolver nos alunos o senso crítico, a capacidade de entendimento da realidade, a participação ativa e consciente no processo de desenvolvimento sócio-político-econômico e o exercício pleno da cidadania; organizar e promover a

educação de alunos portadores de deficiências mentais, aplicando métodos e técnicas especiais, para propiciar-lhes a integração social; planejar, supervisionar e avaliar o processo ensino-aprendizagem, estabelecendo normas, orientando e inspecionando o cumprimento das mesmas, para impulsionar a educação integral dos alunos; Proporcionar assistência aos educandos, ordenando e integrando os elementos que exercem influência em sua formação, aconselhando-os e auxiliando-os na solução de seus problemas pessoais, para possibilitar-lhes o desenvolvimento intelectual e a formação integral de sua personalidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Ministrar disciplinas componentes do currículo do ensino fundamental, transmitindo os conteúdos teórico-práticos correspondentes, através de técnicas e métodos recomendados a cada disciplina, para desenvolver nos alunos o senso crítico, a capacidade de entendimento da realidade, a participação ativa e consciente no processo de desenvolvimento sócio-político-econômico e o exercício pleno da cidadania; organizar e promover a educação de alunos portadores de deficiências mentais, aplicando métodos e técnicas especiais, para propiciar-lhes a integração social; planejar, supervisionar e avaliar o processo ensino-aprendizagem, estabelecendo normas, orientando e inspecionando o cumprimento das mesmas, para impulsionar a educação integral dos alunos; Proporcionar assistência aos educandos, ordenando e integrando os elementos que exercem influência em sua formação, aconselhando-os e auxiliando-os na solução de seus problemas pessoais, para possibilitar-lhes o desenvolvimento intelectual e a formação integral de sua personalidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Ministrar disciplinas componentes do currículo do ensino fundamental, transmitindo os conteúdos teórico-práticos correspondentes, através de técnicas e métodos recomendados a cada disciplina, para desenvolver nos alunos o senso crítico, a capacidade de entendimento da realidade, a participação ativa e consciente no processo de desenvolvimento sócio-político-econômico e o exercício pleno da cidadania; organizar e promover a educação de alunos portadores de deficiências mentais, aplicando métodos e técnicas especiais, para propiciar-lhes a integração social; planejar, supervisionar e avaliar o processo ensino-aprendizagem, estabelecendo normas, orientando e inspecionando o cumprimento das mesmas, para impulsionar a educação integral dos alunos; Proporcionar assistência aos educandos, ordenando e integrando os elementos que exercem influência em sua formação, aconselhando-os e auxiliando-os na solução de seus problemas pessoais, para possibilitar-lhes o desenvolvimento intelectual e a formação integral de sua personalidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio à ação educativa nas unidades escolares e creches municipais, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde das crianças; realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas; promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras ações, relacionadas aos serviços de creche; zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho; participar de cursos de treinamento determinados pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas nas creches e no Município; cooperar e coparticipar das atividades lúdicas das crianças, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nas creches e nas escolas; dar apoio aos professores no que concerne à projetos e atividades a que se propõem realizar; executar tarefas de apoio e administrativas sempre que solicitado pela direção da escola; auxiliar na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; observar a entrada e saída dos alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; controlar e orientar, em todas as oportunidades, a utilização de banheiros; manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, orientando ou arrumando os brinquedos e os móveis; zelar pela segurança das crianças; Executar outras atribuições afins.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 1º AO 5º ANO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Ministrar disciplinas componentes do currículo do ensino fundamental, transmitindo os conteúdos teórico-práticos correspondentes, através de técnicas e métodos recomendados a cada disciplina, para desenvolver nos alunos o senso crítico, a capacidade de entendimento da realidade, a participação ativa e consciente no processo de desenvolvimento sócio-político-econômico e o exercício pleno da cidadania; organizar e promover a educação de alunos portadores de deficiências mentais, aplicando métodos e técnicas especiais, para propiciar-lhes a integração social; planejar, supervisionar e avaliar o processo ensino-aprendizagem, estabelecendo normas, orientando e inspecionando o cumprimento das mesmas, para impulsionar a educação integral dos alunos; Proporcionar assistência aos educandos, ordenando e integrando os elementos que exercem influência em sua formação, aconselhando-os e auxiliando-os na solução de seus problemas pessoais, para possibilitar-lhes o desenvolvimento intelectual e a formação integral de sua personalidade.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Acompanhar e auxiliar as atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação, cuidados pessoais e de higiene, de um ou mais estudantes com deficiência no desenvolvimento das suas atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas, afetivas e educacionais) garantidas, fazendo por ele somente as atividades que ele não consiga realizar de forma autônoma; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Garantir os cuidados necessários e o acompanhamento do estudante na locomoção pelas dependências da escola, em todos os espaços utilizados para as aprendizagens, realizando, quando necessário; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento que seja observado; Contribuir para a melhor acessibilidade do estudante às situações de aprendizagem, otimizando as condições materiais, técnicas e humanas do estudante; Incentivar o estudante a estar em sala de aula e outros ambientes educacionais dentro da unidade de ensino, tais como, Sala de recursos multifuncionais, Sala de Leitura, Sala de Vídeo, Laboratório de Informática, evitando assim espaços sem objetivos definidos.

ASSISTENTE DE SALA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Participar de atividades institucionais administrativas, inclusive treinamentos e outras atividades correlatas; desenvolver, junto às crianças, atividades relacionadas ao cuidar/educar, com orientação de profissional pedagógico ou de gestão da instituição; auxiliar e realizar procedimentos de atendimento às crianças relativos ao bem-estar, tais como: banho, troca de roupa, fraldas, uso do banheiro, escovação, oferecimento de refeições e outras tarefas similares; acompanhar os professores nos encaminhamentos das atividades e da rotina de trabalho na instituição escolar; manter as instalações de uso das crianças devidamente arrumadas e limpas, especialmente em relação à proteção e segurança no uso de brinquedos e material didático-pedagógico; exercer outras atividades inerentes à função, desenvolvendo atividades correlatas quando solicitadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Elaborar, executar e avaliar o Plano do AEE do aluno, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos; a definição e organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos; o cronograma de atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos; Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola; Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo; Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares, bem como as parcerias com as áreas intersetoriais; Orientar os

demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação; Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos: ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores; Proteção Social; Promover ações voltadas à escolarização do público alvo da educação especial; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional; Promover ações de acessibilidade; Propor ações, juntamente com os professores, educadores de apoio, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais, e a sociedade de forma ampla, visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade de ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.

PSICÓLOGO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Avaliar a demanda da criança ou adolescente atendidos e encaminha-los, quando se fizer necessário, a outros profissionais e serviços; Avaliar as necessidades da criança ou adolescente e acompanhá-los em caso de exigência de intervenção pedagógica; Facilitar o processo de aprendizagem da criança ou adolescente, identificando e trabalhando aspectos psicológicos que interferem em sua interação social e em seu bem estar global**;** Prestar orientação e suporte psicoeducacional à família do estudante, para que haja uma continuidade do trabalho realizado pelos especialistas no ambiente familiar; Orientar professores e profissionais da educação para que trabalhem cooperação, respeito e entendimento das particularidades da criança ou adolescente atendido; Fornecer informações e orientações pertinentes aos professores sobre os aspectos psicológicos das crianças e adolescentes atendidos nas escolas locais; Realizar devolutivas aos pais e professores sobre a evolução dos alunos atendidos; Realizar palestras e dinâmicas para a comunidade escolar que envolvam temas transversais a fim de sensibilizar sobre a importância do processo de inclusão; Desenvolver atividades informativas e grupais para as famílias atendidas, quais sejam: palestras, roda de conversas, dinâmicas de grupo e reuniões com responsáveis. Outras atribuições em consonância com o cargo público.

TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ECONÔMICO:

Prestar Assistência Técnica agropecuária, gerencial, econômica e social aos agricultores familiares e produtores rurais, orientando-os em administração rural, técnicas de produção, metodologia adequada, para possibilitar melhor organização dos fatores de produção rural; colaborar na elaboração, acompanhamento, avaliação e orientação na execução de projetos agropecuários junto aos agricultores familiares e produtores rurais; elaborar relatórios e outros documentos, referentes a sua área de competência; ministrar treinamentos, para agricultores familiares e produtores rurais, na sua área de competência; manter relacionamento, com órgãos de pesquisa, ensino, extensão e outras instituições afins, colaborando na elaboração e execução de planos de ação conjunta, laudos diversos, correspondências, declarações e outros, intermediando ações, entre estas unidades e o público rural e a sociedade civil; colaborar com a programação e execução de ações, em sanidade animal, vegetal, pesqueira e agroindustrial, diagnosticando e recomendando tratamentos preventivos e curativos, cooperando em eventos educativos, para garantir a qualidade dos produtos agropecuários e a saúde do público beneficiário; colaborar na elaboração de normas técnicas, sistemas de produção, manuais, captação de tecnologia adaptada a realidade local, contribuindo, com informações, para o aperfeiçoamento do serviço de extensão rural; orientar os agricultores familiares e produtores rurais, na realização de técnicas de aplicação de defensivos agrícolas (químico e/ou orgânico); desenvolver ações em extensão rural, instalando, acompanhando e avaliando campos demonstrativos, orientando, coordenando e realizando cursos, palestras, reuniões, concursos, exposições agropecuárias e outras metodologias, de acordo com interesse dos agricultores familiares e produtores das comunidades, para a difusão de conhecimentos; promover ações, concernentes ao desenvolvimento rural sustentável, dando ênfase a preservação e a recuperação do meio ambiente; assessorar as comunidades rurais, em atividades de organização rural, incentivando as diversas formas de associativismo, cooperativismo para fortalecer o desenvolvimento coletivo; manter acervo de informações acerca do público rural de sua área de atuação, atualizando cadastros existentes; realizar triagem dos incidentes de segurança, com respectivas categorização, priorização e direcionamento correto ao tratamento; realizar outras atribuições compatíveis com o cargo público.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – DE AMBULÂNCIA:

Desempenhar função como Técnico de enfermagem em ambulância, podendo ser deslocado para atendimento em toda área de abrangência do Município ou para outras regionais conforme ordem do médico regulador ou chefia imediata, dirigindo-se imediatamente ao local do chamado quando acionado conforme protocolo da instituição; auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro e do médico regulador; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança. Realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e materiais diversos em perfeito estado de conservação e assepsia; estabelecer contato telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a estrutura de saúde local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Atuar, ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada; Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio, sendo responsável pelo seu mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:9F4C9796